CURITIBA

Nº 218 - ANO XII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Legislativo

- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

Contratos

- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Licitações
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 433/2023 SGM
OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA" para atender a Casa da Mulher Brasileira.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 433/2023 SGM são:
EMPRESA: LICITA PREMIER REPRESENTAÇÕES LTDA
Item 1: CÂMERA, de vídeo, demais especificações inseridas e previstas em edital.
Marca: HIKVISION
Modelo: DS-2CD1023G0E-I
Valor unitário: R$530,00
Quantidade: 10
Valor total: R$5.300,00
Item 2: NVR, 16 canais, poe, 8MP 2HD até 6Tb, 2 USB 2.0.
Marca: HIKVISION
Modelo: DS-7616NI-Q2/16P
Valor unitário: R$1.800,00
Quantidade: 1
Valor total: R$1.800,00
Item 3: CÂMERA, dome, demais especificações inseridas e previstas em termo de referência.
Marca: HIKVISION
Modelo: DS-2CD1323G0E-I
Valor unitário: R$530,00
Quantidade: 4
Valor total: R$2.120,00
Item 4: HD, externo, 4tb, demais especificações previstas no termo de referência.
Marca: WD PURPLE
Modelo: 4TB
Valor unitário: R$1.000,00
Quantidade: 1
Valor total: R$1.000,00
Item 5: CÂMERA, dome, demais especificações inseridas e previstas em termo de referência.
Marca: HIKVISION
Modelo: DS-2CD1323G0E-I
Valor unitário: R$530,00
Quantidade: 6
Valor total: R$3.180,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Valor total da empresa: R$13.400,00.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.
TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO PE 433/2023 SGM - R$13.400,00 (treze mil, quatrocentos reais).
Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 24/11/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 29/11/2023.

Secretaria do Governo Municipal, 23 de novembro de 2023.

Marcia Maria de Oliveira : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

Processo Administrativo Nº 01-168121/2023

Pregão Eletrônico nº 356/2023- SMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CREMES DE PROTEÇÃO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
PROPOSTAS: 06/12/2023 - 09h às 10h.
LANCES: 06/12/2023 - 10h05min às 10h45min.
O edital está disponível no site www.e-curitiba.pr.gov.br em “Licitações”. Informações pelos fones: (41) 3350-9006/3350-9023/3350-9077

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 22 de novembro de 2023.

Djanani Mendes de Brito : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001

Processo Administrativo: 01-121246/2023

Pregão Eletrônico nº 395/2023 - SMAP

Órgãos Participantes:
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF
Secretaria Municipal da Educação - SME
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN/FAAC
Instituto Municipal de Turismo - IMT
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC

Fundação Cultural de Curitiba - FCC
Fundação de Ação Social - FAS
Fundo Municipal da Saúde - FMS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ALEXANDRE JARSCHEL DE OLIVEIRA, CPF nº 009.629.149-40**, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a sociedade empresária **NETINSTALL LTDA - EPP,** com sede na R. Albano Reis, 652, Bom Retiro, Curitiba - PR, CNPJ 05.038.861/0001-82, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO FRANCICA JUNIOR, CPF 466.756.479-20**, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 331/2023 - SMAP, cujo objeto é **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES, EM REDES TELEFÔNICAS, LÓGICAS E SISTEMAS DE MONITORMENTO PREDIAIS, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016**,** referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Item 1: TELEFONIA, MANUTENÇÃO, rede interna, 1ª hora, das linhas diretas ou similares de uso do contratante, com ou sem o fornecimento de materiais, incluindo: aparelhos telefônicos, extensões, cabos, tomadas, plugs macho, bastidores e blocos.
Valor unitário: R$ 100,00;
Quantidade: 1510;
Valor total: R$ 151.000,00.

Item 2: TELEFONIA, MANUTENÇÃO, rede interna, 2ª hora, das linhas diretas ou similares de uso do contratante, com ou sem o fornecimento de materiais, incluindo: aparelhos telefônicos, extensões, cabos, tomadas, plugs macho, bastidores e blocos.
Valor unitário: R$ 70,00;
Quantidade: 2320;
Valor total: R$ 162.400,00.

Item 3: FIBRA ÓTICA, 1ª HORA, LANÇAMENTO/INSTALAÇÃO, interligadas aos switch do contratante, com ou sem o fornecimento de materiais, de fibra, instalação das fibras entre prédios da contratante, bem como internamente, distribuindo entre setores e conectando a switchs.
Valor unitário: R$ 100,00;
Quantidade: 1142;
Valor total: R$ 114.200,00.

Item 4: FIBRA ÓTICA, 2ª HORA, LANÇAMENTO/INSTALAÇÃO, interligadas aos switch do contratante, com ou sem fornecimento de materiais, de fibra, instalação das fibras entre prédios da contratante, bem como internamente, distribuindo entre setores e conectando a switchs.
Valor unitário: R$ 70,00;
Quantidade: 1365;
Valor total: R$ 95.550,00.

Item 5: FUSÃO DE FIBRA ÓTICA.
Valor unitário: R$ 40,00;
Quantidade: 336;

Valor total: R$ 13.440,00.
Item 6: INSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, com marcação de pontos necessário, plano de face do(s) rack(s), todos os desenhos deverão ser executados em software autocad, deverá ser considerado valor em hora técnica de projetista.
Valor unitário: R$ 50,00;
Quantidade: 233;
Valor total: R$ 11.650,00.
Item 7: ELETROCALHA, 100 x 50mm, pintados na cor preta (curvas, emendas, talas, ganchos, etc), o valor do kit de acessórios não poderá ser superior a 30% do valor.
Valor unitário: R$ 80,00;
Quantidade: 270;
Valor total: R$ 21.600,00.
Item 8: ELETROCALHA, 50 x 50mm, pintados na cor preta (curvas, emendas, talas, ganchos, etc), o valor do kit de acessórios não poderá ser superior a 30% do valor de uma barra de eletrocalha.
Valor unitário: R$ 70,00;
Quantidade: 270;
Valor total: R$ 18.900,00.
Item 9: ELETRODUTO, de ferro galvanizado, leve, 3/4", curvas, luvas, abraçadeiras, etc, o valor do kit de acessórios não poderá ser superior a 30% do valor de uma barra de eletroduto.
Valor unitário: R$ 15,00;
Quantidade: 290;
Valor total: R$ 4.350,00.
Item 10: ELETRODUTO, de ferro galvanizado, leve, 1", curvas, luvas, abraçadeiras, etc, o valor do kit de acessórios não poderá ser superior a 30% do valor de uma barra de eletroduto.
Valor unitário: R$ 16,00;
Quantidade: 277;
Valor total: R$ 4.432,00.
Item 11: ELETRODUTO, de pvc rígido, 3/4", curvas, luvas, abraçadeiras, etc, o valor do kit de acessórios não poderá ser superior a 30% do valor de uma barra de eletroduto.
Valor unitário: R$ 15,00;
Quantidade: 270;
Valor total: R$ 4.050,00.
Item 12: ELETRODUTO, de pvc rígido, 1", curvas, luvas, abraçadeiras, etc, o valor do kit de acessórios não poderá ser superior a 30% do valor de uma barra de eletroduto.
Valor unitário: R$ 18,00;
Quantidade: 280;
Valor total: R$ 5.040,00.
Item 13: PERFILADO, 38 x 38mm, pintados na cor preta, curvas, emendas, talas, ganchos, etc., o valor do kit de acessórios não poderá ser superior a 30% do valor de uma barra de perfilado.
Valor unitário: R$ 50,00;
Quantidade: 295;
Valor total: R$ 14.750,00.

Item 14: BLOCO, de corte.
Valor unitário: R$ 20,00;
Quantidade: 192;
Valor total: R$ 3.840,00.
Item 15: BLOCO, terminal, tipo m10a, bloco bastidor 10 pares, para ser montado em bastidores, metálicos ou perfis tubulares, utilizado para a conexão entre a rede externa e a rede interna do assinante, podendo ser utilizado em armários
Valor unitário: R$ 22,00;
Quantidade: 286;
Valor total: R$ 6.292,00.
Item 16: BOX, reto, 3/4".
Valor unitário: R$ 4,00;
Quantidade: 223;
Valor total: R$ 892,00.
Item 17: BOX, reto, 1".
Valor unitário: R$ 6,00;
Quantidade: 223;
Valor total: R$ 1.338,00.
Item 18: CABO, cce, 10 pares.
Valor unitário: R$ 10,00;
Quantidade: 1326;
Valor total: R$ 13.260,00.
Item 19: CABO, de fibra óptica, para uso interno e externo, composto por 4 fibras multímodo, com diâmetro de 50/125 microns.
Valor unitário: R$ 7,00;
Quantidade: 5255;
Valor total: R$ 36.785,00.
Item 20: CABO, telefônico, cc, 02 pares.
Valor unitário: R$ 1,50;
Quantidade: 5115;
Valor total: R$ 7.672,50.
Item 21: CABO, telefônico, externo cce, 02 pares.
Valor unitário: R$ 6,00;
Quantidade: 1745;
Valor total: R$ 10.470,00.
Item 22: CABO, telefônico, externo cce, 04 pares.
Valor unitário: R$ 8,00;
Quantidade: 1305;
Valor total: R$ 10.440,00.
Item 23: CABO, telefônico externo cce, 06 pares.
Valor unitário: R$ 12,00;
Quantidade: 1145;
Valor total: R$ 13.740,00.
Item 24: CABO, telefônico, interno (ci), categoria 1, 10 pares, constituído por condutores de cobre eletrolítico, com isolação em

termoplástico, reunidos com até 50 pares, núcleo seco.
Valor unitário: R$ 8,00;
Quantidade: 1445;
Valor total: R$ 11.560,00.
Item 25: CABO, telefônico, interno (ci), categoria um, 20 pares, constituído por condutores de cobre eletrolítico, maciço, estanhado, com isolação em termoplástico, reunidos com até 50 pares, núcleo seco, enfaixado por fitas de material não higroscópico e
Valor unitário: R$12,00;
Quantidade: 1307;
Valor total: R$ 15.684,00.
Item 26: CABO, telefônico, interno (ci), categoria um, 30 pares, constituído por condutores de cobre eletrolítico, maciço, estanhado, com isolação em termoplástico, reunidos com até 50 pares, núcleo seco, enfaixado por fitas de material não higroscópico e.
Valor unitário: R$ 20,00;
Quantidade: 1288;
Valor total: R$ 25.760,00.
Item 27: CABO, telefônico, interno (ci), categoria 1, 50 pares, constituído por condutores de cobre eletrolítico, maciço, estanhado, com isolação em termoplástico, reunidos com até 50 pares, núcleo seco.
Valor unitário: R$ 30,00;
Quantidade: 1220;
Valor total: R$ 36.600,00.
Item 28: CAIXA, padronizada, para instalações telefônicas, em chapa galvanizada, pintada, dimensões: 0,20 x 0,20 x 0,12m.
Valor unitário: R$ 80,00;
Quantidade: 146;
Valor total: R$ 11.680,00.
Item 29: CAIXA, sistema x.
Valor unitário: R$ 4,00;
Quantidade: 368;
Valor total: R$ 1.472,00.
Item 30: CANALETA, de pvc, cor branca, marfim ou creme, para condução de fios, confeccionada em termoplástico, autoextinguível, com tampa, com divisória, barra com comprimento mínimo de 2,00m, 50mm de largura x 20mm de altura.
Valor unitário: R$ 30,00;
Quantidade: 712;
Valor total: R$ 21.360,00.
Item 31: CANALETA, de pvc, cor branca, marfim ou creme, para condução de fios, confeccionada em termoplástico, autoextinguível, com tampa, sem divisória, barra com comprimento mínimo de 2,00m, 20mm de largura x 10mm de altura.
Valor unitário: R$ 7,00;
Quantidade: 773;
Valor total: R$ 5.411,00.
Item 32: CANALETA, de pvc, cor branca, marfim ou creme, para condução de fios, confeccionada em termoplástico, autoextinguível, com tampa, sem divisória, barra com comprimento mínimo de 2,00m, 30mm de largura x 30mm de altura.
Valor unitário: R$ 12,00;

Quantidade: 513;
Valor total: R$ 6.156,00.
Item 33: CANALETA, de pvc, cor branca, marfim ou creme, para condução de fios, confeccionada em termoplástico, autoextinguível, com tampa, sem divisória, barra com comprimento mínimo de 2,00m, 50mm de largura x 50mm de altura.
Valor unitário: R$ 30,00;
Quantidade: 506;
Valor total: R$ 15.180,00.
Item 34: CONDULETE, multisaída, 1".
Valor unitário: R$ 20,00;
Quantidade: 270;
Valor total: R$ 5.400,00.
Item 35: CONDULETE, multisaída, 3/4".
Valor unitário: R$ 12,00;
Quantidade: 239;
Valor total: R$ 2.868,00.
Item 36: CONECTOR, rj 11, macho, 04 vias, 6 polos.
Valor unitário: R$ 1,00;
Quantidade: 756;
Valor total: R$ 756,00.
Item 37: CORDÃO, liso chato.
Valor unitário: R$ 2,20;
Quantidade: 668;
Valor total: R$ 1.469,60.
Item 38: CORDÃO, óptico duplex multimodo, 50/125 mícrons, 2,5m, com conectores sc em ambas as pontas.
Valor unitário: R$ 80,00;
Quantidade: 308
Valor total: R$ 24.640,00.
Item 39: DIO, (distribuidor interno óptico), padrão, 19", equipado com conjunto de 04 acoplador e 04 pig tails padrão.
Valor unitário: R$ 173,00;
Quantidade: 144;
Valor total: R$ 24.912,00.
Item 40: ELETRODUTO, flexível 3/4".
Valor unitário: R$ 2,00;
Quantidade: 474;
Valor total: R$ 948,00.
Item 41: ELETRODUTO, flexível 1".
Valor unitário: R$ 3,20;
Quantidade: 353;
Valor total: R$ 1.129,60.
Item 42: ELETRODUTO, em ferro galvanizado leve, 1" x 3m.
Valor unitário: R$ 15,20;
Quantidade: 393;

Valor total: R$ 5.973,60.
Item 43: ELETRODUTO, em ferro galvanizado leve, 3/4" x 3m.
Valor unitário: R$ 12,60;
Quantidade: 401;
Valor total: R$ 5.052,60.
Item 44: ESPELHO, sistema "x".
Valor unitário: R$ 9,70;
Quantidade: 377;
Valor total: R$ 3.656,90.
Item 45: EXTENSÃO, óptica duplex multimodo, 50/125 mícrons, com conectores sc.
Valor unitário: R$ 40,00;
Quantidade: 231;
Valor total: R$ 9.240,00.
Item 46: FUSÍVEL, para bloco, mpe 1-r.
Valor unitário: R$ 8,00;
Quantidade: 319;
Valor total: R$ 2.552,00.
Item 47: GUIA, de cabos horizontal, com tampa, padrão 19", altura de 1u.
Valor unitário: R$ 30,00;
Quantidade: 161;
Valor total: R$ 4.830,00.
Item 48: HASTE, de aterramento, de cobre, 254 mícrons, 5/8" x 3m, alta camada.
Valor unitário: R$ 50,00;
Quantidade: 141;
Valor total: R$ 7.050,00.
Item 49: FIXAÇÃO, kit, contendo parafusos, buchas, velcro, cintas hellermann.
Valor unitário: R$ 20,00;
Quantidade: 372;
Valor total: R$ 7.440,00.
Item 50: IDENTIFICAÇÃO, kit, etiquetas brady para cabos e etiquetas, brother para caixas de superfície.
Valor unitário: R$ 62,00;
Quantidade: 278;
Valor total: R$ 17.236,00.
Item 51: PATCH PANEL, conforme descritivo no termo de referência.
Valor unitário: R$ 230,00;
Quantidade: 172;
Valor total: R$ 39.560,00.
Item 52: PLUG, externo, macho, com tomada rj11, para telefone, 4 x 2, conectores metálicos, formato quadrado, de sobrepor, tampa e base fabricadas em termoplástico à base de abs ou equivalente, na cor preta, com acabamento brilhante ou semifosco,
Valor unitário: R$ 14,00;
Quantidade: 388;

Valor total: R$ 5.432,00.
Item 53: QUADRO, dg - dg principal, de entrada, 60 x 60cm, com argolas, fecho de metal, de embutir.
Valor unitário: R$ 290,00;
Quantidade: 120;
Valor total: R$ 34.800,00.
Item 54: QUADRO, dg - sub dg, de 40x40cm, com argolas, fecho para cadeado, padrão para uso de telefonia.
Valor unitário: R$ 180,00;
Quantidade: 123;
Valor total: R$ 22.140,00.
Item 55: SEALTUBO, 3/4".
Valor unitário: R$ 12,00;
Quantidade: 462;
Valor total: R$ 5.544,00.
Item 56: SEALTUBO, 1".
Valor unitário: R$ 13,00;
Quantidade: 463;
Valor total: R$ 6.019,00.
Item 57: SUPORTE, de metal para bastidor, 10 pares.
Valor unitário: R$ 9,00;
Quantidade: 150;
Valor total: R$ 1.350,00.
Item 58: TERMINADOR, óptico (caixa de emenda), para conexão de até 04 fibras ópticas multímodo.
Valor unitário: R$ 100,00;
Quantidade: 200;
Valor total: R$ 20.000,00.
Item 59: TOMADA, para telefone, externa (fêmea), 4x2 (conectores metálicos), de sobrepor, formato quadrado, tampa e base fabricadas em termoplásticos à base de abs ou equivalente, cor preta, com acabamento brilhante ou semifosco,
Valor unitário: R$ 3,00;
Quantidade: 670;
Valor total: R$ 2.010,00.
Item 60: CABO, telefônico externo ctpapl de 20 pares.
Valor unitário: R$ 20,00;
Quantidade: 856;
Valor total: R$ 17.120,00.
Item 61: ANEL, guia n-02 com base eletrolítico.
Valor unitário: R$ 4,20;
Quantidade: 189;
Valor total: R$ 793,80.
Item 62: QUADRO, dg - sub dg, de 30 x 30cm, com argolas, fecho para, cadeado, padrão para uso de telefonia.
Valor unitário: R$ 200,00;
Quantidade: 105;
Valor total: R$ 21.000,00.

Item 63: CONECTOR, fêmea sohoplus cat. 5e t568/b - br.
Valor unitário: R$ 10,00;
Quantidade: 344;
Valor total: R$ 3.440,00.
Item 64: EMENDA, linear para cabo telefônico 50x02 pares.
Valor unitário: R$ 1,00;
Quantidade: 138;
Valor total: R$ 138,00.
Item 65: CABO, óptico mm 62,5 - auto sustentável - 4f.
Valor unitário: R$ 15,00;
Quantidade: 1910;
Valor total: R$ 28.650,00.
Item 66: CABO, óptico mm 62,5 - indoor/outdoor - 4f.
Valor unitário: R$ 14,00;
Quantidade: 1910;
Valor total: R$ 26.740,00.
Item 67: EXTENSÃO, óptica duplex mm 62,5 - sc.
Valor unitário: R$ 50,00;
Quantidade: 156;
Valor total: R$ 7.800,00.
Item 68: CORDÃO, óptico duplex mm 62,5 sc/sc - 2,5m.
Valor unitário: R$ 50,00;
Quantidade: 163;
Valor total: R$ 8.150,00.
Item 69: CABO, óptico mm 50 - auto sustentável - 4f.
Valor unitário: R$ 14,00;
Quantidade: 1475;
Valor total: R$ 20.650,00.
Item 70: CABO, óptico sm - auto sustentável - 4f.
Valor unitário: R$ 9,00;
Quantidade: 1470;
Valor total: R$ 13.230,00.
Item 71: EXTENSÃO, óptica duplex sm - sc.
Valor unitário: R$ 45,00;
Quantidade: 405;
Valor total: R$ 18.225,00.
Item 72: CORDÃO, óptico duplex sm sc/sc - 2,5m.
Valor unitário: R$ 66,00;
Quantidade: 717;
Valor total: R$ 47.322,00.
Item 73: CONVERSOR, de mídia mm 10/100/1000 mbps rj-45 500m - sc.
Valor unitário: R$ 450,00;

Quantidade: 131;
Valor total: R$ 58.950,00.
Item 74: CONVERSOR, de mídia sm 10/100/1000 mbps rj-45 - sc.
Valor unitário: R$ 440,00;
Quantidade: 128;
Valor total: R$ 56.320,00.
Item 75: PATCH CORD, u/utp, cat.6 - lszh - 2.5m - vm.
Valor unitário: R$ 35,00;
Quantidade: 173;
Valor total: R$ 6.055,00.
Item 76: PLAQUETA, de identificação óptica.
Valor unitário: R$ 2,00;
Quantidade: 318;
Valor total: R$ 636,00.
Item 77: FITA, de aço 3/4.
Valor unitário: R$ 61,00;
Quantidade: 161;
Valor total: R$ 9.821,00.
Item 78: FECHO, para fita de aço 3/4.
Valor unitário: R$ 1,00;
Quantidade: 208;
Valor total: R$ 208,00.
Item 79: ALÇA, pré formada para cabos 11,6 a 12,4mm - ponta vermelha.
Valor unitário: R$ 10,00;
Quantidade: 189;
Valor total: R$ 1.890,00.
Item 80: ISOLADOR, 2 ranhuras pvc com suporte.
Valor unitário: R$ 5,00;
Quantidade: 141;
Valor total: R$ 705,00.
Item 81: CAIXA, de emenda óptica para 24 fibras - aérea/subterrânea.
Valor unitário: R$ 300,00;
Quantidade: 113;
Valor total: R$ 33.900,00.
Valor total da empresa: R$ 1.520.707,60.
Fica declarado que os preços constantes da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 (doze) meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.
As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 395/2023 - SMAP.
Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

ALEXANDRE JARSCHEL DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALBERTO FRANCICA JUNIOR
NETINSTALL LTDA - EPP

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 22 de novembro de 2023.

Mauricio Becker : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei n.º 8666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor da Cooperativa Central de Crédito – AILOS visando, a prestação de serviços de arrecadação das receitas municipais nos termos do Decreto 1850/2017, conforme conteúdo do Protocolo nº 01 -259.491/2023. Publique-se.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 22 de novembro de 2023.

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 421/2023 SME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVRO DE LITERATURA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A PREGOEIRA, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 421/2023 SME são:

EMPRESA ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Itens 13, 56, 60, 62, 72, 84 **Valor total da empresa: R$2.419,70.**
EMPRESA FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 86 **Valor total da empresa: R$19.610,24.**
EMPRESA KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
Itens 14, 23, 42, 49, 50, 58, 59, 81
Valor total da empresa: R$1.906,20.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS:

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 421/2023 SME = R$23.936,14

Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 24/11/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 29/11/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal da Educação, 23 de novembro de 2023.
Idiana Faversani Delanhese : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 381/2023 SME
OBJETO: Serviços gráficos para confecção de até 100 (cem) modelos de Cadernos Pedagógicos de Alfabetização, com diferentes conteúdos e quantidades de folhas, totalizando uma média de 616.800 cadernos para a Secretaria Municipal da Educação.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
A PREGOEIRA, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 381/2023 SME é:
EMPRESA G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Itens 1
Valor total da empresa: R$4.915.896,00.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS:
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 381/2023 SME = R$4.915.896,00
Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 24/11/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 29/11/2023.

Secretaria Municipal da Educação, 23 de novembro de 2023.
Idiana Faversani Delanhese : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE CURITIBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SMMA e COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 57/2023, torna público, a quem interessar possa, a publicação do edital de licitação da Tomada de Preços em epígrafe.
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023-SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01-177069/2023
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$442.315,80
objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E RESTAURO DA CHAMINÉ KLEMTZ NA PRAÇA ADILSON LUIZ SERBAKE JR., LOCALIZADA NAS RUAS DIONIRA MOLETTA KLEMTZ X ADELINO VESSOSSI NO BAIRRO FAZENDINHA, REGIONAL PORTÃO, MUNICÍPIO DE CURITIBA.
DATA: 11/12/2023, 09h00min – Horário de Brasília
LOCAL DE RECEBIMENTO: no Auditório do Gabinete da SMMA, situado no bloco “B” – térreo, na Av. Manoel Ribas nº 2727, Bairro Mercês, CEP 80.810-000 – Curitiba/Paraná.

EDITAL E ANEXOS: disponíveis no *site* http://www.curitiba.pr.gov.br, em Editais *link* Licitações ou no Portal da Transparência – *site* https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Telefones: (41) 3350-9229 / 3350-9261, em horário comercial – *e-mail*: cplsmma@curitiba.pr.gov.br
CPL/SMMA
Portaria nº 57/2023-SMMA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 22 de novembro de 2023.
Telma Lemos Dos Santos Barbeta da Silva : Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE CURITIBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SMMA e COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 60/2023, torna público, a quem interessar possa, a publicação do edital de licitação da Tomada de Preços em epígrafe.
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023-SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-200985/2023
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$1.679.646,37
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AS REFORMAS NA PRAÇA LUIZ CARLOS SAROLI (CAIO JR) NA RUA SENADOR ROBERTO GLASER, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, REGIONAL CAJURU, MUNICÍPIO DE CURITIBA*.
DATA: 12/12/2023, 09h00min – Horário de Brasília
LOCAL DE RECEBIMENTO: no Auditório do Gabinete da SMMA, situado no bloco “B” – térreo, na Av. Manoel Ribas nº 2727, Bairro Mercês, CEP 80.810-000 – Curitiba/Paraná.
EDITAL E ANEXOS: disponíveis no *site* http://www.curitiba.pr.gov.br, em Editais *link* Licitações ou no Portal da Transparência – *site* https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Telefones: (41) 3350-9229 / 3350-9261, em horário comercial – *e-mail*: cplsmma@curitiba.pr.gov.br
CPL/SMMA
Portaria nº 60/2023-SMMA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 22 de novembro de 2023.
Telma Lemos Dos Santos Barbeta da Silva : Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023-SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01-071990/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHO NA PRAÇA VÊNETO, LOCALIZADA NA AVENIDA MANOEL RIBAS, 7479, NO BAIRRO BUTIATUVINHA, REGIONAL SANTA FELICIDADE, MUNICÍPIO DE CURITIBA.
HOMOLOGO a presente licitação e **ADJUDICO** a contratação do objeto licitado à empresa CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA – CNPJ nº 24.156.301/0001-77, no valor global de R$126.006,07 (cento e vinte e seis mil, seis reais e sete centavos),

conforme edital de resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município nº 206 de 06/11/2023, ratificando integralmente os atos praticados pela área requisitante e os procedimentos operacionais efetuados pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 48/2023, face o contido no processo administrativo em epígrafe. **JULGO** conveniente e oportuno aos interesses da Administração a formalização do contrato, decorrente da presente licitação.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 23 de novembro de 2023.

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01
Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SMOP
Objeto: Seleção de Propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de drenagem e complementares, Registro de Preço com Validade de 12 (doze) MESES em áreas de abrangência do Município de Curitiba.
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ 76.417.005/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas **RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES,** CPF 042.172.119-70**,** e de outro lado à empresa CONSTRUTORA BERGAMO LTDA**,** com sede à rua O BRASIL PARA CRISTO, CEP: 81.730-070, CNPJ 05.690.309/0001-74, neste ato representada por **RICARDO DOLATA NUNES,** CPF 022.085.119-05, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 290/16 COM ALTERAÇÕES DO DECRETO nº 393/2020**,** de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.

EMPRESA: CONSTRUTORA BERGAMO LTDA

Lote: 3
Item 3: MANUTENÇÃO DE DRENAGEM - LOTE 03 - SMOP/OPO, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$76.888,10
Quantidade: 12,00
Valor total: R$922.657,20

Lote: 5
Item 5: MANUTENÇÃO DE DRENAGEM - LOTE 05 - SMOP/OPO, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$77.984,06
Quantidade: 12,00
Valor total: R$935.808,72

Lote: 6
Item 6: MANUTENÇÃO DE DRENAGEM - LOTE 06 - SMOP/OPO, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$77.984,06
Quantidade: 12,00
Valor total: R$935.808,72

Lote: 15
Item 15: MANUTENÇÃO DE DRENAGEM - LOTE 15 - SMOP/OPO, demais especificações inseridas em edital.

Valor unitário: R$74.980,83
Quantidade: 12,00
Valor total: R$899.769,96
Valor total da empresa: R$3.694.044,60.
- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (DOZE) meses,** respeitando os requisitos legais contados da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- Conforme Decreto nº 290/2016, art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 359/2023 – SMOP e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RICARDO DOLATA NUNES
CONSTRUTORA BERGAMO LTDA

Ata de Registro de Preços nº 02
Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SMOP
Objeto: Seleção de Propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de drenagem e complementares, Registro de Preço com Validade de 12 (doze) MESES em áreas de abrangência do Município de Curitiba.
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ 76.417.005/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas **RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES,** CPF 042.172.119-70**,** e de outro lado à empresa **FSG CONSTRUÇÕES LTDA** com sede na Rua Theodoro de Bona, S/N térreo BAIRRO: CIC, na cidade de Curitiba estado do Paraná e CNPJ 33.281.132/0001-98, neste ato representado pelo senhor, **FABIO CASTELLO BRANCO GRADOWSKI CPF, 647.747.169-87**, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 290/16 COM ALTERAÇÕES DO DECRETO nº 393/2020**,** de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.
EMPRESA: FSG CONSTRUÇOES LTDA
Lote: 4
Item 4: MANUTENÇÃO DE DRENAGEM - LOTE 04 - SMOP/OPO, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$77.997,84
Quantidade: 12,00
Valor total: R$935.974,08
Lote: 9
Item 9: MANUTENÇÃO DE DRENAGEM - LOTE 09 - SMOP/OPO, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$77.997,84
Quantidade: 12,00
Valor total: R$935.974,08
Lote: 18

Item 18: MANUTENÇÃO DE DRENAGEM - LOTE 18 - SMOP/OPO, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$77.997,84
Quantidade: 12,00
Valor total: R$935.974,08
Valor total da empresa: R$2.807.922,24.
- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (DOZE) meses,** respeitando os requisitos legais contados da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- Conforme Decreto nº 290/2016, art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 359/2023 – SMOP e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
FABIO CASTELLO BRANCO GRADOWSKI
FSG CONSTRUÇOES LTDA

Ata de Registro de Preços nº 03
Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SMOP
Objeto: Seleção de Propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de drenagem e complementares, Registro de Preço com Validade de 12 (doze) MESES em áreas de abrangência do Município de Curitiba.
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ 76.417.005/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas **RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES,** CPF 042.172.119-70**,** e de outro lado à empresa SOPRO ENGENHARIA EIRELI, com sede à RUA DONA IZABEL A REDENTORA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR, CEP: 83.005-010, CNPJ: 34.152.490/0001-63, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, neste ato representado por **GABRIEL KHURY WALGER**, **CPF: 216.269.168-77**, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 290/16 COM ALTERAÇÕES DO DECRETO nº 393/2020**,** de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.
EMPRESA: SOPRO ENGENHARIA EIRELI
Lote: 10
Item 10: MANUTENÇÃO DE DRENAGEM - LOTE 10 - SMOP/OPO, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$73.896,01
Quantidade: 12,00
Valor total: R$886.752,12
Lote: 11
Item 11: MANUTENÇÃO DE DRENAGEM - LOTE 11 - SMOP/OPO, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$72.996,98
Quantidade: 12,00

Valor total: R$875.963,76
Lote: 12
Item 12: MANUTENÇÃO DE DRENAGEM - LOTE 12 - SMOP/OPO, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$73.896,01
Quantidade: 12,00
Valor total: R$886.752,12
Lote: 13
Item 13: MANUTENÇÃO DE DRENAGEM - LOTE 13 - SMOP/OPO, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$72.996,98
Quantidade: 12,00
Valor total: R$875.963,76
Lote: 14
Item 14: MANUTENÇÃO DE DRENAGEM - LOTE 14 - SMOP/OPO, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$73.896,01
Quantidade: 12,00
Valor total: R$886.752,12
Lote: 16
Item 16: MANUTENÇÃO DE DRENAGEM - LOTE 16 - SMOP/OPO, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$73.996,30
Quantidade: 12,00
Valor total: R$887.955,60
Lote: 17
Item 17: MANUTENÇÃO DE DRENAGEM - LOTE 17 - SMOP/OPO, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$73.996,30
Quantidade: 12,00
Valor total: R$887.955,60
Valor total da empresa: R$6.188.095,08.

- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (DOZE) meses,** respeitando os requisitos legais contados da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- Conforme Decreto nº 290/2016, art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 359/2023 – SMOP e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
GABRIEL KHURY WALGER
SOPRO ENGENHARIA EIRELI
Secretaria Municipal de Obras Públicas, 23 de novembro de 2023.

Lucas de Paula Camargo : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01
Pregão Eletrônico nº 377/2023 – SMOP
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE DOZE (12) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME RELAÇÃO ABAIXO, A SEREM APLICADOS NAS MANUTENÇÕES EM TODO O SISTEMA DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO, SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ 76.417.005/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas **RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES,** CPF 042.172.119-70**,** e de outro lado à empresa **BLOCKBUILD COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** com sede na Rua João Goulart, nº 235 Bairro: Jardim Amélia, na cidade de Pinhais estado do Paraná e CNPJ 33.506.565/0001-02, neste ato representada **DOUGLAS DE PAULO** CPF 039.893.329-45, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 290/16 COM ALTERAÇÕES DO DECRETO nº 393/2020**,** de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.
EMPRESA: BLOCKBUILD COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA os itens:
Item 24: RALO - (COTA ME/EPP/MEI), de concreto armado, confeccionado com concreto fck= 35 mpa, com resistência mínima a flexão estática de 10,0 tf, aplicada no centro da peça.
Valor unitário: R$112,99
Quantidade: 250
Valor total: R$28.247,50
Item 25: MEIO-FIO, guia alta, com sarjeta, comprimento 0,80m x altura 0,25m x largura 0,30m, espessura média: 0,12m, volume: 0,043m3, peso: 103kg.
Valor unitário: R$24,59
Quantidade: 200
Valor total: R$4.918,00
Item 28: ANEL - (COTA ME/EPP/MEI), de concreto armado, para poço de visita.
Valor unitário: R$107,99
Quantidade: 100
Valor total: R$10.799,00
Item 30: TAMPÃO, de concreto armado, 1 x 1m x 10cm, confeccionado com concreto fck=25 mpa, com resistência mínima a flexão estática de 7,5tf aplicada no centro da peça.
Valor unitário: R$337,99
Quantidade: 50
Valor total: R$16.899,50
Item 31: TAMPÃO, de concreto armado, 1,20 x 1,20m x 10cm, confeccionado com concreto fck = 25 mpa, com resistência

mínima a flexão estática de 7,5tf aplicada no centro da peça.
Valor unitário: R$422,99
Quantidade: 50
Valor total: R$21.149,50
Valor total da empresa: R$82.013,50.
- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (DOZE) meses,** respeitando os requisitos legais contados da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- Conforme Decreto nº 290/2016, art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 377/2023 – SMOP e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DOUGLAS DE PAULO
BLOCKBUILD COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Ata de Registro de Preços nº 02
Pregão Eletrônico nº 377/2023 – SMOP
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE DOZE (12) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME RELAÇÃO ABAIXO, A SEREM APLICADOS NAS MANUTENÇÕES EM TODO O SISTEMA DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO, SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ 76.417.005/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas **RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES,** CPF 042.172.119-70**,** e de outro lado à empresa **COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI-EPP**, com sede na Rua Abel Scussiato, nº 1991, Bairro: Vila Yara na cidade de Colombo, estado do Paraná e CNPJ 10.917.290/0001-96, neste ato representada por **LÉA DA CRUZ**, CPF 943.024.729-87, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 290/16 COM ALTERAÇÕES DO DECRETO nº 393/2020**,** de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.
EMPRESA: COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI-EPP os itens:
Item 1: TUBO, 40 armado de concreto, com diametro de 0,40 m pa-2,(deve atender integralmente as nbr 8890).
Valor unitário: R$84,00
Quantidade: 1350
Valor total: R$113.400,00
Item 2: TUBO - (COTA ME/EPP/MEI), 40 armado de concreto, diametro de 0,40m pa2.
Valor unitário: R$84,00
Quantidade: 450

Valor total: R$37.800,00
Item 5: TUBO, 80 armado de concreto, diâmetro, 0,80m, pa-1. deverão apresentar testes laboratorial. DEVERÃO APRESENTAR TESTES LABORATORIAL
Valor unitário: R$216,00
Quantidade: 100
Valor total: R$21.600,00
Item 8: TUBO, de concreto armado pa-1, diametro de 1m x comprimento de 1m (deve atender integralmente as nbr 8890), os materiais deverão apresentar teste laboratorial.
Valor unitário: R$380,00
Quantidade: 50
Valor total: R$19.000,00
Item 9: TUBO, de concreto armado pa-2, diâmetro 1m x comprimento 1m, (deverão atenter integralmente as nbr 8890), os materiais deverão apresentar teste laboratorial.
Valor unitário: R$450,00
Quantidade: 323
Valor total: R$145.350,00
Item 12: TUBO, de concreto armado pa-2, diâmetro 1,20m x comprimento 1m , (deverá atender integralmente a nbr 8890), os materiais deverão apresentar teste laboratorial.
Valor unitário: R$490,00
Quantidade: 1127
Valor total: R$552.230,00
Item 13: TUBO - (COTA ME/EPP/MEI), de concreto armado pa-2, diâmetro 1,20m x comprimento 1m, (deverá atender integralmente a nbr 8890), os materiais deverão apresentar teste laboratorial.
Valor unitário: R$490,00
Quantidade: 328
Valor total: R$160.720,00
Item 21: TUBO - (COTA ME/EPP/MEI), de concreto, armado, pa-2, 2,20m comprimento de 1m, (deverá atender integralmente a nbr 8890), com espessura de parede de tubo de 20cm.
Valor unitário: R$2.900,00
Quantidade: 6
Valor total: R$17.400,00
Valor total da empresa: R$1.067.500,00.
- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (DOZE) meses,** respeitando os requisitos legais contados da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- Conforme Decreto nº 290/2016, art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 377/2023 – SMOP e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LÉA DA CRUZ
COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI-EPP

Ata de Registro de Preços nº 03
Pregão Eletrônico nº 377/2023 – SMOP
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE DOZE (12) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME RELAÇÃO ABAIXO, A SEREM APLICADOS NAS MANUTENÇÕES EM TODO O SISTEMA DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO, SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ 76.417.005/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas **RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES,** CPF 042.172.119-70**,** e de outro lado à empresa **CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, com sede à Rua Antonio Mallon – São José dos Pinhais / PR, CEP: 83.090-212, CNPJ: 08.949.858/0001-09, neste ato representada por **VIVIANE HALUCH DOS SANTOS**, CPF 040.906.129-85, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 290/16 COM ALTERAÇÕES DO DECRETO nº 393/2020 **,** de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.
EMPRESA: CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA os itens:
Item 23: RALO, de concreto armado, confeccionado com concreto fck, 35 mpa, com resistência mínima a flexão estática de 10,0 tf aplicada no centro da peça.
Valor unitário: R$110,00
Quantidade: 750
Valor total: R$82.500,00
Valor total da empresa: R$82.500,00.
- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (DOZE) meses,** respeitando os requisitos legais contados da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- Conforme Decreto nº 290/2016, art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 377/2023 – SMOP e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
VIVIANE HALUCH DOS SANTOS
CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Ata de Registro de Preços nº 04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Pregão Eletrônico nº 377/2023 – SMOP
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE DOZE (12) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME RELAÇÃO ABAIXO, A SEREM APLICADOS NAS MANUTENÇÕES EM TODO O SISTEMA DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO, SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ 76.417.005/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas **RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES,** CPF 042.172.119-70**,** e de outro lado à empresa **L C DA LUZ BUHRER TELAS**, com sede à Rua Antônio Greboge - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR, CEP: 83180970, CNPJ: 16.713.222/0001-91, neste ato representada por **LILIANE CRISTINA DA LUZ BUHRER**, CPF: 007.158.869-83, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 290/16 COM ALTERAÇÕES DO DECRETO nº 393/2020**,** de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.
EMPRESA: L C DA LUZ BUHRER TELAS os itens:
Item 26: MEIO-FIO, guia baixa, com sarjeta, medindo: comprimento 0,80m x altura 0,18m x largura 0,25m largura, espessura média: 0,12m, volume: 0,043m3, peso: 96kg.
Valor unitário: R$24,93
Quantidade: 200
Valor total: R$4.986,00
Item 27: MEIO-FIO, boca de lobo, medindo: 0,80m x 0,25 x 0,12.
Valor unitário: R$25,00
Quantidade: 300
Valor total: R$7.500,00
Item 29: COLARINHO, de concreto, medindo: comprimento 81cm x altura 15cm x largura 53cm, espessura parede 0,085m, com encaixe macho/fêmea, deverão apresentar testes laboratoriais que comprovem a qualidade dos materiais.
Valor unitário: R$67,00
Quantidade: 200
Valor total: R$13.400,00
Valor total da empresa: R$25.886,00.
- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (DOZE) meses,** respeitando os requisitos legais contados da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- Conforme Decreto nº 290/2016, art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 377/2023 – SMOP e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

LILIANE CRISTINA DA LUZ BUHRER
L C DA LUZ BUHRER TELAS

Ata de Registro de Preços nº 05
Pregão Eletrônico nº 377/2023 – SMOP
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE DOZE (12) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME RELAÇÃO ABAIXO, A SEREM APLICADOS NAS MANUTENÇÕES EM TODO O SISTEMA DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO, SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ 76.417.005/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas **RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES,** CPF 042.172.119-70**,** e de outro lado à empresa **TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP** com sede na Rua conceição nº 329 Bairro: Centro, na cidade de Palmeira estado do Paraná e CNPJ 12.097.090/0001-60, neste ato representada por **ANA MAURA FILIPAK** CPF 016.116.119-70, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 290/16 COM ALTERAÇÕES DO DECRETO nº 393/2020**,** de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.
EMPRESA: TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP os itens:
Item 3: TUBO, de concreto armado pa-2, diâmetro 0,60m x 1m comprimento, (deverá atender integralmente a nbr 8890 de 05/2003).
Valor unitário: R$146,00
Quantidade: 788
Valor total: R$115.048,00
Item 4: TUBO - (COTA ME/EPP/MEI), de concreto armado, com diametro de 0,60m pa-2 x 1m comprimento (deverá atender integralmente a nbr 8890 de 05/2003).
Valor unitário: R$146,00
Quantidade: 262
Valor total: R$38.252,00
Item 6: TUBO, de concreto armado pa-2, diâmetro 0,80m x 1m comprimento, (deverá atender integralmente a nbr 8890), os materiais deverão apresentar teste laboratorial.
Valor unitário: R$274,80
Quantidade: 398
Valor total: R$109.370,40
Item 7: TUBO - (COTA ME/EPP/MEI), de concreto armado pa-2, diâmetro 0,80m x comprimento de 1m (deverá atender integralmente a nbr 8890).
Valor unitário: R$274,80
Quantidade: 132
Valor total: R$36.273,60
Item 10: TUBO - (COTA ME/EPP/MEI), de concreto, armado de 1,00m pa-2, comprimento de 1m, (deverão atenter integralmente as nbr 8890).
Valor unitário: R$635,00

Quantidade: 107
Valor total: R$67.945,00
Item 11: TUBO, de concreto armado pa-1, diâmetro 1,20m x comprimento 1m, (deverá atender integralmente a nbr 8890), os materiais deverão apresentar testes laboratorial.
Valor unitário: R$519,80
Quantidade: 50
Valor total: R$25.990,00
Item 14: TUBO, de concreto armado pa-1, diametro 1,50m x comprimento 1m (deve atender integralmente as nbr 8890), os materiais deverão apresentar teste laboratorial.
Valor unitário: R$689,80
Quantidade: 25
Valor total: R$17.245,00
Item 15: TUBO, de concreto armado pa-2, comprimento 1,50m x 1m diâmetro, (deverão atender integralmente nbr 8890), os materiais deverão apresentar testes laboratoriais.
Valor unitário: R$771,50
Quantidade: 315
Valor total: R$243.022,50
Item 16: TUBO - (COTA ME/EPP/MEI), de concreto, armado de 1,50m pa-2, comprimento 1m, (deverão atender integralmente nbr 8890).
Valor unitário: R$1.310,00
Quantidade: 105
Valor total: R$137.550,00
Item 17: TUBO, de concreto armado pa-2, diâmetro 1,80m x comprimento 1m, (deverá atender integralmente a nbr 8890), os materiais deverão apresentar teste laboratorial.
Valor unitário: R$1.355,00
Quantidade: 188
Valor total: R$254.740,00
Item 18: TUBO - (COTA ME/EPP/MEI), de concreto armado pa-2, diâmetro 1,80m x comprimento 1m, (deverá atender integralmente a nbr 8890).
Valor unitário: R$2.122,00
Quantidade: 62
Valor total: R$131.564,00
Item 19: TUBO, de concreto armado pa-2, diâmetro 2m x 1m comprimento, (deverá atender integralmente a nbr nº 8890 de 05/2003).
Valor unitário: R$1.980,00
Quantidade: 25
Valor total: R$49.500,00
Item 20: TUBO, de concreto armado, pa-2, diâmeto 2,20m comprimento de 1m (deverá atender integralmente a nbr 8890), com espessura da parede do tubo de 20cm, os materiais deverão apresentar teste laboratorial.
Valor unitário: R$2.400,00
Quantidade: 19
Valor total: R$45.600,00

Valor total da empresa: R$1.272.100,50.

- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (DOZE) meses,** respeitando os requisitos legais contados da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- Conforme Decreto nº 290/2016, art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 377/2023 – SMOP e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
ANA MAURA FILIPAK
TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

Ata de Registro de Preços nº 06
Pregão Eletrônico nº 377/2023 – SMOP
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE DOZE (12) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME RELAÇÃO ABAIXO, A SEREM APLICADOS NAS MANUTENÇÕES EM TODO O SISTEMA DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO, SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ 76.417.005/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas **RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES,** CPF 042.172.119-70**,** e de outro lado à empresa **PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.,** com sede à Rua Floriano Ramos Ribeiro, 29, Bairro Cajuru- CURITIBA - PR, CEP: 82.940-180**, CNPJ: 00.113.772/0001-30**, neste ato representada por **MÁRCIO AURÉLIO RIBEIRO, CPF N.º 818.800.819-20**, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 290/16 COM ALTERAÇÕES DO DECRETO nº 393/2020**,** de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.
EMPRESA: PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA os itens:
Item 22: GUARDA CORPO, em concreto, medindo 2,39m comprimento x 0,91m altura.
Valor unitário: R$1.165,33
Quantidade: 50
Valor total: R$58.266,50
Valor total da empresa: R$58.266,50

- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (DOZE) meses,** respeitando os requisitos legais contados da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- Conforme Decreto nº 290/2016, art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 377/2023 – SMOP e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MARCIO AURÉLIO RIBEIRO
PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 23 de novembro de 2023.

Lucas de Paula Camargo : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 – SMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE SACOLAS E EPI'S PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" PUBLICAÇÃO PARA ATENDER O INCISO V DO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2016 DE 12/04/2016.
EMPRESA: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item 1: SACOLA, plástica, para acondicionamento de materiais, medindo: 39 x 30cm, 0,08 micra parede dupla (0,04 micra por parede), confeccionada em polietileno, oxi-biodegradável, branca leitosa e com solda no fundo, sanfona de 5cm,
Marca/Modelo: PRÓPRIA
Valor unitário: R$90,0000

Item 2: SACOLA, plástica, almoxarifado (g) sms, para acondicionamento de materiais, medindo 75 x 64cm, em polietileno, oxi-biodegradável, branca leitosa e com solda no fundo, sanfona de 5cm, alça tipo camiseta (tamanho máximo de 13cm),
Marca/Modelo: PRÓPRIA
Valor unitário: R$480,0000

Item 3: SACOLA, plástica, branca, tamanho: 30 x 40cm x 0,04micras, 0.02 micras por parede, sanfona de 10cm, alça tipo camiseta (tamanho máximo de 11cm), confeccionada em polietileno virgem de baixa densidade, com solda no fundo.
Marca/Modelo: PRÓPRIA
Valor unitário: R$63,0000

Item 4: SACOLA, plástica, dimensões 50 x 60 cm, espessura de 0,06 micra, sanfona de 17 cm, parede dupla (0,03 micra por parede). na cor branca, alças tipo camiseta 18cm, com solda reforçada no fundo, confeccionada em polietileno virgem.
Marca/Modelo: PRÓPRIA
Valor unitário: R$140,0000

Secretaria Municipal da Saúde, 23 de novembro de 2023.

Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 – SMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
PUBLICAÇÃO PARA ATENDER O INCISO V DO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2016 DE 12/04/2016.
EMPRESA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Item 3: CARBONATO DE CÁLCIO, comprimido, 1250mg, equivalente a 500mg de cálcio elementar, embalado em blister/strip com no mínimo 10 unidades.
Marca/Modelo: NUNESFARMA/ NESHCALCIO
Valor unitário: R$0,41

Item 5: CLOMIPRAMINA, cloridrato, 25mg, drágea ou comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.
Marca/Modelo: SEM
Valor unitário: R$0,93

Item 6: DIOSMINA + HESPERIDINA, 450mg + 50mg, comprimido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.
Marca/Modelo: NEO QUIMICA
Valor unitário: R$0,63

Item 7: METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.
Marca/Modelo: PHARLAB
Valor unitário: R$0,38

Item 8: METOPROLOL, succinato, 50mg, comprimido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.
Marca/Modelo: PHARLAB
Valor unitário: R$0,61

Item 12: VERAPAMIL, 120mg, comprimido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.
Marca/Modelo: ACHE
Valor unitário: R$0,95

EMPRESA: LIGIA MARIA CARNEIRO ME

Item 10: OXCARBAZEPINA, 300 mg, comprimido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado com no mínimo 10 unidades.
Marca/Modelo: sanofi/medley
Valor unitário: R$1,20

Secretaria Municipal da Saúde, 23 de novembro de 2023.

Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 – SMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PUBLICAÇÃO PARA ATENDER O INCISO V DO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2016 DE 12/04/2016.
EMPRESA: AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI
Item 35: APIXABANA, 2,5mg comprimido revestido, embalado em blister, envelope, kraft ou aluminizado, com no mínimo 20 unidades.
Marca/Modelo: Natcofarma
Valor unitário: R$ 2,25
EMPRESA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Item 32: ONDANSETRONA, 8mg, comprimido orodispersível, embalado em blister, strip, envelope kraft ou aluminizado, contendo no mínimo 4 unidades.
Marca/Modelo: biolab
Valor unitário: R$ 1,34
Secretaria Municipal da Saúde, 23 de novembro de 2023.
Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – SMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
PUBLICAÇÃO PARA ATENDER O INCISO V DO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2016 DE 12/04/2016.
EMPRESA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
Item 4: PROMETAZINA, 50mg, injetável, (25mg/ml), ampola com 2ml.
Marca/Modelo: PROMETAZOL/HIPOLABOR
Valor unitário: R$ 3,21
EMPRESA: LIGIA MARIA CARNEIRO ME
Item 9: ESPIRAMICINA, 500mg, comprimido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado contendo, contendo no mínimo 8 e no máximo 16 unidades.
Marca/Modelo: SANOFI/MEDLEY
Valor unitário: R$ 4,01
Item 12: PERMETRINA, loção ou creme, 50mg/ml, frasco com no mínimo 60ml.
Marca/Modelo: NATIVITA
Valor unitário: R$ 3,09
Item 19: ESTRIOL, 1mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50g + aplicador individual, a bisnaga deverá apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Marca/Modelo: HIPOLABOR
Valor unitário: R$ 12,40
Item 20: IVERMECTINA,6mg, comprimido, embalado em blister ou envelope com no mínimo 2 unidades
Marca/Modelo: VITAMEDIC
Valor unitário: R$ 0,62
Secretaria Municipal da Saúde, 23 de novembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – SMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - COM COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI. PUBLICAÇÃO PARA ATENDER O INCISO V DO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2016 DE 12/04/2016.

EMPRESA: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

Item 3: ÁCIDO VALPRÓICO, 250mg, cápsula, acondicionado em frasco ou embalagem compatível, contendo no mínimo 25 unidades.
Marca/Modelo: Depakene 250MG/C/50CPS
Valor unitário: R$ 0,19

Item 4: ÁCIDO VALPRÓICO - (COTA ME/EPP/MEI), cápsula, 250mg, acondicionado em frasco ou embalagem compatível, contendo no mínimo 25 unidades.
Marca/Modelo: Depakene 250MG/C/50CPS
Valor unitário: R$ 0,19

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item 17: CIPROFLOXACINO, 200 mg, injetável, solução injetável (2 mg/ml), sistema fechado com 100 ml, Marca/Modelo: FRESENIUS/FRESOFLOX
Valor unitário: R$ 14,99

EMPRESA: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI – ME

Item 18: CIPROFLOXACINO - (COTA ME/EPP/MEI), 200mg, injetável, solução injetável (2 mg/ml), sistema fechado com 100 ml,
Marca/Modelo: HYPOFARMA
Valor unitário: R$ 19,15

EMPRESA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item 5: ANLODIPINO, 5mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo: 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: GEOLAB
Valor unitário: R$ 0,031

Item 9: CARBONATO DE LÍTIO, 300mg, comprimido, embalado em blister/strip, com no mínimo 10 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: HIPOLABOR
Valor unitário: R$ 0,149

Item 13: CARVEDILOL, 6,25mg, comprimidos, embalado em blister/strip, contendo: 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitário.
Marca/Modelo: BIOLAB
Valor unitário: R$ 0,094

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item 31: HALOPERIDOL, 1mg, comprimido, embalado em blister/strip, com no mínimo 10 e no máximo 30 unidades ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: CRISTALIA/HALO 1MG
Valor unitário: R$ 0,15

Item 33: HALOPERIDOL, 5mg, comprimido, embalado em blister/strip, com no mínimo 10 e no máximo 30 unidades ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: CRISTALIA/HALO 5MG
Valor unitário: R$ 0,18

EMPRESA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 10: CARBONATO DE LÍTIO - (COTA ME/EPP/MEI), 300mg, comprimido, embalado em blister/strip, com no mínimo 10 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: HIPOLABOR/COMPRIMIDO
Valor unitário: R$ 0,206

EMPRESA: DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA

Item 27: FUROSEMIDA, 40mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 10, 15, 20 ou 30 unidades ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: HIPOLABOR / GENERICO
Valor unitário: R$ 0,0449

EMPRESA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item 45: METILPREDNISOLONA, 500 mg, solução injetável, frasco-ampola, com 500mg de pó para solução injetável + diluente.
Marca/Modelo: Fresenius
Valor unitário: R$ 9,49

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item 35: HEPARINA, 5000ui, injetável, ampola com 0,25ml, para uso subcutâneo.
Marca/Modelo: HIPOLABOR/PARINEX
Valor unitário: R$ 7,19

Item 57: VITAMINA, b1, 300mg, comprimido, embalado em blister/strip, com no mínimo 10 e no máximo 20, unidades ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: HIPOLABOR/GENÉRICO
Valor unitário: R$ 0,2060

EMPRESA: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A

Item 7: CARBAMAZEPINA, 200mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: GENERICO/TEUTO CX 50 BL 10 COM
Valor unitário: R$ 0,159

EMPRESA: LIGIA MARIA CARNEIRO ME

Item 14: CARVEDILOL - (COTA ME/EPP/MEI), 6,25mg, comprimidos, embalado em blister/strip, contendo: 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: EMS

Valor unitário: R$ 0,096
Item 22: FENITOÍNA - (COTA ME/EPP/MEI), 100mg, comprimido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 e no máximo 30 unidades.
Marca/Modelo: HIPOLABOR
Valor unitário: R$ 0,11
Item 52: OMEPRAZOL - (COTA ME/EPP/MEI), 40mg, injetável, embalado em frasco-ampola, contendo: 40mg de omeprazol + ampola de 10 ml de diluente.
Marca/Modelo: BLAUSIEGEL
Valor unitário: R$ 12,86
Item 54: OMEPRAZOL - (COTA ME/EPP/MEI), 20mg, cápsula, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.
Marca/Modelo: CIFARMA
Valor unitário: R$ 0,09
Item 58: VITAMINA - (COTA ME/EPP/MEI), b1, 300mg, comprimido, embalado em blister/strip, com no mínimo 10 e no máximo 20, unidades ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: HIPOLABOR
Valor unitário: R$ 0,25

EMPRESA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A

Item 25: FOSFOMICINA TROMETAMOL, 5,631gr/8g, granulado, (equivalente a 3g de fosfomicina), embalagem contendo no mínimo 1 envelope.
Marca/Modelo: MONURIL/ZAMBON
Valor unitário: R$ 20,12
Item 26: FOSFOMICINA TROMETAMOL - (COTA ME/EPP/MEI), 5,631GR/8G, granulado (equivalente a 3g de fosfomicina), embalagem contendo no mínimo 1 envelope.
Marca/Modelo: MONURIL/ZAMBON
Valor unitário: R$ 20,12

EMPRESA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 39: IBUPROFENO, 600mg, comprimido, embalado em blister ou envelope com no mínimo 10 unidades.
Marca/Modelo: PRATI DONADUZZI
Valor unitário: R$ 0,1742
Item 47: METRONIDAZOL, 100 mg/g creme, gel ou geleia vaginal, bisnaga com no mínimo 50g + 10 aplicadores descartáveis,os aplicadores deverão vir embalados (pacotes com 10 unidades), a bisnaga deverá apresentar lacre no bico de dispensação
Marca/Modelo: PRATI DONADUZZI
Valor unitário: R$ 5,19

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item 6: ANLODIPINO - (COTA ME/EPP/MEI), 5mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo: 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: GEOLAB
Valor unitário: R$ 0,031
Item 8: CARBAMAZEPINA - (COTA ME/EPP/MEI), 200mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.

Marca/Modelo: TEUTO
Valor unitário: R$ 0,159
Item 15: CETOPROFENO, 50mg/ml, injetável intramuscular, ampola com 2ml.
Marca/Modelo: HIPOLABOR
Valor unitário: R$ 1,796
Item 16: CETOPROFENO - (COTA ME/EPP/MEI), 50mg/ml, injetável intramuscular, ampola com 2ml,
Marca/Modelo: HIPOLABOR
Valor unitário: R$ 1,796
Item 36: HEPARINA - (COTA ME/EPP/MEI), 5000ui, injetável, ampola com 0,25ml, para uso subcutâneo.
Marca/Modelo: HIPOLABOR
Valor unitário: R$ 7,19
Item 49: MIDAZOLAM, 5mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml.
Marca/Modelo: HIPOLABOR
Valor unitário: R$ 3,24
Item 50: MIDAZOLAM - (COTA ME/EPP/MEI), 5mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml.
Marca/Modelo: HIPOLABOR
Valor unitário: R$ 3,24
Item 53: OMEPRAZOL, 20mg, cápsula, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.
Marca/Modelo: HIPOLABOR
Valor unitário: R$ 0,0748

EMPRESA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 29: GLICLAZIDA, 30mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo: 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: DIAMICRON / SERVIER
Valor unitário: R$ 0,115

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item 43: LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100mg+25mg, comprimido dispersível, embalado em frasco com no mínimo 30 unidades.
Marca/Modelo: PROLOPA/ROCHE
Valor unitário: R$ 1,7035

EMPRESA: SIGEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 41: IMUNOGLOBULINA, HUMANA ANTI RH(D), solução injetável, com 250 a 300 mcg,frasco ampola + diluente ou solução pronta para uso, o produto deverá estar em embalagem individual, com impressão do nome comercial, número do lote, data de fabricação e validade, número do registro
Marca/Modelo: CSL Behring
Valor unitário: R$ 225,84
Item 42: IMUNOGLOBULINA, HUMANA ANTI RH(D) - (COTA ME/EPP/MEI), solução injetável, com 250 a 300 mcg, frasco ampola + diluente ou solução pronta para uso, o produto deverá estar em embalagem individual, com impressão do nome comercial, número do lote, data de fabricação e validade, número do registro
Marca/Modelo: CSL Behring
Valor unitário: R$ 225,84

EMPRESA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item 1: ÁCIDO FÓLICO, 0,2mg/ml, gotas, frasco conta-gotas com no mínimo 30ml.
Marca/Modelo: AIRELA/ AFOLIMAX
Valor unitário: R$ 4,31

Item 2: ÁCIDO FÓLICO - (COTA ME/EPP/MEI), 0,2mg/ml, gotas, frasco conta-gotas com no mínimo 30ml.
Marca/Modelo: AIRELA/ AFOLIMAX
Valor unitário: R$ 4,31

Item 11: CARVEDILOL, 25mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo: 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: EMS/ GENERICO
Valor unitário: R$ 0,1662

Item 12: CARVEDILOL - (COTA ME/EPP/MEI), 25mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo: 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: EMS/ GENERICO
Valor unitário: R$ 0,1662

Item 21: FENITOÍNA, 100mg, comprimido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado com no mínimo 10 e no máximo 30 unidades.
Marca/Modelo: TEUTO/ GENERICO
Valor unitário: R$ 0,1151

Item 23: FLUOXETINA, 20mg, cápsula ou comprimido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.
Marca/Modelo: TEUTO/ GENERICO
Valor unitário: R$ 0,0748

Item 24: FLUOXETINA - (COTA ME/EPP/MEI), 20mg, cápsula ou comprimido, embalado em blister envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.
Marca/Modelo: TEUTO/ GENERICO
Valor unitário: R$ 0,0748

EMPRESA: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.

Item 37: HIDROCORTISONA, succinato, 500mg, injetável, embalado em frasco-ampola.
Marca/Modelo: CORTISONAL/UQ
Valor unitário: R$ 5,00

Item 51: OMEPRAZOL, 40mg, injetável, embalado em frasco-ampola, contendo: 40mg de omeprazol + ampola de 10ml de diluente.
Marca/Modelo: UNIPRAZOL/UQ
Valor unitário: R$ 8,38

Secretaria Municipal da Saúde, 23 de novembro de 2023.

Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SMS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI
PUBLICAÇÃO PARA ATENDER O INCISO V DO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2016 DE 12/04/2016.
EMPRESA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME
Item 38: SAIS PARA REIDRATAÇÃO, ORAL - (COTA ME/EPP/MEI), composto de cloreto de sódio (3,5 g), cloreto de potássio (1,5 g), citrato de sódio (2,9 g) e glicose (20,0 g), embalados em envelope com 27,9 g da mistura.
Marca/Modelo: IFAL - SIMILAR - REIDRATANTE
Valor unitário: R$1,0670
EMPRESA: CHIESI FARMACEUTICA LTDA
Item 5: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO,50 mcg/dose, tópico, suspensão nasal aquosamicrofina, em aerossol para uso intranasal, embalada em frasco, acompanhado de aplicador de plástico com válvula medidora de dose, com no mínimo 100 e no máximo 200 doses.
Marca/Modelo: CHIESI/CLENIL NASAL AQUOSO
Valor unitário: R$19,9000
Item 6: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - (COTA ME/EPP/MEI), 50 mcg/dose, tópico, suspensão nasal aquosa, microfina, em aerossol para uso intranasal, embalada em frasco, acompanhado de aplicador de plástico com válvula medidora de dose, com no mínimo 100 e no máximo 200 doses.
Marca/Modelo: CHIESI/CLENIL NASAL AQUOSO
Valor unitário: R$19,9000
Item 7: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 250 mcg/dose, aerossol, inalatório, sob a forma de aerossol pressurizado em tubo de alumínio para atomizações, lata com no mínimo 150 e no máximo 200 doses.
Marca/Modelo: CHIESI/CLENIL 250 HFA
Valor unitário: R$16,4000
Item 8: BECLOMETASONA - (COTA ME/EPP/MEI), dipropionato, 250 mcg/dose, aerossol, inalatório, sob a forma de aerossol pressurizado em tubo de alumínio para atomizações, lata com no mínimo 150 e no máximo 200 doses.
Marca/Modelo: CHIESI/CLENIL 250 HFA
Valor unitário: R$16,4000
EMPRESA: CIMED INDUSTRIA S.A
Item 1: ACICLOVIR, 200mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 5, 10, 25 ou 30 unidades ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: CIMED(GENERICO
Valor unitário: R$0,1600
Item 2: ACICLOVIR - (COTA ME/EPP/MEI), 200mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 5, 10, 25 ou 30 unidades ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: CIMED(GENERICO
Valor unitário: R$0,1600
Item 21: HIDROCLOROTIAZIDA, 25mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo: 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: CIMED/GENERICO

Valor unitário: R$0,0180
Item 22: HIDROCLOROTIAZIDA - (COTA ME/EPP/MEI), 25mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo: 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: CIMED/GENERICO
Valor unitário: R$0,0180

EMPRESA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item 25: METILDOPA, 250mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: E.M.S – GENÉRICO
Valor unitário: R$0,4310

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item 11: CLORPROMAZINA, cloridrato, 25mg, comprimido, embalado em blister/strip, com no mínimo 10 e no máximo 20 unidades ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: CRISTALIA/LONGACTIL 25MG
Valor unitário: R$0,2200

EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item 39: SALBUTAMOL, 100mcg, aerossol, frasco com 200 doses.
Marca/Modelo: GLENMARK / GENÉRICO
Valor unitário: R$8,6300

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Item 41: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, 0,9%, 250ml, sistema fechado, embalada em bolsa ou frasco flexível para spgv (portaria 500/97, rdc 45/2003 e rdc 29/2007), com dois sítios
Marca/Modelo: FRESENIUS
Valor unitário: R$3,8000
Item 43: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, 0,9%, 500 ml, sistema fechado, embalada em bolsa ou frasco flexível para spgv (portaria 500/97, rdc 45/2003 e rdc 29/2007), com dois sítios (um com fechamento em material autovedável a múltipla punções,
Marca/Modelo: FRESENIUS
Valor unitário: R$5,0000

EMPRESA: ILG COMERCIAL LTDA

Item 23: MEDROXIPROGESTERONA, acetato, 150mg, injetável, suspensão aquosa, embalada em ampola com 1ml.
Marca/Modelo: GERMED/CONTRACEP
Valor unitário: R$10,2400
Item 24: MEDROXIPROGESTERONA - (COTA ME/EPP/MEI), acetato, 150mg, injetável, suspensão aquosa, embalada em ampola com 1ml.
Marca/Modelo: GERMED/CONTRACEP
Valor unitário: R$10,2400

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Item 15: DIAZEPAM, 5mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 10, 15 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: HYPERA / BRAINFARMA
Valor unitário: R$0,0500

Item 16: DIAZEPAM - (COTA ME/EPP/MEI), 5mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 10, 15 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: HYPERA / BRAINFARMA
Valor unitário: R$0,0500
Item 51: TOBRAMICINA, 0,3%, solução oftálmica, contendo 3mg/ml de tobramicina embalado em frasco conta-gotas com no mínimo 5ml.
Marca/Modelo: HYPERA/NEO QUIMICA
Valor unitário: R$4,9900
Item 52: TOBRAMICINA - (COTA ME/EPP/MEI), 0,3%, solução oftálmica, contendo 3mg/ml de tobramicina embalado em frasco conta-gotas com no mínimo 5ml.
Marca/Modelo: HYPERA/NEO QUIMICA
Valor unitário: R$4,9900

EMPRESA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A

Item 19: FENOBARBITAL, 100mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: SANOFI/GARDENAL
Valor unitário: R$0,1250
Item 20: FENOBARBITAL - (COTA ME/EPP/MEI), 100mg, comprimido embalado em blister/strip, contendo 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: SANOFI/GARDENAL
Valor unitário: R$0,1250

EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item 27: METOCLOPRAMIDA, 10mg, compromido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 e no máximo 20 unidades.
Marca/Modelo: HIPOLABOR/NOVOSIL10MG C/500CP
Valor unitário: R$0,0630

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item 17: DIPIRONA, 500mg/ml, injetável, ampola com 2ml.
Marca/Modelo: TEUTO
Valor unitário: R$1,4800
Item 18: DIPIRONA - (COTA ME/EPP/MEI), 500mg/ml, injetável, ampola com 2ml.
Marca/Modelo: TEUTO
Valor unitário: R$1,4800
Item 35: PARACETAMOL, 500mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 4 ou 10 unidades ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: HIPOLABOR
Valor unitário: R$0,0750
Item 36: PARACETAMOL - (COTA ME/EPP/MEI), 500mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 4 ou 10 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: HIPOLABOR
Valor unitário: R$0,0750

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item 13: DEXAMETASONA, 0,1%, creme, bisnaga contendo no mínimo 10g, o tubo deverá apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Marca/Modelo: DEXAGREEN/GREENPHARMA/12019002
Valor unitário: R$1,2632

Item 33: NITROFURANTOÍNA, 100mg, cápsula, embalado em blister/strip, contendo: 6, 7, 10, 12, 14, 20 ou 28 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: MACRODANTINA/COSMED/1781707870
Valor unitário: R$0,3500

Item 37: SAIS PARA REIDRATAÇÃO, ORAL,composto de cloreto de sódio (3,5 g),cloreto de potássio (1,5 g), citrato de sódio (2,9 g) e glicose (20,0 g), embalados em envelope com 27,9 g da mistura.
Marca/Modelo: HIDRALI/AIRELA
Valor unitário: R$0,9800

Item 45: VITAMINA, a + d, gotas, para uso em recém-nascidos, lactentes, crianças, adolescentes e adultos, contendo acetato de retinol 50.000 ui/ml + colecalciferol 10.000 ui/ml,
Marca/Modelo: AD-TIL/COSMED/1781709140017
Valor unitário: R$4,5390

EMPRESA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Item 46: VITAMINA - (COTA ME/EPP/MEI), a + d, gotas, para uso em recém-nascidos, lactentes, crianças, adolescentes e adultos, contendo acetato de retinol 50.000 ui/ml + colecalciferol 10.000 ui/ml,
Marca/Modelo: COSMED/AD-TIL
Valor unitário: R$5,8000

EMPRESA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item 26: METILDOPA - (COTA ME/EPP/MEI), 250mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Marca/Modelo: SEM
Valor unitário: R$0,4310

EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 9: BENZILPENICILINA, benzatina, 1.200.000 ui, embalagem contendo frasco-ampola com suspensão injetável, pronta com 4 ml ou embalagem contendo frasco ampola com pó liofilizado + ampola com diluente com no mínimo 4 ml e no máximo 10 ml,
Marca/Modelo: EUROFARMA / BENZETACIL
Valor unitário: R$6,8500

Item 10: BENZILPENICILINA - (COTA ME/EPP/MEI), benzatina, 1.200.000 ui, embalagem contendo frasco-ampola com suspensão injetável, pronta com 4ml ou embalagem contendo frasco ampola com pó liofilizado + ampola com diluente com no mínimo 4 ml e no máximo 10ml,
Marca/Modelo: EUROFARMA
Valor unitário: R$6,8500

Secretaria Municipal da Saúde, 23 de novembro de 2023.

Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SMS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI
PUBLICAÇÃO PARA ATENDER O INCISO V DO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2016 DE 12/04/2016.

EMPRESA: DENTAL MARIA LTDA

Item 4: RESINA, b1 - dentina (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: Z350XT / 3M
Valor unitário: R$132,9000

Item 14: RESINA - (COTA ME/EPP/MEI), a3,5, dentina (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: Z350XT / 3M
Valor unitário: R$132,9000

Item 19: RESINA - (COTA ME/EPP/MEI), c3 - dentina (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: Z350XT / 3M
Valor unitário: R$132,9000

Item 20: RESINA - (COTA ME/EPP/MEI), c2 - dentina (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: Z350XT / 3M
Valor unitário: R$132,9000

Item 21: RESINA - (COTA ME/EPP/MEI), b2 - dentina (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: Z350XT / 3M
Valor unitário: R$132,9000

EMPRESA: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Item 1: RESINA, c3 - dentina (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: Z350 XT- 3M
Valor unitário: R$126,2500

Item 2: RESINA, c2 - dentina (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: Z350 XT- 3M
Valor unitário: R$125,5000

Item 3: RESINA, b2 - dentina (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: Z350 XT- 3M
Valor unitário: R$125,5000

Item 5: RESINA, a3,5, dentina (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: Z350 XT- 3M
Valor unitário: R$125,5000

EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXP. E C. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

Item 6: RESINA, a3 - dentina (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: 3M

Valor unitário: R$125,4500
Item 7: RESINA, a2 - dentina (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$125,4500
Item 8: RESINA, a1 - dentina (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$129,4400
Item 9: RESINA, b2 - esmalte (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$125,4500
Item 10: RESINA, b1, esmalte (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$129,4400
Item 11: RESINA, a3, esmalte (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$125,4500
Item 12: RESINA, a2, esmalte (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$125,4500
Item 13: RESINA, a1, esmalte (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$125,4500
Item 15: RESINA - (COTA ME/EPP/MEI), a3 - dentina (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$129,4400
Item 16: RESINA - (COTA ME/EPP/MEI), a2 - dentina (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$129,4400
Item 17: RESINA - (COTA ME/EPP/MEI), a3, esmalte (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$129,4400
Item 18: RESINA - (COTA ME/EPP/MEI), a2, esmalte (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$129,4400
Item 22: RESINA - (COTA ME/EPP/MEI), b2 - esmalte (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$129,4400
Item 23: RESINA - (COTA ME/EPP/MEI), a1, esmalte (fotopolimerizável), radiopaca, para dentes anteriores e posteriores.
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$129,4400
Secretaria Municipal da Saúde, 23 de novembro de 2023.

Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SMS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI
PUBLICAÇÃO PARA ATENDER O INCISO V DO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2016 DE 12/04/2016.
EMPRESA: BERTHAX SURGICAL EIRELI
Lote: 1
Item 1: BANDEJA, para instrumental, 24x18x1,5cm, confeccionada em aço inox, com no mínimo 0,5mm de espessura, deverá possuir gravada a identificação do fabricante.
Marca/Modelo: ABC 24X18X1,5CM
Valor unitário: R$95,5000
EMPRESA: CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Lote: 17
Item 17: FIXADOR,de películas radiográficas, uso odontológico, líquido pronto para uso, processamento rápido; em frasco branco leitoso com no mínimo 475 ml.
Marca/Modelo: Iodontosul/Fixador Rx
Valor unitário: R$9,0000
Item 18: REVELADOR,de películas radiográficas, uso odontológico, líquido pronto para uso, processamento rápido. apresentação : em frasco branco leitoso com no mínimo 475 ml.
Marca/Modelo: Iodontosul/Revelador Rx
Valor unitário: R$9,0000
EMPRESA: DENTAL MARIA LTDA
Lote: 11
Item 11: FILME, radiográfico, periapical, tamanho infantil, velocidade "e", medindo 2 x 3 cm (± 5%), size 0, em caixas com no mínimo 100 unidades.
Marca/Modelo: CARESTREAM
Valor unitário: R$350,5400
Lote: 16
Item 16: LIMA, endodôntica, nº 20, tipo flexofile, com 21mm, caixa com 6 unidades, lima endodôntica manual, tipo k - flexível, parte ativa com 16mm, em aço inoxidável classe aisi 302,
Marca/Modelo: KAVO
Valor unitário: R$25,2300
EMPRESA: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Lote: 14
Item 14: IONÔMERO, de vidro, cor a3, autopolimerizável,

Marca/Modelo: RIVA SELF CURE – SDI
Valor unitário: R$76,0000

EMPRESA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA – EPP

Lote: 10

Item 10: CUNHA, cervical de madeira, anatômica, pré-moldada, embalagem com no mínimo 100 unidades, contendo 4 tamanhos diferentes codificados por cor, de madeira, para travamento cervical de matrizes, comprimento total de no mínimo 18mm, anatômicas,
Marca/Modelo: TDV
Valor unitário: R$30,4100

Lote: 19

Item 20: SUGADOR, cirúrgico, curvo, descartável, plástico, atóxico e esterilizado em óxido de etileno; medindo no mínimo 16cm e no máximo 18cm de comprimento; caixa com no mínimo 20 unidades embaladas individualmente;
Marca/Modelo: MAQUIRA
Valor unitário: R$1,0100

Lote: 24

Item 25: IONÔMERO - (COTA ME/EPP/MEI), de vidro, cor a3, autopolimerizável.
Marca/Modelo: RIVA SELF CURE SDI
Valor unitário: R$76,4900

EMPRESA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

Lote: 8

Item 8: BROCA, carbide, nº 06, para baixa rotação, contra-ângulo,embaladas individualmente, deverão ser constituídas de haste de aço inoxidável e parte ativa multilaminar de carboneto de tungstênio, com precisão balanceada para evitar vibrações;
Marca/Modelo: Kavo/CA 6
Valor unitário: R$5,2300

Lote: 15

Item 15: IONÔMERO, de vidro, para restauração foto ativo, a3, radiopaco, que libere íons flúor.
Marca/Modelo: SDI/Riva Light Cure kit A3 15g
Valor unitário: R$119,8900

Lote: 25

Item 26: IONÔMERO - (COTA ME/EPP/MEI), de vidro, para restauração foto ativo, a3, radiopaco, que libere íons flúor.
Marca/Modelo: SDI/Riva Light Cure kit A3 15g
Valor unitário: R$122,0000

EMPRESA: ODONTOSUL LTDA

Lote: 2

Item 2: ESCAVADOR, para dentina, duplo , nº 05, em aço inox.
Marca/Modelo: COOPERFLEX
Valor unitário: R$13,0000

Lote: 3

Item 3: ESCAVADOR, para dentina, duplo , nº 11 1/2, em aço inox.
Marca/Modelo: COOPERFLEX
Valor unitário: R$13,0000

Lote: 4
Item 4: ESTOJO, medindo 20x10x05 cm, com tampa, sem orifícios, em aço inox.
Marca/Modelo: GOLGRAN
Valor unitário: R$92,0000
Lote: 5
Item 5: SERINGA, tipo carpule, em aço inox, deve permitir o acoplamento de agulhas gengivais, descartáveis através de rosqueamento, com carregamento do anestube por posterior.
Marca/Modelo: COOPERFLEX
Valor unitário: R$50,0000
Lote: 6
Item 6: SONDA, exploradora, nº 05, dupla, em aço inox, o instrumento deverá apresentar cabo tubular ou octogonal, com ranhuras para melhor apreensão, com duas pontas ativas e delicadas, medindo entre 16 a 17cm.
Marca/Modelo: COOPERFLEX
Valor unitário: R$11,0000
Lote: 9
Item 9: BROCA, zeckria, 28mm, cônica, extra-longa, embalagem individual, similar à 219z,deverá apresentar a ponta ativa fabricada em carboneto de tungstênio e a parte inativa em aço inoxidável, cabeça longa e fina, com ponta arredondada e cortante,
Marca/Modelo: MICRODONT
Valor unitário: R$14,0000
Lote: 12
Item 12: FIO, para retração gengival, fino, para afastamento temporário, acondicionado em frasco plástico contendo mínimo de 225cm.
Marca/Modelo: AAF DO BRASIL
Valor unitário: R$16,1000
Lote: 13
Item 13: FORMOCRESOL, contendo 19% de formaldeído e 35% de cresol, frasco com no mínimo 10 ml.
Marca/Modelo: BIODINAMICA
Valor unitário: R$5,3500
Lote: 18
Item 19: PONTA DIAMANTADA, nº 2082, a embalagem deverá ser em blister individual, com identificação do fabricante, do nº do lote, da data de fabricação e da data de validade do produto, deverão ser confeccionadas em aço inoxidável de alta resistência com partículas abrasivas
Marca/Modelo: CHAMPION
Valor unitário: R$2,5400
Lote: 20
Item 21: TIRA, tira de poliester, para uso odontológico, pacote ou embalagem com no mínimo 50 unidades.
Marca/Modelo: K DENT
Valor unitário: R$1,8000
Lote: 21
Item 22: BROCA, zeckria, 23mm, cônica, embalagem individual, similar à 199 z, deverá apresentar a ponta ativa fabricada em carboneto de tungstênio e a parte inativa em aço inoxidável, cabeça longa e fina, com ponta arredondada e cortante,

Marca/Modelo: MICRODONT
Valor unitário: R$13,5000
Lote: 22
Item 23: PONTA DIAMANTADA, nº 1312, a embalagem deverá ser em blister individual, com identificação do fabricante, do nº do lote, da data de fabricação e da data de validade do produto, deverão ser confeccionadas em aço inoxidável
Marca/Modelo: CHAMPION
Valor unitário: R$2,5200
Lote: 23
Item 24: CERA, rosa, nº 07, uso odontológico, em caixa ou embalagem com 18 lâminas ou 225g, á base de hidrocarbonetos, óleos minerais e corante, em formato de lâminas, para registro de relações oclusais; deverá ser homogênea, termoplástica à temperatura bucal.
Marca/Modelo: LYSANDA
Valor unitário: R$21,5000
Secretaria Municipal da Saúde, 23 de novembro de 2023.
Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SMS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
PUBLICAÇÃO PARA ATENDER O INCISO V DO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2016 DE 12/04/2016.
EMPRESA: FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÕES LTDA
Item 1: ÁCIDO ACÉTICO, 5%, frasco de 1000ml.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$50,4500
Item 2: ACIDO ACETILSALICÍLICO, 10mg/ml, solução oral, embalado em frasco com 50ml.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$32,0000
Item 3: AMIODARONA, 200mg/ml, solução oral, embalado em frasco com 30ml.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$143,0000
Item 4: ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, 80%, solução de uso tópico, acondicionado em frasco âmbar com batoque e tampa de rosca, contendo 10ml de solução.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$34,0000
Item 5: BETAINA, 500mg, embalado em sachê ou envelope.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$1,6000
Item 6: BISSULFITO DE SÓDIO, solução a 10%.

Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$98,0000
Item 7: CAPTOPRIL, 1,25 mg/ml, solução oral, embalado em frasco com 50ml.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$42,6667
Item 8: CARNITINA, 1000 mg/10 ml, frasco com 100 ml.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$50,0000
Item 9: CARNITINA,1000 mg/10 ml, frasco com 300 ml.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$93,0000
Item 10: CARVÃO ATIVADO, EM PÓ, embalagem com 50g.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$19,5000
Item 11: CARVEDILOL, 0,3125mg/ml, solução oral, embalado em frasco com 50ml.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$35,0000
Item 12: ESPIRONOLACTONA, 2,5mg/ml, solução oral, embalado em frasco com 50ml.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$33,0000
Item 13: FUROSEMIDA, 4mg/ml, solução oral, embalado em frasco com 50ml.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$34,0000
Item 14: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, 10%, frasco com 20ml.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$37,0000
Item 16: PASTA CTZ, em pó, composição cloranfenicol 62,5mg, tetraciclina 62,5mg e óxido de zinco 125mg, capsula contendo 250mg, embalado em blister ou frasco com 5 unidades.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$1,5000
Item 17: PERCLORETO FÉRRICO, 80%, pomada, pote com 5gr.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$45,0000
Item 18: PIRIDOXINA, 50mg, embalado em frasco com 30 cápsulas.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$0,4000
Item 19: PROPRANOLOL, 5mg/ml, solução oral, frasco com 100ml.
Marca/Modelo: FAMADER
Valor unitário: R$40,0000

EMPRESA: PEREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

Item 15: LUGOL, forte, solução aquosa de iodo a 5% (iodeto), frasco escuro com tampa que impeça vazamento, contendo 1.000 ml da solução.

Marca/Modelo: newprov pa215
Valor unitário: R$204,0000
Secretaria Municipal da Saúde, 23 de novembro de 2023.
Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

COMUNICADO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Após a divulgação do Resultado de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 066/2023 – SMS,** cujo objeto é a **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVOS ESPECIAIS), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI",** a empresa **STAPSUL PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, manifestou intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira referente à classificação dos itens 7 e 8 da Empresa TS Medical, conforme previsto no artigo 33 do Decreto Municipal 1235/2003, Decreto Municipal nº 413/2015 e item 12 do edital de embasamento.

Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira abriu o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, ou seja, até às 18h do dia 22/11/2023.

Em 22/11/2023, a empresa **STAPSUL PRODUTOS MÉDICOS LTDA** inseriu no site (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) as razões do recurso, contra a decisão da Pregoeira

Ficam os interessados a partir do dia 22/11/2023 a se manifestarem até às 18:00 horas do dia 27/11/2023, caso assim o desejarem, de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 33 do Decreto Municipal nº 1235/2003 e Decreto Municipal nº 413/2015.

Secretaria Municipal da Saúde, 23 de novembro de 2023.
Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 – SMS – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM.

A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que o item vencido e devidamente classificado para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 – SMS é:

EMPRESA: SHALON BUSINESS LTDA

Item 1: NOTEBOOK, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: POSITIVO
Modelo: MASTER N2240
Valor unitário: R$3.378,00
Quantidade: 15,00

Valor total: R$50.670,00
Valor total da empresa: R$50.670,00.
TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 – SMS – R$50.670,00
Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)
Secretaria Municipal da Saúde, 23 de novembro de 2023.
Rafaela de Assis Andrade : Pregoeiro

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 – SMS – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que que procedeu a **Retificação do Resultado de Julgamento** conforme motivos relatados na Ata de Retificação de Julgamento. Segue abaixo as empresas e os itens vencidos, e devidamente classificados, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - SMS são:

EMPRESA - AMARO &BOGADO INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E VENDAS LTDA
ITEM 07 - GELADEIRA, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: CONSUL
Modelo: CRB39ABANA
Valor unitário: R$ 2.151,9900
Quantidade: 20,00
Valor total: R$ 43.039,80
Valor total da empresa: R$ 43.039,80.

EMPRESA - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
ITEM 05 - OXÍMETRO, de bancada, demais especificações previstas no termo de referência.
Marca: CREATIVE
Modelo: SP-20
Valor unitário: R$ 1.595,0001
Quantidade: 32,00
Valor total: R$ 51.040,00
Valor total da empresa: R$ 51.040,00

EMPRESA - CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
ITEM 03 - DESFIBRILADOR, externo automático, dea, conforme especificações contidas e previstas em edital.
Marca: TOTH LIFECARE
Modelo: EASY SHOCK - REF. 5500

Valor unitário: R$ 6.899,9900
Quantidade: 3,00
Valor total: R$ 20.699,97
Valor total da empresa: R$ 20.699,97.

EMPRESA - D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME
ITEM 06 - ARMÁRIO, de aço, 2 portas, para medicamentos, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: PRÓPRIA
Modelo: A407/33
Valor unitário: R$ 993,0000
Quantidade: 30,00
Valor total: R$ 29.790,00
Valor total da empresa: R$ 29.790,00.

EMPRESA - ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI ME
ITEM 04 - COLPOSCÓPIO, com estativa, conforme especificações previstas e inseridas em edital.
Marca: C6A
Modelo: EDAN
Valor unitário: R$ 22.850,0000
Quantidade: 2,00
Valor total: R$ 45.700,00
Valor total da empresa: R$ 45.700,00.

EMPRESA - MUNIZ &ROCHA LTDA
ITEM 02 - CILINDRO, para gás oxigênio. 1m³. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: MAT
Modelo: 1m³
Valor unitário: R$ 924,0000
Quantidade: 50,00
Valor total: R $46.200,00
Valor total da empresa: R$ 46.200,00.

******* O item **01** – (OTOSCÓPIO, demais especificações previstas no termo de referência), **foi fracassado.**

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - SMS - R$ 236.469,77
Secretaria Municipal da Saúde, 23 de novembro de 2023.
Noemy Eunice Xavier : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Pregão Eletrônico n° 086/2023 – SMS
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Aos **vinte e três** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e três**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF nº 519.160.969-72, registra-se os preços da empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**, com sede na Rua Rocha Loures, nº 665, Conradinho, Guarapuava/PR, CNPJ nº 07.259.843/0001-56, neste ato representada por **SILVANEY BEREZOVSKI**, CPF nº 620.590.419-53. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016, Decreto Municipal nº 393/2020 que altera o Decreto 290/2016 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2023 – SMS, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE CADERNETAS DA SAÚDE DA CRIANÇA CURITIBANA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 1: CADERNETA, de saúde da criança curitibana - feminina, face externa da capa deverá ser fosca, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca:
Modelo:
Valor unitário: R$1,6900
Quantidade: 22000,00
Valor total: R$37.180,00

Item 2: CADERNETA, de saúde da criança curitibana - masculina, face externa da capa deverá ser fosca, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca:
Modelo:
Valor unitário: R$1,6900
Quantidade: 22000,00
Valor total: R$37.180,00

Valor total da empresa: R$74.360,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba, computadas neste, as eventuais prorrogações.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 086/2023 – SMS e Anexos.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SILVANEY BEREZOVSKI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CONTRATADA

Secretaria Municipal da Saúde, 23 de novembro de 2023.
Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 468/2023-SMDT
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS, EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, LICENÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO – SMDT".

ENVIO DE PROPOSTAS: DATA: **06/12/2023** - HORÁRIO: **09h às 09h50min**
ENVIO DE LANCES: DATA: **06/12/2023** - HORÁRIO: **10h às 10h30min**
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (41) 3350-3611.
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 22 de novembro de 2023.
Ricardo Deverson do Carmo : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRORROGAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 02
Pregão Eletrônico nº 94/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, LUIZ DÂMASO GUSI, CPF/MF no 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária CONSERVAS ODERICH S/A, CNPJ nº 97.191.902/0010-85, com sede na Rodovia GO 330 Km 190 S/N – Bairro DAIO II - ORIZONA/GO, neste ato representada pelo MAURO EDSON ALBANUS, CPF 353.916.269-00, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2023 – SMSAN/FAAC, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE

BISCOITO RECHEADO, BISCOITO SALGADO, ERVILHA EM CONSERVA, FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, GELATINA ZERO AÇÚCAR, LIMPADOR MULTIUSO, SUCO DE LARANJA, TRIGO PARA QUIBE, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES," e resolveram e acordaram firmar a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 1, publicada em 22/08/2023, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários e saldo restante:
Item: 3 - ERVILHA, em conserva, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: ODERICH
Valor unitário: R$2,49
Quantidade: 6000 - LATAS
•Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 03 (três) meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses);
•As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 94/2023 - SMSAN/FAAC;
•Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
•Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
LUIZ DÂMASO GUSI
SMSAN
MAURO EDSON ALBANUS
CONSERVAS ODERICH S/A

Ata de Registro de Preços nº 02
Pregão Eletrônico nº 94/2023 - SMSAN
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, LUIZ DÂMASO GUSI, CPF/MF no 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a empresa JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 02.590.424/0001-89,com sede à Rua José Batista dos Santos, 700, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81250-000, neste ato representada pelo ANTONIO CACEFFO CPF 300.859.509-04, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2023 – SMSAN, cujo objeto é" "AQUISIÇÃO DE BISCOITO RECHEADO, BISCOITO SALGADO, ERVILHA EM CONSERVA, FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, GELATINA ZERO AÇÚCAR, LIMPADOR MULTIUSO, SUCO DE LARANJA, TRIGO PARA QUIBE, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES," e resolveram e acordaram firmar a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 1, publicada em 22/08/2023, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários e saldo restante:
Item: 8 - TRIGO, para kibe, embalagem plástica, demais especificações, inseridas no termo de referência.
Marca: RD
Valor unitário: R$2,49
Quantidade: 6000 – PACOTES

•Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 03 (três) meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses);
•As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 94/2023 - SMSAN/FAAC;
•Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
•Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LUIZ DÂMASO GUSI
SMSAN
ANTONIO CACEFFO
JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Ata de Registro de Preços nº 02
Pregão Eletrônico nº 94/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, LUIZ DÂMASO GUSI, CPF/MF no 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária PMX - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.847.933/0001-66, com sede na Avenida Guedner, 2555 – sala 02 – Bairro Parque da Gávea - Maringá/PR, neste ato representada pelo VITOR MANOEL DE SOUZA CRESPO, CPF nº 007.001.169-90,
tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2023 – SMSAN/FAAC, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE BISCOITO RECHEADO, BISCOITO SALGADO, ERVILHA EM CONSERVA, FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, GELATINA ZERO AÇÚCAR, LIMPADOR MULTIUSO, SUCO DE LARANJA, TRIGO PARA QUIBE, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES” ”, e resolveram e acordaram firmar a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 1, publicada em 22/08/2023, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários e saldo restante:
Item: 1 - BISCOITO, doce, com recheio, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: TRAKINAS
Valor unitário: R$2,17
Quantidade: 31000 - PACOTES
Item: 2 - BISCOITO, salgado, para lanche, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: CLUB SOCIAL
Valor unitário: R$3,58
Quantidade: 111000 - PACOTE
•Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 03 (três) meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses);
•As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 94/2023 - SMSAN/FAAC;
•Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
•Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LUIZ DÂMASO GUSI
SMSAN
VITOR MANOEL DE SOUZA CRESPO
PMX - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Ata de Registro de Preços nº 02
Pregão Eletrônico nº 94/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, LUIZ DÂMASO GUSI, CPF/MF no 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária STAMPA PET E FOOD LTDA, CNPJ nº 11.330.623/0001-49, com sede na Al Bom Pastor, Bloco 1, Bairro Ouro Fino, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo SANDRO NELSON DE LIMA TORRES, CPF nº 550.518.989-04, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2023 – SMSAN/FAAC, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE BISCOITO RECHEADO, BISCOITO SALGADO, ERVILHA EM CONSERVA, FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, GELATINA ZERO AÇÚCAR, LIMPADOR MULTIUSO, SUCO DE LARANJA, TRIGO PARA QUIBE, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES”, e resolveram e acordaram firmar a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 1, publicada em 22/08/2023, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários e saldo restante:
Item: 7 - SUCO, de laranja, integral, sem adição de açúcar, 1000 a 2000ml, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: NATURAL ONE
Valor unitário: R$12,95
Quantidade: 7000 – GARRAFAS
•Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 03 (três) meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses);
•As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 94/2023 - SMSAN/FAAC;
•Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
•Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LUIZ DÂMASO GUSI
SMSAN
SANDRO NELSON DE LIMA TORRES
STAMPA PET E FOOD LTDA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 22 de novembro de 2023.
Fernando dos Santos Morais : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRORROGAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 02
Pregão Eletrônico nº 097/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **MOINHO ARAPONGAS S.A.,** CNPJ nº 76.125.244/0001-62, com sede na Av. Maracanã, nº 563, Bairro Vila Industrial, Arapongas/PR, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO LUIS BARBOSA,** CPF nº 809.335.729-72**,** tendo em vista as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2023 – SMSAN/FAAC**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MACARRÃO ESPAGUETE E FEIJÃO PRETO,PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES,"**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços nº 02, conforme tratativas consignadas no Processo Administrativo **nº 01-167539/2023**, para proceder com a prorrogação por mais 03 (três) meses, sendo que a Ata de Registro de Preços nº 01, foi inicialmente publicada no Diário Oficial do Município em **23/08/2023**, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 11 do Decreto Municipal nº 290/2016, referentes aos itens abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários e, quantidades restantes, mediante condições seguintes:

Item 1: MACARRÃO, com ovos, corte espaguete, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: Joia
Valor unitário: R$2,0000
Quantidade: 106.000,00

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 03 (três) meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses).

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 97/2023 - SMSAN/FAAC.

Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

LUIZ DÂMASO GUSI-**SMSAN**
MARCIO LUIS BARBOSA-**MOINHO ARAPONGAS S.A**

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 23 de novembro de 2023.
Karina Hacke Ribeiro : Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023-SMSAN/FAAC
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.”
PUBLICAÇÃO PARA ATENDER O ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2016.
EMPRESA: BCL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Item 3: ARAME, farpado, fio 16, 500m com: torção alternada, galvanizado, carga de ruptura maior que 250 kgf.
Marca/Modelo: BELGO
Valor unitário: R$360,00
Item 9: CAIXA, d'água em pvc com tampa, 1000l.
Marca/Modelo: FIBRAOESTE
Valor unitário: R$357,19
Item 10: CAIXA, d'água, em pvc com tampa, 150l.
Marca/Modelo: FORTLEV
Valor unitário: R$225,00
Item 11: CAIXA, caixa, d' água em pvc com tampa, 2000l.
Marca/Modelo: FIBRAOESTE
Valor unitário: R$1.171,13
Item 12: CAIXA, d' água em pvc com tampa, 310l.
Marca/Modelo: FIBRAOESTE
Valor unitário: R$166,44
Item 13: CAIXA, d'água, em pvc, com tampa, 500l.
Marca/Modelo: FIBRAOESTE
Valor unitário: R$206,79
Item 16: TUBO, de cano pvc para esgoto, 40mm, barra com 6m.
Marca/Modelo: PLASTILIT
Valor unitário: R$31,48
Item 17: CANO, em pvc p/ colagem, 3/4", barra com 6m.
Marca/Modelo: PLASTILIT
Valor unitário: R$16,80
Item 20: CONCRETO, pronto, composto por areia fina, brita 0 e cimento, saco de 20kg, com válvula para entrada de água na própria embalagem, prazo de validade na data da entrega de no mínimo 12 meses.
Marca/Modelo: ZL ENSACADOS
Valor unitário: R$27,76
Item 22: ENXADA, estreita, 1,5 a 2 libras, com cabo de madeira colocado, medindo entre 1,30 a 1,50m.
Marca/Modelo: UTAH
Valor unitário: R$37,00
Item 23: ENXADA, larga, largura entre 28 e 31cm, com cabo de madeira medindo entre 1,40 a 1,50m.
Marca/Modelo: UTAH
Valor unitário: R$42,00

Item 24: ENXADÃO, estreito, 2 libras, com cabo.
Marca/Modelo: PANDOLFO
Valor unitário: R$37,20
Item 25: FORRO, pvc, branco, 8mm x 20cm x 6m.
Marca/Modelo: FORTPLAST
Valor unitário: R$27,97
Item 26: FORRO - (COTA ME/EPP/MEI), pvc, branco, 8mm x 20cm x 6m.
Marca/Modelo: FORTPLAST
Valor unitário: R$27,97
Item 37: TÁBUA, de pinus, medindo 1" x 10" x 2,50 m.
Marca/Modelo: SERRARIA CRUZ
Valor unitário: R$18,63
Item 46: TUBO, em pvc, 32mm x 6m, para água.
Marca/Modelo: PLASTILIT
Valor unitário: R$42,90
Item 47: TUBO, soldável, pvc, 50mm x 6m.
Marca/Modelo: PLASTILIT
Valor unitário: R$79,90
EMPRESA: CARLETTO VENDAS EM GERAL LTDA
Item 39: TELA, hexagonal, galvanizada, malha 2", fio 18, 1,5m de altura e rolo com 50m de comprimento.
Marca/Modelo: MORLAN
Valor unitário: R$665,00
EMPRESA: COMERCIAL NOVA ERA LTDA
Item 41: TINTA, acrílica, premium, cinza médio, 18l, uso externo e interno, rendimento mínimo 300m², validade mínima de 02 anos.
Marca/Modelo: REVETEX
Valor unitário: R$270,30
EMPRESA: DVM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Item 8: CADEADO, 30mm, de latão, 1ª qualidade, reforçado, com 2 chaves.
Marca/Modelo: gold/ piller
Valor unitário: R$14,65
Item 21: DOBRADIÇA, pino simples, acabamento zincado, 2", furos: 2 a 3, Espessura: 1mm.
Marca/Modelo: kala 2"
Valor unitário: R$1,31
Item 32: PAZINHA, larga, para jardinagem, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, para proteção contra oxidação, largura mínima de 8cm, cabo produzido em madeira com acabamento envernizado.
Marca/Modelo: max- larga
Valor unitário: R$9,15
Item 34: RASTELO, 16 dentes, com cabo de madeira reta, boa qualidade.
Marca/Modelo: kofel
Valor unitário: R$19,99

Item 35: REGADOR, plástico, capacidade: 10l.
Marca/Modelo: alumassa
Valor unitário: R$11,49
EMPRESA: DX FERRAGENS LTDA - ME
Item 40: TELA, hexagonal, galvanizada, malha 3, fio 16, altura 1,50m, com 50m de comprimento.
Marca/Modelo: franz
Valor unitário: R$820,00
EMPRESA: FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO
Item 42: TINTA, esmalte sintético, brilhante, verde folha, 3,6l, resina alquídica para superfície interna e externa, de madeira, ferro e alvenaria, secagem rápida, linha imobiliária, rendimento 75m² por galão/demão,
Marca/Modelo: EUCATEX
Valor unitário: R$82,00
Item 43: VERNIZ, para madeira, uso externo, brilhante, premium, alta resistência, cor imbuia, volume 0,9L
Marca/Modelo: EUCATEX
Valor unitário: R$30,00
EMPRESA: JLS COMERCIAL LTDA
Item 1: ARAME, galvanizado, nº 16, rolo de 1kg.
Marca/Modelo: VONDER
Valor unitário: R$18,00
Item 18: CARRINHO, de mão, demais especificações previstas no termo de referência.
Marca/Modelo: NOVE54
Valor unitário: R$153,59
Item 19: CAVADEIRA, articulada, tamanho médio, cabo entre 110 e 120cm.
Marca/Modelo: VONDER
Valor unitário: R$38,99
Item 33: PULVERIZADOR, de plástico, 20l.
Marca/Modelo: NOVE54
Valor unitário: R$125,00
Item 44: TELA, de proteção sombrite, em polietileno/ráfia, 30%, de sombreamento, rolo com 50m, 3m de largura.
Marca/Modelo: NORTENE
Valor unitário: R$600,00
Item 48: SACHO, tipo duas pontas, com cabo de madeira de 60cm, com orifício para fixação em suporte e identificação do fabricante, temperado em todo o corpo da peça; Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó para maior
Marca/Modelo: VONDER
Valor unitário: R$38,00
EMPRESA: L C DA LUZ BUHRER TELAS
Item 31: PALANQUE, de concreto, reto, 2,5m, topo 8cm x 8cm base 9cm x 9cm.
Marca/Modelo: PRÓRIA
Valor unitário: R$31,43
EMPRESA: SPAZIO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Item 36: STAIN, impregnante premium para madeira, uso exterior, vol de 0,9L cor imbuia, hidrorrepelente fungicida, pronto para uso.
Marca/Modelo: RENNER STAIN
Valor unitário: R$36,20
EMPRESA: TEC-BLOCK PRE-MOLDADOS LTDA
Item 6: BLOCO, vazado, de concreto, simples, para alvenaria, dimensões: 140mm (larg) x 190mm (alt) x 390mm (comp), tipo m-15, função estrutural, classe a (fbk = 6,0 mpa) ou mínimo classe b (fbk = 4,0 mpa).
Marca/Modelo: PRÓPRIA
Valor unitário: R$3,21
Item 7: BLOCO - (COTA ME/EPP/MEI), vazado, de concreto, simples, para alvenaria, dimensões: 140mm (larg) x 190mm (alt) x 390mm (comp), tipo m-15, função estrutural, classe a (fbk = 6,0 mpa) ou mínimo classe b (fbk = 4,0 mpa).
Marca/Modelo: PRÓPRIA
Valor unitário: R$3,21
EMPRESA: WS SERVIÇOS LTDA
Item 4: ARAME, recozido, nº 18, rolo com 1kg.
Marca/Modelo: PROPRIA
Valor unitário: R$13,00
Item 15: JOELHO, pvc, 90º x 40mm, para esgoto.
Marca/Modelo: PLASTILIT
Valor unitário: R$1,35
Item 27: LUVA, tricotada em nylon, com revestimento em poliuretano na palma, face palmar e dedos, punho em elastano, tamanho P, M, G.
Marca/Modelo: SUPER SAFETY
Valor unitário: R$3,50
Item 28: PÁ, ajuntadeira reta quadrada, nº 03, com cabo de madeira com no mínimo 1,20 m de comprimento.
Marca/Modelo: KOFEL
Valor unitário: R$36,80
Item 29: PÁ, cortadeira, de bico, nº 3, de boa qualidade, com cabo em madeira.
Marca/Modelo: KOFEL
Valor unitário: R$36,85
Item 30: PÁ, cortadeira, reta quadrada, nº 03, com cabo de madeira com no mínimo 1,20 m de comprimento.
Marca/Modelo: KOFEL
Valor unitário: R$36,83
Item 38: TELA, hexagonal, galvanizada, malha 2", fio 23, 1,5m de altura e rolo com 50m de comprimento.
Marca/Modelo: KOFEL
Valor unitário: R$220,99
Item 45: FIO, flexível, 6mm, cobre/pvc bwf antichama 70ºc, com certificação inmetro, tensão 750v, Rolo com 100m.
Marca/Modelo: CONDUSCON
Valor unitário: R$308,49
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 23 de novembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Naira Zandonai do Nascimento : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 135/2023 SMSAN/FAAC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE MOÍDA CONGELADA, SUCO NÉCTAR DE LARANJA E UVA REFRIGERADO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO PROPORCIONAL ITEM

A PREGOEIRA torna público a quem interessar possa, que após o julgamento considerou o PE 135/2023 SMSAN/FAAC – FRACASSADO, por não ocorrerem propostas válidas.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: 1, 2, 3
Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 24/11/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 29/11/2023.
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 23 de novembro de 2023.
Idalzira Schmidt Wiacek : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01
Pregão Eletrônico nº 132/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a empresa **PONTE COMERCIAL LTDA ME,** CNPJ nº 18.800.892/0001-70, com sede à Rua Pedro Wieler, 654, Xaxim, Curitiba/PR, neste ato representada por **MAURO EDSON ALBANUS**, CPF 353.916.269-00, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 132/2023 – SMSAN/FAAC**, cujo objeto é " **AQUISIÇÃO DE ADOÇANTE EM PÓ, ADOÇANTE LÍQUIDO, BEBIDA LÁCTEA, CHÁ MATE, FÓRMULA INFANTIL 1 E 2, FUBÁ, MISTURA PARA TAPIOCA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES"**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referente ao item abaixo discriminado e seu respectivo preço unitário:
Item 1: ADOÇANTE, em pó, com sacarose, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: União Fit
Valor unitário: R$3,5700
Quantidade: 6000,00
Valor total: R$21.420,00
Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 03 (três) meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses).

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 132/2023 - SMSAN/FAAC.**
Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
LUIZ DÂMASO GUSI – SMSAN
MAURO EDSON ALBANUS – **PONTE COMERCIAL LTDA ME**

Ata de Registro de Preços nº 01
Pregão Eletrônico nº 132/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, CNPJ 05.912.018/0001-83, com sede à Rua Brescia, 184, Mauá, Colombo, Paraná, CEP 83413-575, neste ato representada por **WELLYNTON TEZA VILAS BOAS**, CPF 050.747.909.21, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 132/2023 – SMSAN/FAAC**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ADOÇANTE EM PÓ, ADOÇANTE LÍQUIDO, BEBIDA LÁCTEA, CHÁ MATE, FÓRMULA INFANTIL 1 E 2, FUBÁ, MISTURA PARA TAPIOCA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referente ao item abaixo discriminado e seu respectivo preço unitário:
Item 5: FÓRMULA INFANTIL, para lactentes, 2º semestre (maiores de 6 meses), sem glúten, com prebióticos, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: NESTOGENO 2/NESTLÉ
Valor unitário: R$19,2000
Quantidade: 10000,00
Valor total: R$192.000,00
Item 6: FÓRMULA INFANTIL, para lactentes, 1º semestre (0 a 6 meses), sem glúten, com glúten, com prebióticos, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ
Valor unitário: R$19,3000
Quantidade: 10000,00
Valor total: R$193.000,00
Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 03 (três) meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses).
As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 132/2023 - SMSAN/FAAC.**

Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
LUIZ DÂMASO GUSI – **SMSAN**
WELLYNTON TEZA VILAS BOAS – **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A**

Ata de Registro de Preços nº 01
Pregão Eletrônico nº 132/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **DOCE MINEIRO LTDA**, CNPJ nº 22.335.392/0001-82, com sede na ROD BR 153, KM 37 - Bairro Zona Rural – Canápolis/MG, neste ato representada pelo **Sr. JEFFERSON MOREIRA ZANCHI**, CPF nº 020.539.059-56, tendo em vista as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2023 – SMSAN/FAAC**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE ADOÇANTE EM PÓ, ADOÇANTE LÍQUIDO, BEBIDA LÁCTEA, CHÁ MATE, FÓRMULA INFANTIL 1 E 2, FUBÁ, MISTURA PARA TAPIOCA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES"**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016**,** referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):
Item 3: BEBIDA LÁCTEA, uht, sabor chocolate, 200ml, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: Triângulo
Valor unitário: R$0,7500
Quantidade: 150000,00
Valor total: R$112.500,00
Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **03 (três) meses,** contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses).
As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 132/2023 - SMSAN/FAAC.**
Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
LUIZ DÂMASO GUSI - **SMSAN**
JEFFERSON MOREIRA ZANCHI - **DOCE MINEIRO LTDA**

Ata de Registro de Preços nº 01

Pregão Eletrônico nº 132/2023 - SMSAN/FAAC

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **DISTRILOBO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** CNPJ nº 01.554.188/0001-82, com sede na Avenida Rui Barbosa, 5525 – Galpão 12 13, Bairro Aviação - São José dos Pinhais /PR, neste ato representada pela Sra. **LUZIA APARECIDA LOBO ARAÚJO,** CPF 216.950.318-81**,** tendo em vista as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2023 – SMSAN/FAAC**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE ADOÇANTE EM PÓ, ADOÇANTE LÍQUIDO, BEBIDA LÁCTEA, CHÁ MATE, FÓRMULA INFANTIL 1 E 2, FUBÁ, MISTURA PARA TAPIOCA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES"**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016**,** referente ao item abaixo discriminado e seu respectivo preço unitário:

Item 2: ADOÇANTE, dietético, líquido, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: Adocyl
Valor unitário: R$2,2000
Quantidade: 25000,00
Valor total: R$55.000,00

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **03 (três) meses,** contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses);

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 132/2023 - SMSAN/FAAC;**

Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

LUIZ DÂMASO GUSI **– SMSAN**

LUZIA APARECIDA LOBO ARAÚJO - **DISTRILOBO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

Ata de Registro de Preços nº 01

Pregão Eletrônico nº 132/2023 - SMSAN/FAAC

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a empresa **CARAMURU ALIMENTOS S/A,** CNPJ 00.080.671/0012-62, com sede à Rua Carlopolis, 35,VL S Carlos, Apucarana/PR, neste ato representada por **VERA LUCIA DOMINGUES**, CPF nº 313.128.539-72,

tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 132/2023 – SMSAN/FAAC**, cujo objeto é " **AQUISIÇÃO DE ADOÇANTE EM PÓ, ADOÇANTE LÍQUIDO, BEBIDA LÁCTEA, CHÁ MATE, FÓRMULA INFANTIL 1 E 2, FUBÁ, MISTURA PARA TAPIOCA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES." ,** e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referente ao item abaixo discriminado e seu respectivo preço unitário:
Item 7: FUBÁ, de milho amarelo, com ferro e ácido fólico, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: SINHÁ
Valor unitário: R$1,8500
Quantidade: 100000,00
Valor total: R$185.000,00
Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 03 (três) meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses).
As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 132/2023 - SMSAN/FAAC.**
Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
LUIZ DÃMASO GUSI – SMSAN
VERA LUCIA DOMINGUES – **CARAMURU ALIMENTOS S/A**

Ata de Registro de Preços nº 01
Pregão Eletrônico nº 132/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a empresa **COMERCIAL BORA EIRELI,** CNPJ 04.094.110/0001-10, com sede à Estrada Principal do Mato Dentro, s/n, Araucária, Paraná, CEP 83700-970, neste ato representada por **MARCOS ADRIANO BORA**, CPF 921.925.809-91, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 132/2023 – SMSAN/FAAC**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ADOÇANTE EM PÓ, ADOÇANTE LÍQUIDO, BEBIDA LÁCTEA, CHÁ MATE, FÓRMULA INFANTIL 1 E 2, FUBÁ, MISTURA PARA TAPIOCA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referentes aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 4: CHÁ, mate, tostado, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: 81
Valor unitário: R$2,6500

Quantidade: 120000,00
Valor total: R$318.000,00
Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 (doze) meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.
As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 132/2023 - SMSAN/FAAC.**
Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
LUIIZ DÂMASO GUSI – **SMSAN**
MARCOS ADRIANO BORA - **COMERCIAL BORA EIREL**

Ata de Registro de Preços nº 01
Pregão Eletrônico nº 132/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária: **ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 46.985.752/0001-50, com sede na Rua José Batista dos Santos, 700 - Bairro Cidade Industrial – Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO CACEFFO FILHO**, CPF nº 106.248.529-70, tendo em vista as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2023 – SMSAN/FAAC**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE ADOÇANTE EM PÓ, ADOÇANTE LÍQUIDO, BEBIDA LÁCTEA, CHÁ MATE, FÓRMULA INFANTIL 1 E 2, FUBÁ, MISTURA PARA TAPIOCA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES" e** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016**,** referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):
Item 8: MISTURA, massa pronta para o preparo de tapioca. sem glútem. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: RD
Valor unitário: R$2,4400
Quantidade: 60000,00
Valor total: R$146.400,00
Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **03 (três) meses,** contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses).
As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 132/2023 - SMSAN/FAAC.**
Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em

igualdade de condições.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
LUIZ DÂMASO GUSI - **SMSAN**
ANTONIO CACEFFO FILHO - **ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA**
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 23 de novembro de 2023.
Karina Hacke Ribeiro : Pregoeiro

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29

Torna público Aviso de Licitação

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o aviso de licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROTOCOLO SUP: 01-249514/2023
A URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Seleção e contratação de empresa, através do **Sistema de Registro de Preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual **prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias, com capacidade de 5m³ cada**, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I,** do respectivo Edital.
ABERTURA: 15/12/2023, às 14 horas.
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**).
O EDITAL estará disponível nos sites **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** e **www.urbs.curitiba.pr.gov.br**.
INFORMAÇÕES: telefone: (041) 3320-3292.
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 22 de novembro de 2023.
Rosana Manosso : Pregoeiro

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023 - ICS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - ICS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023 - ICS
PROCESSO: 01-224563/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI/EIRELI E AMPLA PARTICIPAÇÃO.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 218.155,17 (Duzentos e dezoito mil cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DISPONÍVEL NO PORTAL COMPRASNET À PARTIR DE: 23/11/2023.
DATA / HORÁRIO PARA ENVIO DE LANCES: 05/12/2023 – 10:00 HORAS (horário oficial de Brasília).
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.
- O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAL - COMPRASNET: https://www.gov.br/compras/pt-br
- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO ENVIO DE LANCES AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO PORTAL DE COMPRAS E QUE APRESENTAREM PROPOSTAS.
- INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (0XX41) 3330-6033, 3330-6167 ou 3330-6070.
Instituto Curitiba de Saúde, 22 de novembro de 2023.
José Gonçalves da Silva : Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 419/2023 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-267968/2023 - ICS
Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 419/2023 - ICS, para aquisição do material médico: **ADALIMUMABE 40 MG, 6 CAIXAS** à empresa: **H.G. RAUPP COMERCIAL S.A. – CNPJ 00.490.732/0001-07**, no valor total de **R$ 8.100,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Tiago Waterkemper
Diretor Presidente
Instituto Curitiba de Saúde, 23 de novembro de 2023.
Tiago Waterkemper : Diretor-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 002 - PE Nº 27/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ata de Registro de Preços nº. 002/2023 - ICS
Pregão Eletrônico Nº. 027/2023 - ICS
Processo nº 01-200751/2023
Interessado: Instituto Curitiba de Saúde
O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S,** com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ nº 03.518.900/0001-13**, o Sr**.** Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.881.849-30, e de outro lado representando à empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 05.912.018.0001-83,** com sede à **Rua Bréscia, nº 184 - Bairro: Mauá -**

CEP: 83.413-575 - Colombo/PR, neste ato representado pelo **Sr. Wellyngton Teza Vilas Boas**, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.747.909-21 assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº 002/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021,** Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 027/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Protocolo – Processo Administrativo **01-200751/2023 - ICS**, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **PE nº 027/2023 - ICS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ARP nº. 002/2023 - ICS**, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos **no Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: **R$ 513.201,0600 (Quinhentos e treze mil duzentos e um reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município,** passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023** corresponde(m) ao seguinte:

Item 05: ABIRATERONA 250 MG CX C/120CPR
Marca/Modelo: ACETATO DE ABIRATERONA APRESENTAÇÃO: 250 MG COM CT FR PLAS PEAD OPC X 120 TIPO DE PRODUTO: Genérico FABRICANTE: SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA REGISTRO MS: 1468200680013 EAN: 7898272945166 Demais informações conforme Edital
Valor unitário: R$ 7,1175 Valor total: R$ 99.929,7000
Quantidade estimada: 14.040

Item 14: ANASTROZOL 1MG CX C/ 30 CPR
Marca/Modelo: ANYA APRESENTAÇÃO: 1 MG COM REV CT BL AL PVC X 30 TIPO DE PRODUTO: Similar FABRICANTE: SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA REGISTRO MS: 1468200670034 EAN: 7898272945692 Demais informações conforme Edital
Valor unitário: R$ 0,3000 Valor total: R$ 11.664,0000
Quantidade estimada: 38.880

Item 27: DUPILUMABE 300MG SERINGA CAIXA C/ 2 SERINGAS
Marca/Modelo: DUPIXENT APRESENTAÇÃO: 150 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS X 2,0 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO DE PRODUTO: Biológico FABRICANTE: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. REGISTRO MS: 1832603350016 EAN: 7891058021733

Valor unitário: R$ 4.781,0400 Valor total: R$ 305.986,5600
Quantidade estimada: 64
Item 28: DUPILUMABE 300MG SERINGA CAIXA C/ 2 SERINGAS
Marca/Modelo: DUPIXENT APRESENTAÇÃO: 150 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS X 2,0 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO DE PRODUTO: Biológico
FABRICANTE: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. REGISTRO MS: 1832603350016 EAN: 7891058021733
Valor unitário: R$ 4.781,0400 Valor total: R$ 95.620,8000
Quantidade estimada: 20

2. . Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 027/2023 - ICS – SRP- nº. 002/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens do objeto licitado deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 09:30 às 12h00min e das 13:00 às 15h30min horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone: (41) – 3330-6039, caso outro local não esteja indicado na Autorização de Fornecimento.**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores em função do COVID-19, ou demais informações que interfiram na entrega adequada dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 10 (dez) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail à Coordenação de Assistência à Farmácia do Instituto Curitiba de Saúde.

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde**, os quais serão encaminhados via e-mail.**

4.3 Conforme determinação do Ministério da Saúde as empresas têm que obrigatoriamente registrar na Nota Fiscal o lote e a validade dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após a efetivação da entrega do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo receptor autorizado deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado** do **ICS**;

5.1.1 Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos medicamentos fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Autorização(ões) de fornecimento(s) correspondente(s).

5.4 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.
5.6 Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, ficando as taxas decorrentes da transferência financeira por conta do licitante.
5.7 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os ítens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.
6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.
6.3. Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA MATRIZ DE RISCO

7.1. Riscos:

Condição esperada	Continuidade dos serviços/entrega, conforme aplicável.
Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe.
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada/Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de Plano de Contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual (Cláusula nona)

Condição esperada	Equilíbrio financeiro da Ata
Definição do Risco	Alteração de Preço de Mercado – Redução de Preços
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada
Tratamento	Negociação (Cláusula nona)

7.2. O atraso injustificado por parte da CONTRATADA ensejará às penalidades previstas na Cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de entregar os itens por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas, 12 (doze) meses no caso presente, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades, independente de ordem, facultada defesa prévia do interessado, sem prejuízo de outras previstas em lei;

8.1.1. Advertência;

8.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento ou sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a Autorização de Fornecimento, podendo incorrer no cancelamento da Ata de Registro de Preços, a critério do **ICS**, ficando sujeita às penalidades previstas no edital;

8.1.2.1. Caberá o contraditório e a ampla defesa quando da decisão de aplicação de multa pela autoridade competente do Instituto;

8.1.3. No caso de inexecução parcial ou total da presente ata de Registro de Preços e por vínculo do Edital de Embasamento e seus anexos que deram origem a presente Ata, que importe em prejuízo ao Instituto, multa compensatória igual a 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento;

8.1.4. A multa moratória (item 8.1.2.) e a multa compensatória (item 8.1.3.) poderão ser cumuladas, sempre que ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, sempre que resultar prejuízo ao **ICS**.

8.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o ICS, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pelo Diretor Presidente do **ICS**, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Compras do ICS.

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar com o ICS, com publicação na Imprensa Oficial.

8.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora desta Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.

9.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9.3. A fornecedora deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

9.4. Reconhecendo o desequilibro econômico – financeiro, a Administração formalmente cancelará o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.

9.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:

10.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retira-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;
10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2023 e a proposta da empresa.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos medicamentos constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE - ICS
WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA
Instituto Curitiba de Saúde, 23 de novembro de 2023.
Jaqueline Covezzi Romano Marczal : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 004 - PE Nº 27/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ata de Registro de Preços nº. 004/2023 - ICS
Pregão Eletrônico Nº. 027/2023 - ICS
Processo nº 01-200751/2023
Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S,** com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ nº 03.518.900/0001-13**, o Sr**.** Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.881.849-30, e de outro lado representando à empresa **CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 79.250.676.0002-74,** com sede à **Rua Iolanda Tulio Borba, 405 - Vila Taruma - CEP: 83323-380, Pinhais - Pr**, neste ato representado pelo Sr. **ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 229.189.158-82 assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº 004/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021,** Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 027/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente

ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Protocolo – Processo Administrativo **01-200751/2023 - ICS**, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **PE nº 027/2023 - ICS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ARP nº. 004/2023 - ICS**, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos **no Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: **R$ 774.534,1500 (Setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município,** passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023** corresponde(m) ao seguinte:

Item 07: ABIRATERONA 500 MG CX C/60CPR
Marca/Modelo: ZYTIGA 500MG C/60 COMPRIMIDO JANSSEN ONCOLOGICO abiraterona 500 mg Laboratório: JANSSEN
Princípio Ativo: ACETATO DE ABIRATERONA Registro M.S.: 1123634200012 Procedência: IMPORTADO Fabricante: JANSSEN
Valor unitário: R$ 154,7000 Valor total: R$ 334.152,0000
Quantidade estimada: 2.160

Item 36: GOLIMUMABE 50 MG CX C/ 1 SERINGA
Marca/Modelo: SIMPONI 50 MG SOL. INJ. CX C/01 SER. 0,5 ML CANETA golimumabe 50 mg Laboratório: JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA Princípio Ativo: GOLIMUMABE Registro M.S.: 1123634050037
Valor unitário: R$ 3.262,0900 Valor total: R$ 440.382,1500
Quantidade estimada: 135

2. . Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 027/2023 - ICS – SRP- nº. 004/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens do objeto licitado deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 09:30 às 12h00min e das 13:00 às 15h30min horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone: (41) – 3330-6039, caso outro local não esteja indicado na Autorização de Fornecimento.**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores em função do COVID-19, ou demais informações que interfiram na entrega adequada dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 10 (dez) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail à Coordenação de Assistência à Farmácia do Instituto Curitiba de Saúde.

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde**, os quais serão encaminhados via e-mail.**

4.3 Conforme determinação do Ministério da Saúde as empresas têm que obrigatoriamente registrar na Nota Fiscal o lote e a validade dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após a efetivação da entrega do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo receptor autorizado deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado** do **ICS**;

5.1.1 Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos medicamentos fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Autorização(ões) de fornecimento(s) correspondente(s).

5.4 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

5.6 Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, ficando as taxas decorrentes da transferência financeira por conta do licitante.

5.7 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os ítens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.

6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.

6.3. Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA MATRIZ DE RISCO

7.1. Riscos:

Condição esperada	Continuidade dos serviços/entrega, conforme aplicável.

Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe.
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada/Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de Plano de Contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual (Cláusula nona)

Condição esperada	Equilíbrio financeiro da Ata
Definição do Risco	Alteração de Preço de Mercado – Redução de Preços
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada
Tratamento	Negociação (Cláusula nona)

7.2. O atraso injustificado por parte da CONTRATADA ensejará às penalidades previstas na Cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de entregar os itens por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas, 12 (doze) meses no caso presente, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades, independente de ordem, facultada defesa prévia do interessado, sem prejuízo de outras previstas em lei;

8.1.1. Advertência;

8.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento ou sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a Autorização de Fornecimento, podendo incorrer no cancelamento da Ata de Registro de Preços, a critério do **ICS**, ficando sujeita às penalidades previstas no edital;

8.1.2.1. Caberá o contraditório e a ampla defesa quando da decisão de aplicação de multa pela autoridade competente do Instituto;

8.1.3. No caso de inexecução parcial ou total da presente ata de Registro de Preços e por vínculo do Edital de Embasamento e seus anexos que deram origem a presente Ata, que importe em prejuízo ao Instituto, multa compensatória igual a 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento;

8.1.4. A multa moratória (item 8.1.2.) e a multa compensatória (item 8.1.3.) poderão ser cumuladas, sempre que ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, sempre que resultar prejuízo ao **ICS**.

8.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o ICS, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pelo Diretor Presidente do **ICS**, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Compras do ICS.
8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar com o ICS, com publicação na Imprensa Oficial.
8.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora desta Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.
9.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9.3. A fornecedora deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
9.4. Reconhecendo o desequilibro econômico – financeiro, a Administração formalmente cancelará o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.
9.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:
10.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
10.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retira-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;
10.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;
10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2023 e a proposta da empresa.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos medicamentos constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE - ICS

ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA
CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPI LTDA
Instituto Curitiba de Saúde, 23 de novembro de 2023.
Jaqueline Covezzi Romano Marczal : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 006 - PE Nº 27/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ata de Registro de Preços nº. 006/2023 - ICS
Pregão Eletrônico Nº. 027/2023 - ICS
Processo nº 01-200751/2023
Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S,** com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ nº 03.518.900/0001-13**, o Sr**.** Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.881.849-30, e de outro lado representando à empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 81.706.251.0001-98,** com sede à Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, CEP: 81170-520, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, inscrito no CPF/MF sob n.º 037.193.609-89, assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº 006/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021,** Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 027/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Protocolo – Processo Administrativo **01-200751/2023 - ICS**, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **PE nº 027/2023 - ICS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ARP nº. 006/2023 - ICS**, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos **no Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: **R$ 1.119.850,05 (um milhão cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município,** passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023** corresponde(m) ao seguinte:

Item 12: ADALIMUMABE 40MG CAIXA C/ 2 SERINGAS
Marca/Modelo: HYRIMOZ - 40 MG - SER PREENC (BIOLÓGICO) | SZ Princípio Ativo: ADALIMUMABE Apresentação: 40 MG SOL INJ CT BL PLAS X 2 SER VD PREENCH C/ ACGU X 0,8 ML Registro M.S.: 1004706280014 Origem: AUSTRIA Fabricante: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Cód. GGREM: 511520070072107
Valor unitário: R$ 709,7800 Valor total: R$ 212.934,0000
Quantidade estimada: 300

Item 13: ADALIMUMABE 40MG CAIXA C/ 2 SERINGAS
Marca/Modelo: HYRIMOZ - 40 MG - SER PREENC (BIOLÓGICO) | SZ Princípio Ativo: ADALIMUMABE Apresentação: 40 MG SOL INJ CT BL PLAS X 2 SER VD PREENCH C/ ACGU X 0,8 ML Registro M.S.: 1004706280014 Origem: AUSTRIA Fabricante: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA Cód. GGREM: 511520070072107
Valor unitário: R$ 709,7800 Valor total: R$ 70.978,0000
Quantidade estimada: 100

Item 21: CLADRIBINA 10MG CX C/ 01CPR
Marca/Modelo: MAVENCLAD - 10MG (NOVO) | MK Princípio Ativo: CLADRIBINA Apresentação: 10 MG COM CT BL AL AL X 1 Registro M.S.: 1008904110010 Origem: URUGUAI Detentor: MERCK S/A Fabricante: ARES TRADING URUGUAY S. A.
Valor unitário: R$12.951,4850 Valor total: R$ 116.563,3700
Quantidade estimada: 9

Item 29: ETANERCEPTE 50 MG CAIXA C/ 4 SERINGAS
Marca/Modelo: ERELZI - 50 MG SER (BIOLÓGICO) | SZ Princípio Ativo: ETANERCEPTE Apresentação: 50 MG SOL INJ CT BL PLAS X 4 SER VD PREENC C/ AGU X 1 ML Registro M.S.: 1004706290079 Origem: SUÍÇA Detentor: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Fabricante: NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A
Valor unitário: R$ 465,9875 Valor total: R$83.877,7500
Quantidade estimada: 180

Item 30: ETANERCEPTE 50 MG CAIXA C/ 4 SERINGAS
Marca/Modelo: ERELZI - 50 MG SER (BIOLÓGICO) | SZ 465,9875 27.959,25 Princípio Ativo: ETANERCEPTE Apresentação: 50 MG SOL INJ CT BL PLAS X 4 SER VD PREENC C/ AGU X 1 ML Registro M.S.: 1004706290079 Origem: SUÍÇA Detentor: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA Fabricante: NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A
Valor unitário: R$ 465,9875 Valor total: R$ 2327.959,2500
Quantidade estimada: 60

Item 66: REGORAFENIBE 40 MG CX C/ 84 CPR
Marca/Modelo: STIVARGA - 40 MG (NOVO) | BAY Princípio Ativo: REGORAFENIBE Apresentação: 40 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 84 Registro M.S.: 1705601080026 Procedência: ALEMANHA Fabricante: BAYER S.A. Cód. GGREM: 538916050027001
Valor unitário: R$ 173,2050 Valor total: R$ 261.885,9600
Quantidade estimada: 1512

Item 67: REGORAFENIBE 40 MG CX C/ 84 CPR
Marca/Modelo: STIVARGA - 40 MG (NOVO) | BAY Princípio Ativo: REGORAFENIBE Apresentação: 40 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 84 Registro M.S.: 1705601080026 Procedência: ALEMANHA Fabricante: BAYER S.A. Cód. GGREM: 538916050027001
Valor unitário: R$ 173,2050 Valor total: R$ 87.295,3200
Quantidade estimada: 504
Item 68: RIOCIGUATE 2,0MG CX C/ 42 ou 84 CPR
Marca/Modelo: ADEMPAS - 2,0 MG CPR 42 - (NOVO)| BAY Princípio Ativo: RIOCIGUATE Apresentação: 2,0 MG COM REV CT BL AL PLAS PP TRANS X 42 Registro M.S.: 1705601070071 Procedência: ALEMANHA Origem: ALEMANHA Detentor: BAYER S.A. Fabricante: BAYER S.A. Cód. GGREM: 538916010025901
Valor unitário: R$ 236,5262 Valor total: R$ 119.209,2000
Quantidade estimada: 504
Item 81: SORAFENIBE 200MG CX C/ 60 CPR
Marca/Modelo: NEXAVAR - 200 MG (NOVO) | BAY Princípio Ativo: TOSILATO DE SORAFENIBE Apresentação: 200 MG COM REV CT BL AL _ AL X 60 Registro M.S.: 1705600290061 Origem: ALEMANHA Fabricante: BAYER S.A. Cód. GGREM: 538912050012113
Valor unitário: R$ 117,8200 Valor total: R$ 95.434,2000
Quantidade estimada: 810
Item 86: TRETINOINA 10MG CX C/ 100 CAPS
Marca/Modelo: VESANOID - 10MG (REFERÊNCIA) | FQM Princípio Ativo: TRETINOÍNA Apresentação: 10 MG CAP MOLE CT FR VD AMB X 100 Registro M.S.: 1039001980018 Origem: ALEMANHA Detentor: FARMOQUÍMICA S/A Fabricante: CATALENT GERMANY EBERBACH GMBH
Cód. GGREM: 509018040022017
Valor unitário: R$ 16,1900 Valor total: R$ 43.713,00
Quantidade estimada: 2700

2. . Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 027/2023 - ICS – SRP- nº. 006/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens do objeto licitado deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 09:30 às 12h00min e das 13:00 às 15h30min horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone: (41) – 3330-6039, caso outro local não esteja indicado na Autorização de Fornecimento.**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores em função do COVID-19, ou demais informações que interfiram na entrega adequada dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 10 (dez) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado

na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail à Coordenação de Assistência à Farmácia do Instituto Curitiba de Saúde.

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde**, os quais serão encaminhados via e-mail.**

4.3 Conforme determinação do Ministério da Saúde as empresas têm que obrigatoriamente registrar na Nota Fiscal o lote e a validade dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após a efetivação da entrega do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo receptor autorizado deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado** do **ICS**;

5.1.1 Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos medicamentos fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Autorização(ões) de fornecimento(s) correspondente(s).

5.4 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

5.6 Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, ficando as taxas decorrentes da transferência financeira por conta do licitante.

5.7 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os ítens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.

6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.

6.3. Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA MATRIZ DE RISCO

7.1. Riscos:

Condição esperada	Continuidade dos serviços/entrega, conforme aplicável.

Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe.
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada/Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de Plano de Contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual (Cláusula nona)

Condição esperada	Equilíbrio financeiro da Ata
Definição do Risco	Alteração de Preço de Mercado – Redução de Preços
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada
Tratamento	Negociação (Cláusula nona)

7.2. O atraso injustificado por parte da CONTRATADA ensejará às penalidades previstas na Cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de entregar os itens por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas, 12 (doze) meses no caso presente, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades, independente de ordem, facultada defesa prévia do interessado, sem prejuízo de outras previstas em lei;

8.1.1. Advertência;

8.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento ou sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a Autorização de Fornecimento, podendo incorrer no cancelamento da Ata de Registro de Preços, a critério do **ICS**, ficando sujeita às penalidades previstas no edital;

8.1.2.1. Caberá o contraditório e a ampla defesa quando da decisão de aplicação de multa pela autoridade competente do Instituto;

8.1.3. No caso de inexecução parcial ou total da presente ata de Registro de Preços e por vínculo do Edital de Embasamento e seus anexos que deram origem a presente Ata, que importe em prejuízo ao Instituto, multa compensatória igual a 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento;

8.1.4. A multa moratória (item 8.1.2.) e a multa compensatória (item 8.1.3.) poderão ser cumuladas, sempre que ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, sempre que resultar prejuízo ao **ICS**.

8.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o ICS, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pelo Diretor Presidente do **ICS**, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Compras do ICS.
8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar com o ICS, com publicação na Imprensa Oficial.
8.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora desta Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.
9.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9.3. A fornecedora deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
9.4. Reconhecendo o desequilibro econômico – financeiro, a Administração formalmente cancelará o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.
9.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:
10.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
10.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retira-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;
10.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;
10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2023 e a proposta da empresa.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos medicamentos constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE - ICS

JEFERSON CAMPOS MASTALER
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Instituto Curitiba de Saúde, 23 de novembro de 2023.
Jaqueline Covezzi Romano Marczal : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 007 - PE Nº 27/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ata de Registro de Preços nº. 007/2023 - ICS
Pregão Eletrônico Nº. 027/2023 - ICS
Processo nº 01-200751/2023
Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S,** com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ nº 03.518.900/0001-13**, o Sr**.** Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.881.849-30, e de outro lado representando à empresa **TRIMEDCALL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 07.090.403.0001-18,** com sede à Rua Thomaz Liss, N °. 163 – Bairro Vila Miracema – Colombo/Pr, Cep: 83.408-310, neste ato representado pelo Sra. **ROSECLER ZAMBONIN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 838.856.099-91 assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº 007/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021,** Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 027/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Protocolo – Processo Administrativo **01-200751/2023 - ICS**, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **PE nº 027/2023 - ICS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ARP nº. 007/2023 - ICS**, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos **no Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: **R$ 1.171.211,4900 (um milhão cento e setenta e um mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município,** passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023** corresponde(m) ao seguinte:

Item 16: AXITINIBE 5MG CX C/60 CPR
Marca/Modelo: INLYTA 5 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 60 – AXITINIBE MARCA: PFIZER REGISTRO: 1211004520045
Valor unitário: R$ 308,6500 Valor total: R$ 166.671,0000
Quantidade estimada: 540

Item 17: AXITINIBE 5MG CX C/60 CPR
Marca/Modelo: INLYTA 5 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 60 – AXITINIBE MARCA: PFIZER REGISTRO: 1211004520045
Valor unitário: R$ 308,6500 Valor total: R$ 55.557,0000
Quantidade estimada: 180

Item 56: PALBOCICLIBE 100 MG CX C/ 21 CPR
Marca/Modelo: IBRANCE 100 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 21 – PALBOCICLIBE REGISTRO: 1211004670020
Valor unitário: R$484,4600 Valor total: R$ 305.209,8000
Quantidade estimada: 630

Item 57: PALBOCICLIBE 100 MG CX C/ 21 CPR
Marca/Modelo: IBRANCE 100 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 21 – PALBOCICLIBE REGISTRO: 1211004670020
Valor unitário: R$484,4600 Valor total: R$ 91.562,9400
Quantidade estimada: 189

Item 58: PALBOCICLIBE 125 MG CX C/ 21 CPR
Marca/Modelo: IBRANCE 125 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 21 ATIVA PALBOCICLIBE REGISTRO:1211046700012
Valor unitário: R$ 674,2500 Valor total: R$ 424.777.5000
Quantidade estimada: 630

Item 59: PALBOCICLIBE 125 MG CX C/ 21 CPR
Marca/Modelo: IBRANCE 125 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 21 ATIVA PALBOCICLIBE REGISTRO:1211046700012
Valor unitário: R$ 674,2500 Valor total: R$ 124.433,2500
Quantidade estimada: 189

2. . Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 027/2023 - ICS – SRP- nº. 007/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens do objeto licitado deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 09:30 às 12h00min e das 13:00 às 15h30min horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone: (41) – 3330-6039, caso outro local não esteja indicado na Autorização de Fornecimento.**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores em função do COVID-19, ou demais informações que interfiram na entrega adequada dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da

Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 10 (dez) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail à Coordenação de Assistência à Farmácia do Instituto Curitiba de Saúde.

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde**, os quais serão encaminhados via e-mail.**

4.3 Conforme determinação do Ministério da Saúde as empresas têm que obrigatoriamente registrar na Nota Fiscal o lote e a validade dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após a efetivação da entrega do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo receptor autorizado deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado** do **ICS**;

5.1.1 Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos medicamentos fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Autorização(ões) de fornecimento(s) correspondente(s).

5.4 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

5.6 Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, ficando as taxas decorrentes da transferência financeira por conta do licitante.

5.7 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os ítens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.

6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.

6.3. Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA MATRIZ DE RISCO

7.1. Riscos:

Condição esperada	Continuidade dos serviços/entrega, conforme aplicável.

Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe.
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada/Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de Plano de Contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual (Cláusula nona)

Condição esperada	Equilíbrio financeiro da Ata
Definição do Risco	Alteração de Preço de Mercado – Redução de Preços
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada
Tratamento	Negociação (Cláusula nona)

7.2. O atraso injustificado por parte da CONTRATADA ensejará às penalidades previstas na Cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de entregar os itens por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas, 12 (doze) meses no caso presente, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades, independente de ordem, facultada defesa prévia do interessado, sem prejuízo de outras previstas em lei;

8.1.1. Advertência;

8.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento ou sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a Autorização de Fornecimento, podendo incorrer no cancelamento da Ata de Registro de Preços, a critério do **ICS**, ficando sujeita às penalidades previstas no edital;

8.1.2.1. Caberá o contraditório e a ampla defesa quando da decisão de aplicação de multa pela autoridade competente do Instituto;

8.1.3. No caso de inexecução parcial ou total da presente ata de Registro de Preços e por vínculo do Edital de Embasamento e seus anexos que deram origem a presente Ata, que importe em prejuízo ao Instituto, multa compensatória igual a 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento;

8.1.4. A multa moratória (item 8.1.2.) e a multa compensatória (item 8.1.3.) poderão ser cumuladas, sempre que ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, sempre que resultar prejuízo ao **ICS**.

8.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o ICS, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pelo Diretor Presidente do **ICS**, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Compras do ICS.
8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar com o ICS, com publicação na Imprensa Oficial.
8.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora desta Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.
9.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9.3. A fornecedora deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
9.4. Reconhecendo o desequilibro econômico – financeiro, a Administração formalmente cancelará o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.
9.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:
10.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
10.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retira-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;
10.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;
10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2023 e a proposta da empresa.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos medicamentos constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE - ICS

ROSECLER ZAMBONIN
TRIMEDCALL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Instituto Curitiba de Saúde, 23 de novembro de 2023.
Jaqueline Covezzi Romano Marczal : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 008 - PE Nº 27/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ata de Registro de Preços nº. 008/2023 - ICS
Pregão Eletrônico Nº. 027/2023 - ICS
Processo nº 01-200751/2023
Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S,** com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ nº 03.518.900/0001-13**, o Sr**.** Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.881.849-30, e de outro lado representando à empresa **ELFA MEDICAMENTOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.053.134.0001-45,** com sede à NUCR INTERSECCAO ROD DF001 C/ROD 475, GA 02 COND SYS GAMA B.PARK - PONTE ALTA NORTE (GAMA) BRASILIA – DF CEP: 72427-010, neste ato representado pelo Sr. **ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 229.189.158-82 assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº 008/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021,** Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 027/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Protocolo – Processo Administrativo **01-200751/2023 - ICS**, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **PE nº 027/2023 - ICS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ARP nº. 008/2023 - ICS**, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos **no Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: **R$ 1.005.184,8000 (mil milhão cinco mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município,** passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023** corresponde(m) ao seguinte:

Item 18: CABOZANTINIBE 40MG CX C/ 60 CPR

Marca/Modelo: CABOMETYX 40 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30 Cabozantinibe 40 mg Laboratório: BEAUFOUR IPSEN FARMACEUTICA LTDA Registro M.S.: 1697700040028 Procedência: IMPORTADO Fabricante: BEAUFOUR IPSEN FARMACEUTICA LTDA

Valor unitário: R$ 1.396,0900 Valor total: R$ 1.005.184,8000

Quantidade estimada: 720

2. . Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 027/2023 - ICS – SRP- nº. 008/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens do objeto licitado deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 09:30 às 12h00min e das 13:00 às 15h30min horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone: (41) – 3330-6039, caso outro local não esteja indicado na Autorização de Fornecimento.**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores em função do COVID-19, ou demais informações que interfiram na entrega adequada dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 10 (dez) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail à Coordenação de Assistência à Farmácia do Instituto Curitiba de Saúde.

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde**, os quais serão encaminhados via e-mail.**

4.3 Conforme determinação do Ministério da Saúde as empresas têm que obrigatoriamente registrar na Nota Fiscal o lote e a validade dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após a efetivação da entrega do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo receptor autorizado deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado** do **ICS**;

5.1.1 Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos medicamentos fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Autorização(ões) de fornecimento(s) correspondente(s).
5.4 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.
5.5 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.
5.6 Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, ficando as taxas decorrentes da transferência financeira por conta do licitante.
5.7 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os ítens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.
6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.
6.3. Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA MATRIZ DE RISCO

7.1. Riscos:

Condição esperada	Continuidade dos serviços/entrega, conforme aplicável.
Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe.
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada/Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de Plano de Contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual (Cláusula nona)

Condição esperada	Equilíbrio financeiro da Ata
Definição do Risco	Alteração de Preço de Mercado – Redução de Preços
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada
Tratamento	Negociação (Cláusula nona)

7.2. O atraso injustificado por parte da CONTRATADA ensejará às penalidades previstas na Cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de entregar os itens por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas, 12 (doze) meses no caso presente, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades, independente de ordem, facultada defesa prévia do interessado, sem prejuízo de outras previstas em lei;

8.1.1. Advertência;

8.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento ou sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a Autorização de Fornecimento, podendo incorrer no cancelamento da Ata de Registro de Preços, a critério do **ICS**, ficando sujeita às penalidades previstas no edital;

8.1.2.1. Caberá o contraditório e a ampla defesa quando da decisão de aplicação de multa pela autoridade competente do Instituto;

8.1.3. No caso de inexecução parcial ou total da presente ata de Registro de Preços e por vínculo do Edital de Embasamento e seus anexos que deram origem a presente Ata, que importe em prejuízo ao Instituto, multa compensatória igual a 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento;

8.1.4. A multa moratória (item 8.1.2.) e a multa compensatória (item 8.1.3.) poderão ser cumuladas, sempre que ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, sempre que resultar prejuízo ao **ICS**.

8.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o ICS, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pelo Diretor Presidente do **ICS**, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Compras do ICS.

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar com o ICS, com publicação na Imprensa Oficial.

8.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora desta Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.

9.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9.3. A fornecedora deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

9.4. Reconhecendo o desequilibro econômico – financeiro, a Administração formalmente cancelará o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.

9.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:
10.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
10.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retira-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;
10.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;
10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2023 e a proposta da empresa.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos medicamentos constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE - ICS
ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA
ELFA MEDICAMENTOS S.
Instituto Curitiba de Saúde, 23 de novembro de 2023.
Jaqueline Covezzi Romano Marczal : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 009 - PE Nº 27/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ata de Registro de Preços nº. 009/2023 - ICS
Pregão Eletrônico Nº. 027/2023 - ICS
Processo nº 01-200751/2023
Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S,** com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ nº 03.518.900/0001-13**, o Sr**.** Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.881.849-30, e de outro lado representando à empresa **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 08.157.293.0001-27,** com sede à AVENIDA QUINHENTOS 56 QD 19 LOTES M4 a M7 – TIMS SERRA – ES CEP: 29161-388, neste ato representado pelo Sra**. MIRILAINE HONORATO COSTA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 111.591.257-75 assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº 009/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº.

14.133/2021, Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 027/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Protocolo – Processo Administrativo **01-200751/2023 - ICS**, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **PE nº 027/2023 - ICS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ARP nº. 009/2023 - ICS**, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos **no Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: **R$ 337.343,4000 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município,** passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023** corresponde(m) ao seguinte:

Item 31: EVEROLIMO 10MG CX C/ 28 ou 30 CP

Marca/Modelo: EVEROLIMO 10MG 28 COM-NATCO CÓD. BR: BR0393139 COMPRIMIDO REVESTIDO (10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 28) CAIXA CONTENDO 28 COMPRIMIDOS VALIDADE TOTAL DO MEDICAMENTO PELO FABRICANTE: 24 MESES REGISTRADO POR: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA Princípio Ativo: EVEROLIMO Registro M.S.: 1826100020119 Origem: INDIA Marca: GENERICO / NATCOFARMA Fabricante: NATCO PHARMA LIMITED Cód. Barras: 7898565163802 Cód. GGREM: 573018090000906

Valor unitário: R$ 269,7800 Valor total: R$ 218.521,8000

Quantidade estimada: 810

Item 33: EVEROLIMO 10MG CX C/ 28 ou 30 CP

Marca/Modelo: EVEROLIMO 5MG 28 COM-NATCO CÓD. BR: BR0393138 COMPRIMIDO REVESTIDO (5 MG COM CT BL AL/AL X 28) CAIXA CONTENDO 28 COMPRIMIDOS VALIDADE TOTAL DO MEDICAMENTO PELO FABRICANTE: 24 MESES

REGISTRADO POR: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA Princípio Ativo: EVEROLIMO Registro M.S.: 1826100020062

Origem: INDIA Marca: GENERICO / NATCOFARMA Fabricante: NATCO PHARMA LIMITED Cód. Barras: 7898565163796

Cód. GGREM: 573018090000506

Valor unitário: R$ 136,86 00 Valor total: R$ 110.856,6000

Quantidade estimada: 810.

Item 48: LETROZOL 2,5MG CX C/ 30 CPR

Marca/Modelo: LETROZOL 2,5MG 30 COM REV-NATCO CÓD. BR: BR0273407 COMPRIMIDO REVESTIDO (2,5 MG COM REV CT BLAL PLAS PVC/PE/PVDCTRANS X 30) CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS VALIDADE TOTAL DO MEDICAMENTO PELO FABRICANTE: 36 MESES REGISTRADO POR: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA Princípio Ativo: LETROZOL Registro M.S.: 1826100010016
Origem: INDIA Marca: GENERICO / NATCOFARMA Fabricante: NATCO PHARMA LIMITED Cód. Barras: 7898565160085 Cód. GGREM: 573018090000006
Valor unitário: R$ 0,5000 Valor total: R$ 7.965,0000
Quantidade estimada: 15.930.

2. . Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 027/2023 - ICS – SRP- nº. 009/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens do objeto licitado deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 09:30 às 12h00min e das 13:00 às 15h30min horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone: (41) – 3330-6039, caso outro local não esteja indicado na Autorização de Fornecimento.**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores em função do COVID-19, ou demais informações que interfiram na entrega adequada dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 10 (dez) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail à Coordenação de Assistência à Farmácia do Instituto Curitiba de Saúde.

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde**, os quais serão encaminhados via e-mail.**

4.3 Conforme determinação do Ministério da Saúde as empresas têm que obrigatoriamente registrar na Nota Fiscal o lote e a validade dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após a efetivação da entrega do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo receptor autorizado deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado** do **ICS**;

5.1.1 Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos medicamentos fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Autorização(ões) de fornecimento(s) correspondente(s).

5.4 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.
5.6 Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, ficando as taxas decorrentes da transferência financeira por conta do licitante.
5.7 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os ítens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.
6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.
6.3. Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA MATRIZ DE RISCO

7.1. Riscos:

Condição esperada	Continuidade dos serviços/entrega, conforme aplicável.
Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe.
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada/Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de Plano de Contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual (Cláusula nona)

Condição esperada	Equilíbrio financeiro da Ata
Definição do Risco	Alteração de Preço de Mercado – Redução de Preços
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada
Tratamento	Negociação (Cláusula nona)

7.2. O atraso injustificado por parte da CONTRATADA ensejará às penalidades previstas na Cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de entregar os itens por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas, 12 (doze) meses no caso presente, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades, independente de ordem, facultada defesa prévia do interessado, sem prejuízo de outras previstas em lei;

8.1.1. Advertência;

8.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento ou sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a Autorização de Fornecimento, podendo incorrer no cancelamento da Ata de Registro de Preços, a critério do **ICS**, ficando sujeita às penalidades previstas no edital;

8.1.2.1. Caberá o contraditório e a ampla defesa quando da decisão de aplicação de multa pela autoridade competente do Instituto;

8.1.3. No caso de inexecução parcial ou total da presente ata de Registro de Preços e por vínculo do Edital de Embasamento e seus anexos que deram origem a presente Ata, que importe em prejuízo ao Instituto, multa compensatória igual a 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento;

8.1.4. A multa moratória (item 8.1.2.) e a multa compensatória (item 8.1.3.) poderão ser cumuladas, sempre que ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, sempre que resultar prejuízo ao **ICS**.

8.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o ICS, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pelo Diretor Presidente do **ICS**, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Compras do ICS.

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar com o ICS, com publicação na Imprensa Oficial.

8.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora desta Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.

9.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9.3. A fornecedora deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

9.4. Reconhecendo o desequilibro econômico – financeiro, a Administração formalmente cancelará o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.

9.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:

10.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retira-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;
10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2023 e a proposta da empresa.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos medicamentos constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE - ICS
MIRILAINE HONORATO COSTA
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
Instituto Curitiba de Saúde, 23 de novembro de 2023.
Jaqueline Covezzi Romano Marczal : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 013 - PE Nº 27/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ata de Registro de Preços nº. 013/2023 - ICS
Pregão Eletrônico Nº. 027/2023 - ICS
Processo nº 01-200751/2023
Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S,** com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ nº 03.518.900/0001-13**, o Sr**.** Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.881.849-30, e de outro lado representando à empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 13.485.130.0001-03,** com sede à Avenida Maringá 3592 – Atuba Pinhais /PR, CEP: 83326-010, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE MAGNO BAREA ,** inscrito no CPF/MF sob n.º 802.389.809-44 assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº 013/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021,** Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 027/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Protocolo – Processo Administrativo **01-200751/2023 - ICS**, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **PE nº 027/2023 - ICS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ARP nº. 013/2023 - ICS**, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos **no Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: **R$ 1.277.561,1600 (um milhão duzentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município,** passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023** corresponde(m) ao seguinte:

Item 54: OMALIZUMABE 150MG/2ML FRASCO-AMPOLA
Marca/Modelo: XOLAIR* PFS 150MG IM SER PREENC 1ML OMALIZUMABE 150MG Registro M.S.: 1006809830031
Cód. Barras: 7896261020382
Valor unitário: R$ 2.175,5300 Valor total: R$ 234.957,2400
Quantidade estimada: 108.

Item 62: PAZOPANIBE 400 MG CAIXA C/ 30 ou 60 CPR
Marca/Modelo: VOTRIENT(R) 400MG VO 60CPR REV - PAZOPANIBE: CONV 162/94 PAZOPANIBE CLOR 400MG
Registro M.S.: 1006811360045 Marca: NOVARTIS Cód. Barras: 7896261020795
Valor unitário: R$ 176,6500 Valor total: R$ 190.782,0000
Quantidade estimada: 1.080.

Item 72: RUXOLITINIBE 10 MG CX C/ 60 CPR
Marca/Modelo: JAKAVI 10MG 60CPR REV - RIXOLITINIBE FOSFATO DE RUXOLITINIBE 10MG Registro M.S.: 1006811210043
Cód. Barras: 7896261020399
Valor unitário: R$ 341,6700 Valor total: R$ 287.002,8000
Quantidade estimada: 840.

Item 74: SECUQUINUMABE 150MG/1ML CX C/ 1 SERINGA
Marca/Modelo: COSENTYX* (R) 150MG INJ SC CX 1PEN – SECUQUINUMABE Registro M.S.: 1006811220022 Marca: NOVARTIS Cód. Barras: 7862261019898
Valor unitário: R$ 3.455,9800 Valor total: R$ 497.661,1200
Quantidade estimada: 144.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Item 79: SIPONIMODE ÁC. FUMÁRICO 2MG CX C/ 28CPR
Marca/Modelo: KIENDRA 2MG 28CPR - ACIDO FUMARICO SIPONIMODE Registro M.S.: 1006811790031
Marca: NOVARTIS Cód. Barras: 7896261022195
Valor unitário: R$ 239,8500 Valor total: R$ 67.158,0000
Quantidade estimada: 280.

2. . Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 027/2023 - ICS – SRP- nº. 013/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens do objeto licitado deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 09:30 às 12h00min e das 13:00 às 15h30min horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone: (41) – 3330-6039, caso outro local não esteja indicado na Autorização de Fornecimento.**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores em função do COVID-19, ou demais informações que interfiram na entrega adequada dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 10 (dez) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail à Coordenação de Assistência à Farmácia do Instituto Curitiba de Saúde.

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde**, os quais serão encaminhados via e-mail.**

4.3 Conforme determinação do Ministério da Saúde as empresas têm que obrigatoriamente registrar na Nota Fiscal o lote e a validade dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após a efetivação da entrega do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo receptor autorizado deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado** do **ICS**;

5.1.1 Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos medicamentos fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Autorização(ões) de fornecimento(s) correspondente(s).

5.4 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

5.6 Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, ficando as taxas decorrentes da transferência financeira por conta do licitante.
5.7 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os ítens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.
6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.
6.3. Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA MATRIZ DE RISCO

7.1. Riscos:

Condição esperada	Continuidade dos serviços/entrega, conforme aplicável.
Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe.
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada/Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de Plano de Contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual (Cláusula nona)

Condição esperada	Equilíbrio financeiro da Ata
Definição do Risco	Alteração de Preço de Mercado – Redução de Preços
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada
Tratamento	Negociação (Cláusula nona)

7.2. O atraso injustificado por parte da CONTRATADA ensejará às penalidades previstas na Cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de entregar os itens por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas, 12 (doze) meses no caso presente, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades, independente de ordem, facultada defesa prévia do interessado, sem prejuízo de outras previstas em lei;

8.1.1. Advertência;
8.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento ou sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a Autorização de Fornecimento, podendo incorrer no cancelamento da Ata de Registro de Preços, a critério do **ICS**, ficando sujeita às penalidades previstas no edital;
8.1.2.1. Caberá o contraditório e a ampla defesa quando da decisão de aplicação de multa pela autoridade competente do Instituto;
8.1.3. No caso de inexecução parcial ou total da presente ata de Registro de Preços e por vínculo do Edital de Embasamento e seus anexos que deram origem a presente Ata, que importe em prejuízo ao Instituto, multa compensatória igual a 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento;
8.1.4. A multa moratória (item 8.1.2.) e a multa compensatória (item 8.1.3.) poderão ser cumuladas, sempre que ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, sempre que resultar prejuízo ao **ICS**.
8.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o ICS, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pelo Diretor Presidente do **ICS**, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Compras do ICS.
8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar com o ICS, com publicação na Imprensa Oficial.
8.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora desta Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.
9.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9.3. A fornecedora deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
9.4. Reconhecendo o desequilibro econômico – financeiro, a Administração formalmente cancelará o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.
9.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:
10.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
10.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retira-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;
10.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;
10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2023 e a proposta da empresa.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos medicamentos constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE – ICS
ALEXANDRE MAGNO BAREA
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Instituto Curitiba de Saúde, 23 de novembro de 2023.
Jaqueline Covezzi Romano Marczal : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 4006/2023
PROCESSO Nº 01-235177/2023
A Fundação Cultural de Curitiba comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, cujo Edital assim se resume.
OBJETO: “Fornecimento de Prestação de serviços de Seguro para 02 (dois) veículos pertencentes a Fundação Cultural de Curitiba – FCC, utilizados no desenvolvimento de ações culturais”, conforme especificações contidas no Anexo I e formulário proposta eletrônico, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.ecompras.
curitiba.pr.gov.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia 06 de Dezembro de 2023 das 09:00h. às 10:00h. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia 06 de Dezembro de 2023 das 10:05h às 10:20h.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação Cultural de Curitiba, 23 de novembro de 2023.
Marco Antonio Pizza : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 155/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 FMC
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 3839/2023
PROCESSO Nº 01-236385/2023

O Município de Curitiba torna público, que a Fundação Cultural de Curitiba – FCC/FMC comunica aos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de insumos, ferramentas, e reposição de peças (originais recomendados pelo fabricante), para atender o espaço Cinemateca de Curitiba, por meio de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,, para atender o espaço Cinemateca de Curitiba, será utilizado recursos advindos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto Federal nº 11525/2023 que regulamenta a referida Lei, bem como o Plano de ação da Paulo Gustavo em Curitiba – Audiovisual, Ata nº 679/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações contidas no Anexo I, II , III e IV e formulário proposta eletrônico, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)**, no dia **05 de dezembro de 2023 das 9:00 horas às 10:00 horas**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado ou sequer por outro meio que não através do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.**

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba**, no dia **05 de dezembro de 2023 das 10h05min às 10h30min.**

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).**

Fundação Cultural de Curitiba, 23 de novembro de 2023.
Cezar Augusto Muraski : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 177/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 4247/2023
PROCESSO Nº 01-228697/2023

A Fundação Cultural de Curitiba comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

OBJETO: "Locação e prestação de serviços de Iluminação, Sonorização, Estrutura de palcos, Sistema de painéis LED e Geradores de energia para apoio à programação do evento Paixão de Cristo 2024, na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, pelo período de 06 meses", conforme condições, quantidades, exigências e conforme especificações contidas no Anexo I e formulário proposta eletrônico, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)**, no dia **05 de dezembro de 2023 das 9:00 horas às 10:00 horas**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado ou sequer por outro meio que não através do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.**

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba**, no dia **05 de dezembro de 2023 das 10h05min às 10h20min.**

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).**

Fundação Cultural de Curitiba, 23 de novembro de 2023.

Cezar Augusto Muraski : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL RESUMIDO
PREGÃO ELETRÔNICO PE 29/2023 FCC
OBJETO: "Locação de infraestrutura, compreendendo serviços de montagem e desmontagem de estruturas metálicas (grades de proteção, camarote, tablado e arquibancada) ", na modalidade pregão eletrônico pelo sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO LOTE

A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 29/2023 FCC são:

EMPRESA BRUNA RODRIGUES DE CARVALHO 10402362942

Lote 1: Itens 1, 2, 3

Valor total da empresa: R$417.600,00.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 29/2023 FCC = R$417.600,00

Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 23/11/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 28/11/2023.

Fundação Cultural de Curitiba, 22 de novembro de 2023.

Aline Rosa Novaes : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL RESUMIDO
PREGÃO ELETRÔNICO PE 28/2023 FCC
OBJETO: Locação de infraestrutura, compreendendo serviços de tendas e pisos
CRITÉRIO: MENOR PREÇO LOTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 28/2023 FCC são:
EMPRESA AMPLA COBERTURAS E EVENTOS
Lote 1: Itens 1, 2, 3 **Lote 2:** Itens 4, 5 **Lote 3:** Itens 6, 7 **Valor total da empresa: R$272.320,00.**

EMPRESA JOÃO RICARDO VENEIRA DRX PRODUCTION RESOURCE
Lote 4: Itens 8 **Valor total da empresa: R$82.170,00.**

EMPRESA KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
Lote 5: Itens 9, 10, 11, 12 **Valor total da empresa: R$79.600,00.**

EMPRESA PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS
Lote 6: Itens 13 **Lote 7:** Itens 14 **Lote 8:** Itens 15 **Lote 9:** Itens 16, 17, 18, 19
Lote 10: Itens 20, 21 **Valor total da empresa: R$171.226,00.**
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 28/2023 FCC = R$605.316,00

Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 23/11/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 28/11/2023.
Fundação Cultural de Curitiba, 22 de novembro de 2023.
Aline Rosa Novaes : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.
Processo Administrativo n°: 49/2023.
Pregão Eletrônico n.º 51/2023.
Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de colchões, colchonetes, travesseiros e capas para colchão.

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

16.620.059/0001-12 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Napa	Unidade	300	R$ 82,1300	R$ 39,9800	R$ 11.994,0000

Marca: ECOESPUMA
Fabricante: ECOESPUMA
Modelo / Versão: CAPA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Napa Material: 100% Pvc(Frente), 50%Poliéster E 50%Algodão(Verso) , Largura: 1,40 M, Cor: Azul Marinho , Aplicação: Confecção Capa Para Colchão

Total do Fornecedor:	R$ 11.994,0000

48.223.831/0001-59 - MULTIFOAM DO BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Colchão - uso hospitalar	Unidade	250	R$ 242,9100	R$ 152,0000	R$ 38.000,0000

Marca: Multiflex
Fabricante: Multiflex do Brasil Ltda
Modelo / Versão: MultiflexD28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 215092 / Colchão solteiro com capa de napa Colchão solteiro em espuma D28, medindo no mínimo 78x188x14cm com capa de napa na cor azul.

3	Colchonete	Unidade	150	R$ 108,2500	R$ 72,0000	R$ 10.800,0000

Marca: Multiflex
Fabricante: Multiflex do Brasil Ltda
Modelo / Versão: MultiflexD28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 216270 / Colchonete para maca Colchonete para maca D28, medindo no mínimo 5x60x190cm com capa de napa na cor azul.

4	Travesseiro	Unidade	300	R$ 37,6700	R$ 24,0000	R$ 7.200,0000

Marca: Multiflex
Fabricante: Multiflex do Brasil Ltda
Modelo / Versão: Multiflex
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 215093 / Travesseiro com capa de napa Travesseiro em espuma, medindo no mínimo 60 x 40 x 10 com capa de napa na cor azul.

Total do Fornecedor:	R$ 56.000,0000

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de novembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

ERRATA

ERRATA: Referente a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 215, de 20/11/2023.

Dispõe sobre a autorização de procedimento de inexigibilidade de licitação.
Processo Administrativo ***nº 617/2023****.*
Inexigibilidade de Licitação ***nº 007/2023****.*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III alínea “f”, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na Lei Orçamentária Anual de 2023;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curitiba, **Vereador MARCELO TSCHÁ FACHINELLO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 57, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba, RESOLVE:
I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório;
II – **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRASCAM
CNPJ nº: 95.583.613/0001-05
OBJETO: Contrataçao de treinamento para o servidor Daniel Dallagnol a ser realizado entre os dias 22 a 24 de novembro, no curso: Encerramento do Exercício - PCA 2023 Escopo IN 180/2023 - Verificações, visando a análise favorável das contas Palestrante: Ivan Claudemir Simão.
ITEM: Inscrição em Curso, Congresso e/ou Seminário – CNAE 8599-6/05
QUANTIDADE: 1
VALOR UNITÁRIO: R$ 990,00
VALOR GLOBAL: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0008.2.203 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO RIO BRANCO, 23 de novembro de 2023.
Marcelo Tscha Fachinello : Presidente

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

AUTORIZAÇÃO

Dispõe sobre a autorização de procedimento de inexigibilidade de licitação.
Processo Administrativo ***nº 608/2023.***
Inexigibilidade de Licitação ***nº 009/2023****.*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III alínea "f", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na Lei Orçamentária Anual de 2023;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curitiba, Vereador **MARCELO TSCHÁ FACHINELLO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 57, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba**,**
RESOLVE:
I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório;
II – **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:
EMPRESA: INSTITUTO CIENCIA, CIDADANIA E CONSTITUICAO
CNPJ nº: 41.596.371/0001-65
OBJETO: Inscrição no "2º Congresso INCP - Licitações e Contratos", para as servidoras Francieli Fornarolli, Luciane Domingues e Erica Arsei. As duas primeiras lotadas na Diretoria de Licitações e a última na Diretoria de Administração e Finanças. O evento será realizado nos dias 07 e 08 de dezembro, em Curitiba, em formato presencial, na Escola Paranaense de Direito em parceria com o Instituto Nacional de Contratação Pública.
ITEM: Inscrição em Curso, Congresso e/ou Seminário – CNAE 8599-6/05
QUANTIDADE: 03
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.990,00
VALOR GLOBAL: R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0008.2.203 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 23 de novembro de 2023.
Marcelo Tscha Fachinello : Presidente

AUTORIZAÇÃO

Dispõe sobre a autorização de procedimento de inexigibilidade de licitação.
Processo Administrativo ***nº 622/2023.***
Inexigibilidade de Licitação ***nº 008/2023****.*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III, alínea "f" do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na Lei Orçamentária Anual de 2023;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curitiba, Vereador **MARCELO TSCHÁ FACHINELLO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 57, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba**,**
RESOLVE:
I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório;
II – **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:
EMPRESA: CEJI TREINAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 51.229.055/0001-09
OBJETO: Inscrição dos servidores Ricardo Tadao Yune e Fabiana Piazetta Andretta, no Congresso Brasileiro de Advocacia Pública do Legislativo Municipal, nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023, na cidade de São Paulo, organizado pelo Centro de Estudos Independentes - CEJI em parceria com a APROLEGIS.
ITEM: Congresso Brasileiro da Advocacia Pública do Legislativo Municipal, a ser realizado nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2023 em São Paulo.
QUANTIDADE: 02
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.200,00
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0008.2.203 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO RIO BRANCO, 23 de novembro de 2023.
Marcelo Tscha Fachinello : Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

AUTORIZAÇÃO

Dispõe sobre a autorização de procedimento de dispensa de licitação.

Processo Administrativo ***nº 402/2023****.*

Dispensável de Licitação ***nº 046/2023****.*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na Lei Orçamentária Anual de 2023;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curitiba, Vereador **MARCELO TSCHÁ FACHINELLO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 57, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba,

RESOLVE:

I – **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório;

II – **CERTIFICAR E DECLARAR** que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente, nos termos do artigo 70, § 2º, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba;

III – **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de cordões e porta crachás para os crachás dos servidores da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: IDPROMO COMERCIAL LTDA

CNPJ nº: 17.791.755/0001-54

LOTE 1 - Cordões para crachás:

ITEM 1: Cordões para crachá 900x15 mm, cor: preta, com estampa branca

QUANTIDADE: 500 unidades

VALOR UNITÁRIO: R$ 2,20

VALOR TOTAL: R$ 1.100,00

ITEM 2: Cordões para crachá 800x15 mm, cor: preta, com estampa branca

QUANTIDADE: 500 unidades

VALOR UNITÁRIO: R$ 2,20

VALOR TOTAL: R$ 1.100,00

ITEM 3: Cordões para crachá 750x15 mm, cor: preta, com estampa branca

QUANTIDADE: 350 unidades

VALOR UNITÁRIO: R$ 2,20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

VALOR TOTAL: R$ 770,00
ITEM 4: Cordões para crachá 800x15 mm, cor: vermelha, com estampa branca
QUANTIDADE: 50 unidades
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,20
VALOR TOTAL: R$ 110,00
ITEM 5: Cordões para crachá 800x15 mm, cor: verde, com estampa de girassol
QUANTIDADE: 100 unidades
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,20
VALOR TOTAL: R$ 220,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
EMPRESA: KARDS SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 13.942.358/0001-85
LOTE 2 - Porta crachás:
ITEM 6: Porta crachá retrátil roller
QUANTIDADE: 1.500 unidades
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,75
VALOR TOTAL: R$ 4.125,00
ITEM 7: Porta crachá rígido vertical
QUANTIDADE: 1.000 unidades
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,85
VALOR TOTAL: R$ 850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 4.975,00 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)
VALOR GLOBAL: R$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0008.2.203 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO RIO BRANCO, 23 de novembro de 2023.
Marcelo Tscha Fachinello : Presidente

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 2152

Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S na área denominada "Vila Ferrovila 4", conforme a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.488, de 7 de outubro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo nº 01-140207/2023;
considerando o deliberado pela Comissão de Regularização de Loteamentos - CRL, conforme Ata nº 003/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, na área denominada “Vila Ferrovila 4”, nas condições estabelecidas na decisão da Comissão de Regularização de Loteamentos - CRL, conforme Ata nº 003, de 27 de julho de 2023, referente ao Protocolo nº 01-140207/2023 e nas condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.488, de 7 de outubro de 2022.
Art. 2º O presente visa dar publicidade a decisão da Comissão de Regularização de Loteamentos - CRL, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Municipal nº 1.488, de 7 de outubro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 20 de novembro de 2023.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal
Julio Mazza de Souza : Secretário Municipal do Urbanismo
José Lupion Neto : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba
Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

DECRETO Nº 2177

Dispensa Vice-Diretor de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais n.ºs 374/2003, 1.082/2005, 1.000/2007,
considerando aposentadoria através da Portaria n.º 728/2023-IPMC,
RESOLVE
DISPENSAR, a partir de 1º de novembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica na Secretaria Municipal da Educação:
NOEME RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 52877, sigla UE-CIC-10.1, símbolo FG-EV, ESPECIAL DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 23 de novembro de 2023.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 2178

Retifica o Decreto Municipal nº 1.101, de 21 de agosto de 2019, que substituiu membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no biênio 2018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo nº 01-275987/2023,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETA:
Art. 1º Retificar o Decreto Municipal nº 1.101, de 21 de agosto de 2019, que substituiu membro da área governamental do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2018/2019:
I - onde consta na fundamentação o Decreto Municipal nº 105, de 5 de fevereiro de 2018, ficam mencionados os Decretos Municipais nºs 105, de 5 de fevereiro de 2018, e 726, de 12 de julho de 2018;
II - na parte que altera o membro da Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, fica nomeado como membro titular PATRICIA MICHELINI SCHERNER em substituição à ROSEMEIRE MOREZZI, permanecendo como membro suplente LUCIANA NUNES DA SILVA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 23 de novembro de 2023.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal
Luiz Fernando de Souza Jamur : Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2179

Retifica os Decretos Municipais nºs 524, de 24 de maio de 2018; 51, de 16 de janeiro de 2019; 563, de 9 de maio de 2019, que substituíram membros da área governamental do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no biênio 2018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo nº 01-275987/2023,
DECRETA:
Art. 1º Retificar os Decretos Municipais que substituíram membros da área governamental do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no biênio 2018/2019:
I - no Decreto Municipal nº 524, de 24 de maio de 2018, onde consta na fundamentação o Decreto Municipal nº 564, de 17 de fevereiro de 2017, fica mencionado o Decreto Municipal nº 105, de 5 de fevereiro de 2018;
II - no Decreto Municipal nº 51, de 16 de janeiro de 2019, onde consta na fundamentação os Decretos Municipais nºs 564, de 17 de fevereiro de 2017, 105, de 5 de fevereiro de 2018, 292 de, 23 de março de 2018, 524, de 24 de maio de 2018, e 1.213, de 7 de novembro de 2018; ficam mencionados os Decretos Municipais e Parecer nºs 105, de 5 de fevereiro de 2018, 292, de 23 de março de 2018, 524, de 24 de maio de 2018, 673, de 29 de junho de 2018, 735, de 16 de julho de 2018, Parecer 1.213, de 7 de novembro de 2018;
III - no Decreto Municipal nº 563, de 9 de maio de 2019, onde consta na fundamentação o Decreto Municipal nº 51, de 16 de janeiro de 2019 ficam mencionados os Decretos Municipais nºs 105, de 5 de fevereiro de 2018, nº 51, de 16 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 23 de novembro de 2023.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal
Luiz Fernando de Souza Jamur : Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP

PORTARIA Nº 1911

Nomeia para o cargo de Professor de Educação Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632 de 5 de dezembro de 2019, em atendimento à sentença proferida nos Autos de Ação Ordinária n.º 0003054-42.2016.8.16.0179 e ao Ofício n.º 1.878/2023-PGRH, referente ao Edital Normativo nº 1/2014,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, na Administração Pública Direta, na Secretaria Municipal da Educação, a candidata VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, no Cargo de Professor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional Médio, Segmento Educação do Plano de Carreira, Nível I, Padrão 4223, Referência I.

Art. 2º Após a assinatura do Termo de Posse, a servidora cumprirá um período de 3 (três) anos de efetivo exercício em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, e será avaliada por comissão específica para este fim, conforme legislação municipal vigente.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 21 de novembro de 2023.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 1927

Exonera servidoras.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE

EXONERAR a pedido as servidoras abaixo relacionadas, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:

Prot. nº 01-250590/2023, a partir de 21 de setembro de 2023, ROSA HELENA CARVALHO DA SILVA FERRAZ, cargo de Agente Administrativo, padrão 5001, referência “XIII”, matrícula nº 102.253, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME;

Prot. nº 01-271974/2023, a partir de 16 de novembro de 2023, VIVIANE DOS SANTOS ALVES, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência II, Professor de Educação Física, padrão 104, referência “C”, matrícula nº 164.827, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 22 de novembro de 2023.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 216 de 21/11/2023).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 1943

Rescinde contrato de trabalho de agente público/PSS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE

RESCINDIR os contratos de trabalho, das agentes públicas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação - SME, abaixo relacionadas, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:

Prot. nº 01-250787/2023, a partir de 23 de outubro de 2023, KEITE RENATA DA SILVA, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 189.196;

Prot. nº 01-250814/2023, a partir de 20 de outubro de 2023, SABRINA ALVES DA SILVA, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência “B”, matrícula nº 185.066;

Prot. nº 01-250828/2023, a partir de 20 de outubro de 2023, ISABELLE FRANCO DA CRUZ, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 188.194;

Prot. nº 01-250835/2023, a partir de 20 de outubro de 2023, ELIZAMA DE OLIVEIRA ARGENTINO, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência “B”, matrícula nº 184.840;

Prot. nº 01-250840/2023, a partir de 20 de outubro de 2023, GIRCEI APARECIDA DE SOUZA, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 188.202;

Prot. nº 01-250853/2023, a partir de 18 de outubro de 2023, CAROLINA FRAGOSO RAMIN, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 190.661;

Prot. nº 01-251720/2023, a partir de 23 de outubro de 2023, MIRIAN JOYCE BARBOSA, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência “B”, matrícula nº 191.052;

Prot. nº 01-251736/2023, a partir de 23 de outubro de 2023, FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 189.533;

Prot. nº 01-251743/2023, a partir de 23 de outubro de 2023, RAFAELA MAZAROTTO, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência “B”, matrícula nº 188.677;

Prot. nº 01-251767/2023, a partir de 23 de outubro de 2023, CAROLINA BRANDES GUIMARAES, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 189.115;

Prot. nº 01-251779/2023, a partir de 23 de outubro de 2023, ANA PAULA STOKKER, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 189.617.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 22 de novembro de 2023.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1944

Rescinde contrato de trabalho de agente público/PSS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram

subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019,
RESOLVE
RESCINDIR os contratos de trabalho, dos agentes públicos, lotados na Secretaria Municipal da Educação - SME, abaixo relacionados, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:
Prot. nº 01-251797/2023, a partir de 23 de outubro de 2023, MARINA GABRIELA RIBA DA SILVA, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 188.153;
Prot. nº 01-251831/2023, a partir de 23 de outubro de 2023, MANUELA IVANOWSKI DA CUNHA, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 188.337;
Prot. nº 01-252292/2023, a partir de 24 de outubro de 2023, GRACIELI DE FATIMA ROGELIN, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 189.210;
Prot. nº 01-252974/2023, a partir de 24 de outubro de 2023, ROSINEIA MARIA DE SOUZA, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência “B”, matrícula nº 191.084;
Prot. nº 01-253216/2023, a partir de 24 de outubro de 2023, ELISANGELA WENIER AZEVEDO, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência “B”, matrícula nº 184.908;
Prot. nº 01-253300/2023, a partir de 25 de outubro de 2023, PATRICIA OLIVEIRA TABORDA DE FARIA, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência “B”, matrícula nº 184.844;
Prot. nº 01-253315/2023, a partir de 24 de outubro de 2023, LETICIA ALVES PEREIRA, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 188.195;
Prot. nº 01-253927/2023, a partir de 25 de outubro de 2023, MARCELO FERRAZ MACEDO, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 189.844;
Prot. nº 01-253942/2023, a partir de 25 de outubro de 2023, GISELE NOBRE DA SILVA, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 189.468;
Prot. nº 01-265130/2023, a partir de 9 de novembro de 2023, NATHALY DOS SANTOS MOREIRA, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 188.843;
Prot. nº 01-265478/2023, a partir de 9 de novembro de 2023, MIRIAN DE OLIVEIRA SILVA, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência “B”, matrícula nº 191.077;
Prot. nº 01-270196/2023, a partir de 14 de novembro de 2023, CAMILA FERREIRA LANG PESCK, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência “B”, matrícula nº 188.318.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 22 de novembro de 2023.
Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1947

Dispensa de função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 374/2003, 376/2003, 1.864/2022,
considerando aposentadoria através de Portaria n.º 700/2023-IPMC,
RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1.º de novembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada provisória que especifica da Secretaria Municipal da Educação:
IVONE LEVERMANN, matrícula n.º 8047, sigla EEF-1-0, símbolo FG-2P, COORDENADOR DE PROJETOS IV.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 23 de novembro de 2023.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 1948

Dispensa de função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 130/1997, 1.548/2006,
considerando aposentadoria através de Portaria n.º 709/2023-IPMC,
RESOLVE
DISPENSAR, a partir de 1.º de novembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:
MARIA FRANCISCA PANSINI, matrícula n.º 71977, sigla DS-MZ-14.2, símbolo FG-2, SERV. DE APOIO TECNICO.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 23 de novembro de 2023.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 1949

Libera servidora requisitada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 1.632, de 5 de dezembro de 2019, em conformidade com o art. 2º, §§ 1º e 2º e art. 9º da Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.523/2017, tendo em vista o contido no Ofício nº 073/2023 - 3ª ZE - TRE-PR, com base no Protocolo nº 04-059861/2023,
RESOLVE
LIBERAR, no período de 8 de janeiro de 2024 a 8 de janeiro de 2025, a servidora SANDRA MIRIAN NASCIMENTO, cargo de Agente Administrativo, padrão 5102, referência “XI”, matrícula nº 77.076, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, das funções que exerce junto a esta Municipalidade, em função de ter sido requisitado para auxiliar no serviço eleitoral de Curitiba junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, garantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 23 de novembro de 2023.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 1950

Revoga a Portaria nº 1.911/2013.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2023 - APAP, e com base no Protocolo nº 04-062008/2023,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 1.911/2013, que incorporou tempo de serviço em favor de ALOIZ ANTOCHEVIS, matrícula nº 53.620.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 23 de novembro de 2023.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1951

Revoga a Portaria nº 2.231/2013.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, tendo em vista o contido no Ofício nº 166/2023 - APAP, e com base no Protocolo nº 04-062107/2023,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 2.231/2013, que incorporou tempo de serviço em favor da servidora LORIMAR TERESINHA PEREIRA PILAR, matrícula nº 50.905, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 23 de novembro de 2023.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1952

Revoga a Portaria nº 665/2014.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, tendo em vista o contido no Ofício nº 164/2023 - APAP, e com base no Protocolo nº 04-061965/2023,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 665/2014, que incorporou tempo de serviço em favor da servidora ADRIANA CRISTINA ZIELINSKI DO NASCIMENTO, matrícula nº 177.008, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 23 de novembro de 2023.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 1953

Retifica a Portaria nº 2.564/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, tendo em vista o contido no Ofício nº 160/2023-APAP, e com base no Protocolo nº 04-061890/2023,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 2.564/2007, que incorporou tempo de serviço em favor da servidora ALZIRA LUCIA PAVOWSKI, matrícula nº 53.418, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, sendo, para efeitos de aposentadoria, o tempo de 9 anos, 11 meses e 27 dias, em que prestou serviço em atividade vinculada à Previdência Social Urbana, nos períodos de 2 de setembro de 1983 a 2 de janeiro de 1984, 1º de julho e 1987 a 24 de fevereiro de 1993 e 18 de janeiro de 1984 a 6 de abril de 1987, e em atividade de magistério os períodos de 3 de agosto a 13 de dezembro de 2001 e de 1º de março a 2 de agosto de 1993.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 23 de novembro de 2023.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1954

Revoga a Portaria nº 586/2015.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, tendo em vista o contido no Ofício nº 162/2023 - APAP, e com base no Protocolo nº 04-061950/2023,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 586/2015, que incorporou tempo de serviço em favor da servidora MARIELE CRISTINA ERZINGER DE OLIVEIRA, matrícula nº 147.954, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 23 de novembro de 2023.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1955

Rescinde contrato de trabalho de agente público/PSS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE

RESCINDIR os contratos de trabalho, dos agentes públicos, lotados na Secretaria Municipal da Educação - SME, abaixo relacionados, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:

Prot. nº 01-250775/2023, a partir de 23 de outubro de 2023, HEZZANY ELISA SANTOS NASCIMENTO ZANINI, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 189.180;
Prot. nº 01-251722/2023, a partir de 24 de outubro de 2023, MARIA VALDILENE DA CRUZ BARROS, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 189.229;
Prot. nº 01-252288/2023, a partir de 24 de outubro de 2023, VIVIANE FERRAZ NABARRO, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 184.905;
Prot. nº 01-253047/2023, a partir de 24 de outubro de 2023, JANAINA BENEVIDES DUARTE RENAUD, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 188.226;
Prot. nº 01-253204/2023, a partir de 24 de outubro de 2023, FRANCILEIA DA SILVA FARIAS, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência “I”, matrícula nº 189.551;
Prot. nº 01-253381/2023, a partir de 24 de outubro de 2023, ANELISE KRAMER MORGENTERM BARG, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência “B”, matrícula nº 187.494.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 23 de novembro de 2023.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

CP - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pelo Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, considerando os itens n.º 16.4 e 19.3 do Edital Normativo n.º 10/2022,

RESOLVE

Tornar pública a relação dos candidatos ao Cargo Cirurgião Dentista, do Concurso Público regido pelo Edital Normativo n.º 10/2022, listados no Anexo I, os quais não atenderam à convocação referente ao Edital de Convocação para Entrega da Documentação n.º 80/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba n.º 170 e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br, no dia 12 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 23 de novembro de 2023.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

CIRURGIÃO DENTISTA

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
57	DANIEL JOSE FURMAN
58	SIMONE DA SILVA MAIA

CP - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 21

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pelo Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, considerando os itens n.º 14.4 e 17.3 do Edital Normativo n.º 9/2022,

RESOLVE

Tornar pública a relação dos candidatos ao Cargo Técnico de Enfermagem em Saúde Pública, do Concurso Público regido pelo Edital Normativo n.º 9/2022, listados no Anexo I, os quais não atenderam à convocação referente ao Edital de Convocação para Entrega da Documentação n.º 82/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba n.º 174 e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br, no dia 15 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 23 de novembro de 2023.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
284	MARICLEIA VIANTE FORTES
301	RENATA MARIA LASKOSKI
303	CAMILA PATRICIA GRACIANO
310	ALINE SALOME BEDNARCZUK
317	PABLO LUIZ DANCINI
320	FABIANO CARDOSO DE SOUZA
330	ROSILENE APARECIDA HOINASKI PORTELA

LISTA - PPI

Classificação	Nome
37	DANIELA DA SILVA

CP - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 22

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pelo Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, considerando os itens n.º 16.4 e 19.3 do Edital Normativo n.º 10/2022,

RESOLVE

Tornar pública a relação dos candidatos ao Cargo Enfermeiro, do Concurso Público regido pelo Edital Normativo n.º 10/2022, listados no Anexo I, os quais não atenderam à convocação referente ao Edital de Convocação para Entrega da Documentação n.º 91/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba n.º 179 e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br, no dia 22 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 23 de novembro de 2023.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
ENFERMEIRO

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
95	JAQUELINE CRISTINA COSTA ROSSETTO
96	LARISSA OLIVEIRA ROCHA PEREIRA
112	EMILIA CRUZ DA CUNHA
138	NEIVA JOSE DA LUZ DIAS JUNIOR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 115

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pelo Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca **136 (cento e trinta e seis)** candidatos, da lista de vagas Ampla Concorrência, aprovados nas primeiras fases do Concurso Público para o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** Edital Normativo n.º **5/2022**, listados no Anexo I, para a reunião de entrega da documentação e agendamento dos Exames Médicos Ocupacionais, conforme itens 17 e 18 do Edital Normativo.

1 DOCUMENTAÇÃO:

1.1 Os candidatos deverão comparecer pontualmente no local, dia e horários estipulados no Anexo I, portando caneta esferográfica azul e todos os documentos dos **itens 1 e 2** deste Edital **(original e fotocópia legível, sem cortes, em papel tamanho A4 e entregar a cópia em SOMENTE UM lado da folha):**

a. **Carteira de Identidade;**
b. **CPF** próprio;
c. **PIS ou PASEP;**
d. **Carteira de Trabalho** – contendo o número do registro e série;
e. **Título de Eleitor**;
f. **Certidão de Quitação Eleitoral**;
g. **Certificado de Reservista,** quando couber;
h. **Certidão de Casamento (ou averbação do divórcio) ou Declaração Pública de União Estável,** quando couber;
i. **Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a)**, quando couber;
j. **Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e dependentes menores de 18 anos,** quando couber;
k. **Comprovante de endereço,** sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
l. **Documento oficial de permissão do comando**, se candidato militar;
m. **Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral,** obtida no site http://consultacadastral.inss.gov.br/, na qual conste a mensagem: *"Os dados estão corretos";*
n. **Carteira de Vacinação** Digital com a comprovação do esquema vacinal completo contra o novo Coronavírus (COVID-19), com cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina. A Carteira de Vacinação Digital pode ser emitida por meio do site ConecteSUS (saude.gov.br), ou pelo aplicativo “Saúde Já”, disponível no site https://saudeja.curitiba.pr.gov.br/ da Prefeitura Municipal de Curitiba. Na hipótese de não imunização amparada em justificativa médica, o candidato deverá apresentar atestado médico contendo o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) da doença, que fundamente a não imunização contra COVID-19, sujeita à análise e confirmação da Perícia Médica da Administração Municipal, consoante Lei Federal n.º 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 1.380/2021;

o. **Declaração de que Não Possui Vínculo Público preenchida e assinada** (Anexo II deste edital);
p. **Declaração de que não foi demitido do serviço público preenchida e assinada** (Anexo III deste edital);
q. **Declaração de Não Descumprimento da Lei Municipal n.º 8.984/1996 e suas alterações preenchida e assinada** (Anexo IV deste edital).

2 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE:

2.1 Conforme subitem 17.6 do Edital Normativo n.º 5/2022, disponível em https://concursos.curitiba.pr.gov.br/., a comprovação da escolaridade para o cargo dar-se-á através de:

a) Diploma ou **Histórico escolar de conclusão do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, em nível Médio, na modalidade Normal (Magistério), reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento; ou

b) Diploma ou **Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar do subsequente (pós-médio Magistério) na modalidade Normal (Magistério),** reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento; ou

c) Diploma ou **Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia** ou Normal Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.2 Quem comprovar escolaridade de Ensino Médio e/ou subsequente (pós-médio Magistério) em escola de outro sistema de ensino que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná também deverá apresentar **Certidão de Regularidade de Estudos** emitida pelo sistema de ensino do Estado em que foi emitido o Histórico Escolar.

2.3 Os procedimentos na íntegra para entrega da documentação devem ser consultados no item 17 do Edital Normativo n.º 5/2022 e suas retificações.

3 EXAME MÉDICO OCUPACIONAL:

3.1 Juntamente com os documentos elencados acima, o candidato deverá apresentar os resultados dos seguintes exames laboratoriais e clínicos conforme subitem 18.3 do Edital Normativo n.º 5/2022:

a. Laringoscopia;
b. Audiometria.
c. Raio-x de coluna lombossacra;
d. Raio-x de ombros;

e. Raio-x de joelhos.

3.2 Os exames laboratoriais e clínicos, previstos no Edital Normativo, devem ser atualizados e podem ter sido expedidos no máximo em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data designada para o Exame Médico Ocupacional.

3.3 Os exames laboratoriais e clínicos, previstos no Edital Normativo serão custeados integralmente pelo candidato e deverão ser realizados em serviços que possuam acreditação nos respectivos conselhos de regulação do exercício profissional.

3.4 Se o candidato for declarado **INAPTO** no Exame Médico Ocupacional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, acompanhado de fotocópia do RG, CPF, comprovante de endereço e do Atestado de Saúde Ocupacional.
3.4.1 O recurso deverá ser interposto em até **1 (um)** dia útil do resultado **INAPTO** no endereço informado no item 5.3 deste edital.

3.5 Os procedimentos na íntegra quanto ao exame médico ocupacional devem ser consultados no item 18 do Edital Normativo n.º 5/2022 e suas retificações.

4 PRAZO DE COMPARECIMENTO E FINAL DE LISTA:

4.1 Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da Reunião de Convocação, deverão comparecer no endereço informado no item 5.3 deste edital, para solicitar o agendamento do Exame Médico Ocupacional e proceder a entrega da documentação exigida neste Edital de Convocação, até o dia **07/12/2023**, conforme subitem 17.4 do Edital Normativo n.º 5/2022.

4.1.1 Decorrido o prazo, perderão o direito à investidura no cargo.

4.2 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br, devendo entregar pessoalmente, até o dia **07/12/2023**, o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo X do Edital Normativo n.º 5/2022), preenchido e assinado, acompanhado de fotocópia do RG, CPF e comprovante de endereço, no endereço informado no item 5.3 deste edital.

4.2.1 Poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Os procedimentos na íntegra para a entrega da documentação dos itens 1 e 2 deste edital, devem ser consultados no item 17 do Edital Normativo n.º 5/2022 e suas retificações.

5.2 Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou eliminação pelo não atendimento a este Edital de Convocação para Entrega da Documentação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

5.2.1 A convocação, além das vagas ofertadas no Edital Normativo n.º 5/2022, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a nomeação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Municipal.

5.3 Para atendimento dos itens 3.4, 4.1 e 4.2 deste edital, o candidato deverá comparecer no endereço e horário informados a seguir:

•Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – Sala de Atendimento Concurso.

•Rua Solimões 160, Bairro São Francisco, Curitiba/PR.

•Horário: das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 23 de novembro de 2023.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA: 30/11/2023
LOCAL: Rua Solimões 160 - BLOCO VERDE
HORÁRIO: 08h30min.
Comparecer pontualmente às 08h30min.

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA Class n.º 953 à 1026

Classificação	Nome
953	MARIA JANAINA SOARES
954	CHRISTIANE MARCO LIMA MUNIZ DE MOURA
955	LETICIA ARGENTA
956	CAROLYNE DA SILVA MORAIS
957	MARINES CHOJNACKI
958	DANIELE CARVALHO RIBEIRO BORNATOWSKI
959	ROSELAINE PADILHA
960	LETICIA DA SILVA FELIPE ALVES
961	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA DE GODOI
962	CAROLINA FERRARI DE OLIVEIRA
963	FERNANDA ANDRADE DUARTE
964	RAFAEL PEDRO IANKOWSKI RYBA
965	CLIZEIDE SOARES PEDROSO DE MOURA
966	SAMANDA CRISTINA BARBOSA BUTSCHER
967	TALITA PIRES DA SILVA
968	JOSIMAR FERREIRA VARGAS
970	SANDRA FERNANDES DA SILVA LIMA
971	ADRIANA MARIANA LAUFER
974	THAIS DA ROSA SANTIAGO
975	GEANE DOS SANTOS ADAO
976	FRANCIELLE VANESSA CARDOSO TROGUILHO
977	WESLEY CARVALHO SASSO
978	ANNELIEGE PINHEIRO DA CUNHA HESSEL
979	CASSIANA CRISTINA DE FREITAS
980	ADRIANE CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
981	KAREN DE SOUZA PEREIRA
982	KAROLINE FREITAS MANSUR
983	THATIANE CRISTINE DIAZ FIGUEIREDO
984	RENATA DOS SANTOS
985	CAMILA BENKE ROLINSKI
986	EUNICE MARIA GREIM DALLOLMO
988	ISABEL CRISTIANE DE LIMA
989	MARIANE PAULA RIBEIRO
990	LAUDICEIA MATILDE ONOFRE
992	CASSIA REGINA DA SILVA SANTI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

993	FERNANDA BISS FERREIRA
994	JENIFFER SEGANTINI DE OLIVEIRA
995	JOSEANE APARECIDA SOEZECK
996	VIVIANE APARECIDA ROCHA DE LIMA
997	TICIANE MARIS DA SILVA
998	MARIA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
999	SIMONE NEUMANN DA SILVA LIMA
1000	CARLA ADELAIDE DE SOUZA
1001	GLEICE GONCALVES DOS SANTOS
1002	EMILIANE DIAS LIMA DIEHL
1003	ALINE DRESCHER DE SOUZA RIBEIRO
1004	GRAZIELLI DE SOUZA ALCANTARA
1005	DRIELI CRISTINA CECHIN RELL
1006	PALOMA HEIDEN SANTANA
1007	BRUNA DAIANE DA CRUZ ARAUJO LOPES
1008	FRANCIELE CUCCO
1009	LARISSA GONZAGA DE OLIVEIRA
1010	MARIA EDUARDA PROHMANN DOS SANTOS
1011	TAINA MACHADO GARGANTINI MARTINS
1012	SIMONE VOSNIACK
1013	DANIELI DOS SANTOS NUNES BAHLS
1014	JAQUELINE DA SILVA ROSA
1015	SELMA CARVALHO SOARES DA SILVA
1016	LENILDA FRANCISCA MARCAL
1017	EVELYN CRISTINA MILAS MEDEIROS DO ROSARIO
1018	VALDINEIA VENITH HERRMANN
1019	JEAN DE LIMA DA SILVA
1020	MIRIAN PATRICIA DE BRITO PEPI
1021	ANDREIA APARECIDA DA SILVA SANTANA
1022	FABIANA DE SOUZA LOPES
1023	GIOVANA DE LARA DOS SANTOS
1024	MICHELE BARBOSA RAMIRES
1025	CLEUNICE LUIZA DE AZEVEDO
1026	LUBINA STROCHINSKI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA: 30/11/2023
LOCAL: Rua Solimões 160 - BLOCO VERDE
HORÁRIO: 14h
Comparecer pontualmente às 14h

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA Class n.º 1027 à 1097

Classificação	Nome
1027	ANDREIA CORREIA DA LUZ
1028	THANYELLEN VILEIRO DE CASSA
1029	LUANA DE FREITAS EULALIO
1031	MAURIANE GOMES DA SILVA
1032	NILDA NUNES DA ROSA BARBOSA
1033	ELISIA SAVAGIN AVILA CEZAR
1034	BEATRIZ CAROLINE BARRA
1035	LIVIA LOUISE RATTMANN
1036	ARIANE FELIX DE ALMEIDA
1037	DEBORA APARECIDA SCHMIDT LANINI
1038	MARIANA NOVAES DAVANCO
1039	CARLOS VITOR IGINO DE SOUZA
1040	EMILIA DE FATIMA GROCOSKI
1041	MONALISA MONICA DE LIMA NOLASCO
1042	JESSICA RINARA GUERRA OLIVEIRA
1043	GISELI ARAUJO FIGUEIRA
1044	LEONARDO MATHEUS SCHNEIDER
1046	YASMIN MALTA GONCALVES PINTO
1047	DEBORAH PINTO SANTIAGO LICHESKI
1048	GISLAINE PRISCILA TJZSKOUSKI
1049	JESSICA LOUHANA VAINER KUHN
1050	THAMIRIS CUNHA SOARES
1051	LILIAM GONCALVES DA SILVA
1052	ANA CAROLINE PIOVEZAM MARCELINO
1053	LAIS RIBEIRO BAPTISTA
1054	JENNYFER LAIANA MANTOVAN DA ROCHA
1055	LUCIMARA COSTA DE OLIVEIRA
1056	BRUNA NAIARA FERREIRA SABATKE
1057	MARIA EDUARDA DE ARAUJO BORBA
1058	FERNANDA CARDOSO PIRES BARATA
1059	HELIDA COSTA DE SA CANDIDO
1060	MARCEL ALCLEANTE ALEXANDRE DE SOUSA
1061	THAIS ARRIGO
1063	LINDICI BARBOSA KIELBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1064	SABRINA YASMIN DA SILVA SCHICOVSKI
1065	BRENDHA DE LIMA FAUSTINO
1066	MICHELE DE ABREU DE FRANCA
1067	JESSICA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA
1068	JHENIFER GONCALVES HIPOLITO
1069	ELISIANE DIAS DE FARIA
1070	HELENA SCORSIN PRADO
1071	HELOISA CARVALHO COUTINHO
1072	ANABELLE KUSMAN ESPINDOLA
1073	CLAUDIA CORREIA DA SILVA
1074	ADRIELLE CECCON DO ROSARIO
1075	ELISANGELA DE FATIMA GERMANO
1076	MICHELE DO ROCIO VILLAR BASTOS
1077	MELISSA DA COSTA
1078	MAGDA SILVA DE FARIAS RABELO
1079	INGRID GOMES BELLONI SANCHES
1080	ALEXSANDRA DE LIMA LIFANTE
1081	SAMUELL NUNES OLIVEIRA
1082	CAMILA ALVES DA SILVA
1083	BRIGIDA ANGELICA PESENTI
1085	AGATHA FRANCA DE SOUZA
1086	CARINA REGINA HOSTINS FRANCA
1087	GLEICE MARA ALVES SABINO SIQUEIRA
1088	MARIA KAROLINE SANTOS CUNHA
1089	VALERIA LIMA BORGES
1090	BIANCA PINHEIRO ALMEIDA
1091	GABRIELLE MILICIO BUSNARDO SOUTO
1092	CAMILA GISELE RIBEIRO DO NASCIMENTO
1093	ELIANE TARACHUKA DA FONSECA
1094	LISLIANE MEYER DOS SANTOS
1095	JEYNE MIRELLI MICIONERO
1096	BRUNA LUANA FERREIRA DOS SANTOS
1097	FERNANDA SOUZA DE REZENDE SILVA

*Classificação nº 969 já convocada pela classificação PPI nº 48 edital 106/2023
*Classificação nº 972 já convocada pela classificação PPI nº 49 edital 106/2023
*Classificação nº 973 já convocada pela classificação PPI nº 50 edital 106/2023
*Classificação nº 987 já convocada pela classificação PPI nº 51 edital 106/2023
*Classificação nº 991 já convocada pela classificação PPI nº 52 edital 106/2023
*Classificação nº 1030 já convocada pela classificação PPI nº 53 edital 106/2023
*Classificação nº 1045 já convocada pela classificação PPI nº 54 edital 106/2023
*Classificação nº 1062 já convocada pela classificação PPI nº 55 edital 106/2023
*Classificação nº 1084 já convocada pela classificação PPI nº 56 edital 106/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação n.º
CPF:	Telefone:	Edital Normativo n.º:
Cargo: _____		

1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração)
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho: _____ Remuneração: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____

2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração)
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho **(1)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □ Saúde □ Magistério □ Técnico ou Científico □ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

Local de trabalho **(2)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □ Saúde □ Magistério □ Técnico ou Científico □ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade:
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Regime previdenciário: □ INSS □ Regime Próprio de Previdência
Local: _____ Proventos: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____
N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar:
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Fundamento legal da pensão: _____
Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____
Data de início da concessão do benefício: ____/_____/_____ Proventos: R$ _____
N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal. Curitiba, _____/_____/_____.

_____ Responsável pela conferência / APDP

_____ Candidato(a)

Observação: O **quadro 1** se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O **quadro 2** se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, **DECLARO**, para o fim específico de investidura no Cargo Público de _____, Edital Normativo nº _____, classificação nº _____, **que não fui demitido(a) do Serviço Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal**, em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, **nos últimos 5 (cinco) anos**, contados de forma retroativa a partir da data desta contratação, e que não perdi Cargo/Emprego/Função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 8.984/1996 E SUAS ALTERAÇÕES

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, **DECLARO**, para o fim específico de investidura no cargo de _____, Edital n.º **5/2022**, classificação n.º_____, que não descumpri o Art. 4º da Lei Municipal n.º 8.984/1996, alterado pela Lei n.º 15.089/2017, acrescido do §2º do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 11.378/2005.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Art. 4º da Lei Municipal n.º 8.984/1996, alterado pela Lei n.º 15.089/2017:
"Art. 4º As pessoas que forem surpreendidas, pichando casas, prédios, muros, de particulares e estabelecimentos comerciais, sem autorização do proprietário, ficarão sujeitas à multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a pichação em imóveis do patrimônio histórico, monumentos, bancos de praças, viadutos, e outros bens públicos, a multa será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), independente de indenização pelas despesas e custas da restauração."

§2º do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 11.378/2005:
"§ 2º Se o infrator tiver mais de 18 (dezoito) anos de idade, além das cominações previstas no "caput" deste artigo, fica impedido de participar em concurso público municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da infração."

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

ERRATA

ERRATA: Referente a EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 180, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 207, de 07/11/2023.

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo abaixo:

Origem	Valor R$	Data
Vigilância em Saúde	954.047,29	25/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	646.872,46	25/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	646.872,46	25/10/2023
Atenção Básica - Principal	183.000,00	25/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.665,00	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	28.333,67	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	371.177,12	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	3.362.784,88	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	15.590,12	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	344.537,19	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.533,21	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	32.046,66	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	321.528,40	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	139.995,86	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	369.360,00	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	18.078,20	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.557.054,32	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	24.433,92	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	398.137,66	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.382.857,40	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	413.699,16	26/10/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	419.376,47	26/10/2023
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Saúde	700.000,00	31/10/2023

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 22 de novembro de 2023.
Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 196

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo abaixo:

Origem	Valor R$	Data
Piso da Enfermagem -Portaria/GM/MS 1.135 de 16/08/2023	1.444.469,79	01/11/2023
Vigilância em Saúde	108.333,33	03/11/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	57.155.303,20	03/11/2023
Vigilância em Saúde	98.187,00	06/11/2023
Agentes de Combate as Endemias	8.844,00	08/11/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	12.877,24	08/11/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	12.877,24	08/11/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	12.877,24	08/11/2023
Agentes de Combate as Endemias	168.036,00	08/11/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	155.000,00	08/11/2023
Vigilância em Saúde	496.899,63	08/11/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	993.360,00	09/11/2023
Atenção Básica - Principal	68.600,90	10/11/2023
Atenção Básica - Principal	7.364.261,54	10/11/2023
Agentes Comunitários de Saúde	1.375.440,00	10/11/2023
Atenção Básica - Principal	283.316,00	10/11/2023

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 22 de novembro de 2023.

Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 197

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo abaixo:

Origem	Valor R$	Data
Atenção Básica - Principal	456.025,00	14/11/2023
Atenção Básica - Principal	882.199,04	14/11/2023
Atenção Básica - Principal	2.097.250,50	14/11/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	12.877,24	17/11/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	12.877,24	17/11/2023
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	12.877,24	17/11/2023
Atenção Básica - Principal	388.500,00	17/11/2023
Atenção Básica - Principal	7.000,00	17/11/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 22 de novembro de 2023.
Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

RESOLUÇÃO Nº 113

O Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, na Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SISMEN, considerando as Deliberações n.º 03/2012 e n.º 02/2022 do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e o Parecer n.º 487 de 27 de outubro de 2023, da Coordenadoria de Regularização e Funcionamento das Instituições Educacionais - CRFE, da Secretaria Municipal da Educação,
RESOLVE
Art. 1.º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial/**Classe Especial**, vinte horas semanais, turno **tarde**, na **Escola Municipal CEI Érico Veríssimo – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sigla UE-BQ-5, situada à Rua Campina da Lagoa, n.º 418, bairro Alto Boqueirão, mantida pela Prefeitura Municipal de Curitiba.
§1.° A supracitada instituição foi criada pelo Decreto Municipal n.º 831, de 20 de agosto de 1980, pela Prefeitura Municipal de Curitiba.
§2.° A Resolução n.º 3575, de 23 de dezembro de 1982, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, autorizou o funcionamento para ministrar o ensino correspondente às quatro (4) primeiras séries do 1° Grau.
§3.° A Resolução n.º 132, de 25 de outubro de 2012, DOM n.º 83, de 30 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal da Educação, credenciou a instituição para oferta da Educação Básica e obteve a última renovação de credenciamento pela Resolução n.º 321, de 15 de dezembro de 2021, DOM n.º 239, de 16 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2.º A concessão da Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental na modalidade da Educação Especial/Classe Especial, será pelo prazo de 5 anos, **a partir do início do ano 2023**.
Art. 3.º A direção da instituição educacional deverá solicitar a Renovação da Autorização de funcionamento da respectiva oferta, **120 dias antes do término do ano de 2027**, conforme o prazo concedido pela presente Resolução, atendendo a legislação vigente.
Art. 4.º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a instituição deverá encaminhar processo específico à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.
Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal da Educação, 23 de novembro de 2023.
Oséias Santos de Oliveira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 202 de 27/10/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE - AVISO DE PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público o TERMO DE RESPONSABILIDADE referente a prestação de serviços eventuais de ações formativas, aperfeiçoamento, pesquisa ou desenvolvimento cultural/artístico, para a Rede Municipal de Ensino de Curitiba, para cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, conferências, apresentações culturais/artísticas, consultorias/tutorias, tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais, Fanfarra Infantojuvenil e Serviços de correção, análise e ou revisão ortográfica e gramatical, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBA E A PROFISSIONAL abaixo relacionada:

Edital nº 01/2020 – Desenvolvimento Profissional

NOME: MARCIA ELIZA DE POL

CPF: 536.196.259-72

ÁREA: Intérprete / Tradutor de Libras

A cópia dos Editais de Credenciamento com seus anexos poderá ser obtida na página da internet da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba – https://educacao.curitiba.pr.gov.br/

Comissão Especial de Credenciamento para prestação de serviços eventuais de ações formativas, aperfeiçoamento, pesquisa ou desenvolvimento cultural/artístico, para a Rede Municipal de Ensino de Curitiba, designada pela Portaria n.º 78 de 26 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal da Educação, 22 de novembro de 2023.

Maria Sílvia Bacila : Secretária Municipal da Educação

CREDENCIAMENTO DE DOCENTES - AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria n.º 78 de 26 de setembro de 2023, torna público os profissionais habilitados no processo de credenciamento para prestação de serviços eventuais de ações formativas, aperfeiçoamento, pesquisa ou desenvolvimento cultural/artístico, para a Rede Municipal de Ensino de Curitiba, para cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, conferências, apresentações culturais/artísticas, consultorias/tutorias, tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais, Fanfarra Infantojuvenil e Serviços de correção, análise e ou revisão ortográfica e gramatical, relacionados abaixo:

Edital nº 03/2020 - Correção, análise e revisão ortográfica e/ou gramatical em Língua Portuguesa

NOME: LÚCIA BURZYSNKI BIALLI

CPF: 015.636.389-59

ÁREA CREDENCIADA: Correção, análise e revisão ortográfica e/ou gramatical em Língua Portuguesa

RAZÃO SOCIAL: 12.375.758 ELISABETE FRANCZAK VIEIRA BRANCO (VERSÃO FINAL REVISÕES)

CNPJ: 12.375.758/0001-93

Área de Atuação: Edição de livros e textos.

Profissional credenciada: Elisabete Franczak Vieira Branco

CPF: 874.882.649-91

RAZÃO SOCIAL: ADRIANA TULIO BAGGIO 977834559-72

CNPJ: 30.414.153/0001-46

Área de Atuação: Edição textual: copidesque, preparação e revisão; tradução italiano-português.

Profissional credenciada: Adriana Tulio Baggio

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CPF: 977.834.559-72

Secretaria Municipal da Educação, 22 de novembro de 2023.
Maria Sílvia Bacila : Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11095/2004 e 16.161/2023

Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.
Art.166- Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.
§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.
§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.161/2023 prevê que o não cumprimento desta Notificação acarretará na aplicação do 1º AUTO DE INFRAÇÃO COM VALOR DE R$ 33,62 / M² DE TERRENO SUJO. Na persistência da infração, APLICAÇÃO DO 2º AUTO DE INFRAÇÃO COM O DOBRO DO VALOR (Art. 345 da Lei 11.095/2004).
A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII
Da autuação e multas
Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:
I – pessoalmente;
II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);
III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;
IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Seção IX
Da Gradação das Penas de Multa
Art. 290. Não manter o passeio limpo, roçado e capinado.

Art. 334. (Alterado pela Lei 16.161/2023) Não manter o terreno, edificado ou não, limpo, drenado, roçado e capinado - pena multa de R$ 33,62 (TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) por m².

DECRETO 1.372 / 2023

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;
II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;
III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:
I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;
II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;
III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;
IV - 3 (três) dias, para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potencial foco de transmissão de Dengue, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte de obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água.
§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.
I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.
II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.
III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.
§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.
§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.
§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).
§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.
§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.
Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:
I - muro em alvenaria;
II - grade;

III - tela;
IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.
§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.
§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.
§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m(quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos artigos 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art.345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
§ 2º. Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o **caput**, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:
I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - 70% (setenta por cento) - para multa de R$ 5.000,01(cinco mil reais e um centavo) a R$10.000,00 (dez mil reais);
IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R$10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$20.000,00 (vinte mil reais);
V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R$20.000,00 (vinte mil reais).
Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

AUTUA o proprietário, conforme a seguir:
Secretaria Municipal do Urbanismo, 21 de novembro de 2023.
Julio Mazza de Souza : Secretário Municipal do Urbanismo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	INDICAÇÃO FISCAL **58.144.016**	**N.º 042 / 2023**
	NUMERO PROCESSO **34-004.855 / 2023**	

NOME: JOAO ÉRICO MOREIRA **1º AUTO**

ENDEREÇO: RUA ALBINO KAMINSKI, Nº 1311 – BAIRRO ALTO

INFRAÇÃO – POR NÃO REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO, COM ÁREA SUJA DE 1.000,00 M2, SITUADO NA RUA ALBINO KAMINSKI, Nº 1311 – BAIRRO ALTO, COM INDICAÇÃO FISCAL **58.144.016**, NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO **DIÁRIO OFICIAL Nº 171/2023 DE 12/09/2023,** QUE CONCEDIA PRAZO DE 30 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

DATA DA VISTORIA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023 – FISCAL 78300

INFRINGINDO O(S) ARTIGO(S) **166 DA LEI 11095/2004** E **DECRETO 1372/2023,** INCORRENDO NA(S) PENALIDADE(S) CAPITULADA(S) NO(S) ARTIGO(S) **334 (ALTERADO PELA LEI 16.161/2023) DA LEI 11095/2004** (para a 1ª autuação) e **345** (na persistência da infração) **DA LEI 11095/2004,** POR MIM CONSTATADA.

VALOR DA MULTA: R$ 33.620,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS).

FICA OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO, SOB PENA DE NOVAS MULTAS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICIPIO, SENDO CONSIGNADO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA ou RECORRER DA MESMA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

--- DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
--- RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

CONSULTE PROCEDIMENTOS: CURITIBA.PR.GOV.BR/SERVICOS/FISCALIZACAO-DEFESA-PREVIA-E-RECURSO-ADMINISTRATIVO/204

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	INDICAÇÃO FISCAL **58.144.016**	**N.º 043 / 2023**
	NUMERO PROCESSO **34-004.855/2023**	

NOME: JOÃO ÉRICO MOREIRA **1º AUTO**

ENDEREÇO: RUA ALBINO KAMINSKI, 1311 – BAIRRO ALTO

INFRAÇÃO – POR NÃO EXECUTAR A LIMPEZA DO PASSEIO/CALÇADA, FRONTAL AO IMÓVEL SITUADO NA RUA ALBINO KAMINSKI, 1311 – BAIRRO ALTO, DE INDICAÇÃO FISCAL **58.144.016**, NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO **DIÁRIO OFICIAL Nº 171 DE 12/09/2023**, QUE CONCEDIA PRAZO DE 15 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

DATA DA VISTORIA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023 – FISCAL 78300

INFRINGINDO O **ARTIGO 90** DA **LEI 11.095/2004** E **DECRETO 1372/2023**, COM PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 290 DA LEI 11.095/2004 E DECRETO 1874/2023 (PARA A 1ª AUTUAÇÃO) E 345 (NA PERSISTÊNCIA DA INFRAÇÃO) DA **LEI 11.095/2004,** POR MIM CONSTATADA.

VALOR DA MULTA: R$ 1.035,45 (HUM MIL E TRINTA E CINCO REAIS QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

FICA OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO, SOB PENA DE NOVAS MULTAS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO, SENDO CONSIGNADO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA ou RECORRER DA MESMA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

--- DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
--- RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

CONSULTE PROCEDIMENTOS: CURITIBA.PR.GOV.BR/SERVICOS/FISCALIZACAO-DEFESA-PREVIA-E-RECURSO-ADMINISTRATIVO/204

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E AUTO DE DEMARCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo n.º 24 do Decreto Municipal n.º 1.488/2022, que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018, no âmbito do Município de Curitiba e regulamenta o processo administrativo de REURB, **NOTIFICA** os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, conforme relação abaixo, resumo do auto de demarcação urbanística e desenho simplificado.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital.

A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõe a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal abaixo descrito.

A impugnação deverá ser apresentada via PROCEC pelo notificado ou representante legal, indicando o respectivo registro de imóveis e processo, da seguinte forma: entre em https://procec.curitiba.pr.gov.br >Busque por “Impugnação à demarcação urbanística – Reurb” ou clique em “Urbanismo” >“Recurso Fiscalização” >“Impugnação à demarcação urbanística – Reurb”.

TÍTULARES DE DOMÍNIO	REGISTRO DE IMÓVEIS
PAULO LINDOMIR PILATO	102.551/8ª
ELIZIR ANTONIA NICHELE PILATTO	102.551/8ª
ANTONIO CARLOS JORY	102.551/8ª
MARÍLIA DO ROCIO PELLANDA	102.551/8ª
ARNILO JORY JUNIOR	102.551/8ª
LUIZ CESAR BOZA	102.551/8ª
MARINES DE FÁTIMA PILATTO BOZA	102.551/8ª
ADRIANA APARECIDA JORY	102.551/8ª
CESAR AUGUSTO JORY	102.551/8ª
ARACI DALILA PILATTO	80.801/8ª
ANTONIO MARTINS	80.801/8ª
EDEMILSON KSLASEK	80.801/8ª
ADRIANA APARECIDA BONATO KSLAZEK	80.801/8ª

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ELENIZE DE FÁTIMA MARTINS SUREK	80.801/8ª
SERGIO SUREK	80.801/8ª
EUNICE DAS GRAÇAS MARTINS BAPTISTA	80.801/8ª
ALENCAR RIBEIRO BAPTISTA	80.801/8ª
ELOINA DO ROCIO MARTINS NICHELE	80.801/8ª
SEBASTIÃO PILATO	80.801/8ª
DULCINA MEIRA PILATO	80.801/8ª
PEDRO PILATO	80.801/8ª
DAVINDA CRUZ PILATO	80.801/8ª
ANGELINO TORTATO	80.801/8ª
YOLANDA PILATO TORTATO	80.801/8ª
JOÃO RIBEIRO BATISTA	80.801/8ª
URSULA PILATO BATISTA	80.801/8ª
JOÃO RIBEIRO BATISTA	80.801/8ª
URSULA PILATO BATISTA	80.801/8ª
JOSE JULIO TORTATO	80.801/8ª
MARIA PILATO TORTATO	80.801/8ª
PAULO LINDOMIR PILATO E OUTROS	225.408/8ª

CONFRONTANTES	**REGISTRO DE IMÓVEIS**
PAULO LINDOMIR PILATO	102.551/8ª
ELIZIR ANTONIA NICHELE PILATTO	102.551/8ª
ANTONIO CARLOS JORY	102.551/8ª
MARÍLIA DO ROCIO PELLANDA	102.551/8ª
ARNILO JORY JUNIOR	102.551/8ª
LUIZ CESAR BOZA	102.551/8ª
MARINES DE FÁTIMA PILATTO BOZA	102.551/8ª
ADRIANA APARECIDA JORY	102.551/8ª
CESAR AUGUSTO JORY	102.551/8ª

ARACI DALILA PILATTO	80.801/8ª
ANTONIO MARTINS	80.801/8ª
EDEMILSON KSLASEK	80.801/8ª
ADRIANA APARECIDA BONATO KSLAZEK	80.801/8ª
ELENIZE DE FÁTIMA MARTINS SUREK	80.801/8ª
SERGIO SUREK	80.801/8ª
EUNICE DAS GRAÇAS MARTINS BAPTISTA	80.801/8ª
ALENCAR RIBEIRO BAPTISTA	80.801/8ª
ELOINA DO ROCIO MARTINS NICHELE	80.801/8ª
SEBASTIÃO PILATO	80.801/8ª
DULCINA MEIRA PILATO	80.801/8ª
PEDRO PILATO	80.801/8ª
DAVINDA CRUZ PILATO	80.801/8ª
ANGELINO TORTATO	80.801/8ª
YOLANDA PILATO TORTATO	80.801/8ª
JOÃO RIBEIRO BATISTA	80.801/8ª
URSULA PILATO BATISTA	80.801/8ª
JOÃO RIBEIRO BATISTA	80.801/8ª
URSULA PILATO BATISTA	80.801/8ª
JOSE JULIO TORTATO	80.801/8ª
MARIA PILATO TORTATO	80.801/8ª
PAULO LINDOMIR PILATO E OUTROS	225.408/8ª

AUTO DE DEMARCAÇÃO

O Município de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo n.º 19 da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, considerando o andamento do e do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018, no âmbito do Município de Curitiba e regulamenta o processo administrativo de REURB, **PROMOVERÁ** a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) no núcleo informal consolidado denominado VILA 1º DE SETEMBRO, instaurada pelo procedimento administrativo nº 01-243495/2022 em data de 15/12/2022.

A poligonal atinge os imóveis conforme planta de sobreposição, memorial descritivo e tabela de registro imobiliário que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; da Lei Federal nº 10.257/01 e da Lei Municipal nº 934 de 14 de junho de 2019.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 22 de novembro de 2023.

Julio Mazza de Souza : Secretário Municipal do Urbanismo

COHAB Curitiba

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
Tel.: 41 3221-8100 Fax 41 3221-8072
cohabct@cohab.curitiba.pr.gov.br
www.cohabct.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO PARA AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Lote de terreno localizado nesta capital, no bairro Caximba, de forma irregular, com **área de 62.705,33 metros quadrados** e com as seguintes medidas, características e confrontações:

Do ponto P0PP ao ponto P01 mede 17,40 metros e confronta com a Estrada Delegado Bruno de Almeida

Do ponto P01 ao ponto P02 mede 11,90 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.008.000

Do ponto P02 ao ponto P03 mede 30,60 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.008.000

Do ponto P03 ao ponto P04 mede 13,50 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.008.000

Do ponto P04 ao ponto P05 mede 32,75 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.008.000

Do ponto P05 ao ponto P06 mede 17,60 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.008.000

Do ponto P06 ao ponto P07 mede 36,15 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.008.000

Do ponto P07 ao ponto P08 mede 50,50 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.008.000

Do ponto P08 ao ponto P09 mede 36,55 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.008.000

Do ponto P09 ao ponto P10 mede 17,70 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.008.000 e 89.033.007.000

Do ponto P10 ao ponto P11 mede 29,40 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.007.000

Do ponto P11 ao ponto P12 mede 36,85 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.007.000

Do ponto P12 ao ponto P13 mede 88,80 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.007.000

Do ponto P13 ao ponto P14 mede 22,30 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.007.000

Do ponto P14 ao ponto P15 mede 11,00 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.007.000

Do ponto P15 ao ponto P16 mede 17,35 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.007.000

Do ponto P16 ao ponto P17 mede 46,40 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.007.000 e 89.033.069.000

Do ponto P17 ao ponto P18 mede 23,70 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.069.000

DATA DE ELABORAÇÃO: 14/09/23

COHAB Curitiba

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
Tel.: 41 3221-8100 Fax 41 3221-8072
cohabct@cohab.curitiba.pr.gov.br
www.cohabct.com.br

Do ponto P18 ao ponto P19 mede 30,20 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.069.000

Do ponto P19 ao ponto P20 mede 20,75 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.069.000

Do ponto P20 ao ponto P21 mede 14,80 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.069.000

Do ponto P21 ao ponto P22 mede 92,25 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.069.000 , rua oficial não implantada e Indicação Fiscal 89.033.071.000

Do ponto P22 ao ponto P23 mede 85,00 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.071.000

Do ponto P23 ao ponto P24 mede 125,35 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.071.000 e 89.033.004.000 e 89.033.003.000

Do ponto P24 ao ponto P25 mede 9,75 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.003.000

Do ponto P25 ao ponto P26 mede 81,15 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.071.000

Do ponto P26 ao ponto P27 mede 5,60 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.017.000

Do ponto P27 ao ponto P28 mede 1,70 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.017.000

Do ponto P28 ao ponto P29 mede 20,50 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.017.000

Do ponto P29 ao ponto P30 mede 8,70 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.017.000

Do ponto P30 ao ponto P31 mede 28,95 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.017.000

Do ponto P31 ao ponto P32 mede 15,85 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.017.000

Do ponto P32 ao ponto P33 mede 11,35 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.017.000 e 89.033.016.000

Do ponto P33 ao ponto P34 mede 17,15 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.016.000

Do ponto P34 ao ponto P35 mede 27,50 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.016.000

Do ponto P35 ao ponto P36 mede 8,90 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.016.000

Do ponto P36 ao ponto P37 mede 27,60 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.016.000

Do ponto P37 ao ponto P38 mede 28,20 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.016.000

Do ponto P38 ao ponto P39 mede 18,80 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.001.000

DATA DE ELABORAÇÃO: 14/09/23

COHAB Curitiba

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
Tel.: 41 3221-8100 Fax 41 3221-8072
cohabct@cohab.curitiba.pr.gov.br
www.cohabct.com.br

Do ponto P39 ao ponto P40 mede 25,55 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.001.000

Do ponto P40 ao ponto P41 mede 39,15 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.001.000

Do ponto P41 ao ponto P42 mede 39,15 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.001.000

Do ponto P42 ao ponto P43 mede 134,25 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.001.000

Do ponto P43 ao ponto P44 mede 30,75 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.001.000

Do ponto P44 ao ponto P45 mede 32,05 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.001.000

Do ponto P45 ao ponto P46 mede 20,50 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.001.000

Do ponto P46 ao ponto P47 mede 42,20 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.001.000

Do ponto P47 ao ponto P48 mede 11,75 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.001.000

Do ponto P48 ao ponto P49 mede 9,85 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.001.000

Do ponto P49 ao ponto P50 mede 152,40 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.001.000

Do ponto P50 ao ponto P51 mede 35,50 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.001.000

Do ponto P51 ao ponto P52 mede 14,85 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.001.000

Do ponto P52 ao ponto P0PP mede 76,75 metros e confronta com a Indicação Fiscal 89.033.001.000

TABELA DE PONTOS (COORDENADAS EXPORTADAS DO AUTOCAD)

P0PP	X: 665793.641	Y: 7165057.866
P01	X: 665796.900	Y: 7165040.797
P02	X: 665785.189	Y: 7165038.803
P03	X: 665756.604	Y: 7165049.676
P04	X: 665761.072	Y: 7165062.413
P05	X: 665730.730	Y: 7165074.761
P06	X: 665723.952	Y: 7165058.481
P07	X: 665689.721	Y: 7165070.151
P08	X: 665641.576	Y: 7165085.422
P09	X: 665606.752	Y: 7165096.437
P10	X: 665590.044	Y: 7165102.269
P11	X: 665600.401	Y: 7165129.762

DATA DE ELABORAÇÃO: 14/09/23

COHAB Curitiba

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
Tel.: 41 3221-8100 Fax 41 3221-8072
cohabct@cohab.curitiba.pr.gov.br
www.cohabct.com.br

P12	X: 665566.185	Y: 7165143.408
P13	X: 665535.812	Y: 7165059.950
P14	X: 665514.686	Y: 7165067.034
P15	X: 665511.350	Y: 7165056.544
P16	X: 665494.779	Y: 7165061.937
P17	X: 665476.217	Y: 7165012.555
P18	X: 665454.083	Y: 7165020.964
P19	X: 665464.568	Y: 7165049.303
P20	X: 665444.824	Y: 7165055.674
P21	X: 665449.762	Y: 7165069.606
P22	X: 665361.572	Y: 7165097.309
P23	X: 665281.618	Y: 7165125.676
P24	X: 665164.909	Y: 7165173.745
P25	X: 665159.386	Y: 7165165.689
P26	X: 665080.806	Y: 7165186.036
P27	X: 665083.096	Y: 7165191.154
P28	X: 665084.622	Y: 7165190.381
P29	X: 665092.980	Y: 7165209.102
P30	X: 665084.769	Y: 7165211.905
P31	X: 665099.484	Y: 7165236.635
P32	X: 665086.355	Y: 7165245.527
P33	X: 665090.328	Y: 7165256.162
P34	X: 665106.976	Y: 7165251.970
P35	X: 665122.342	Y: 7165274.794
P36	X: 665129.856	Y: 7165270.083
P37	X: 665146.138	Y: 7165292.158
P38	X: 665161.574	Y: 7165315.812
P39	X: 665178.012	Y: 7165307.693
P40	X: 665201.049	Y: 7165296.317
P41	X: 665236.485	Y: 7165279.655
P42	X: 665272.383	Y: 7165264.097
P43	X: 665396.461	Y: 7165212.873
P44	X: 665425.367	Y: 7165202.416
P45	X: 665455.936	Y: 7165192.813
P46	X: 665475.304	Y: 7165186.150
P47	X: 665515.007	Y: 7165171.793
P48	X: 665526.013	Y: 7165167.675
P49	X: 665535.202	Y: 7165164.128
P50	X: 665677.129	Y: 7165108.570
P51	X: 665709.643	Y: 7165094.271
P52	X: 665722.961	Y: 7165087.740

DATA DE ELABORAÇÃO: 14/09/23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

COHAB Curitiba

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
Tel.: 41 3221-8100 Fax 41 3221-8072
cohabct@cohab.curitiba.pr.gov.br
www.cohabct.com.br

RELAÇÃO DE LOTES ATINGIDOS E CONFRONTANTES

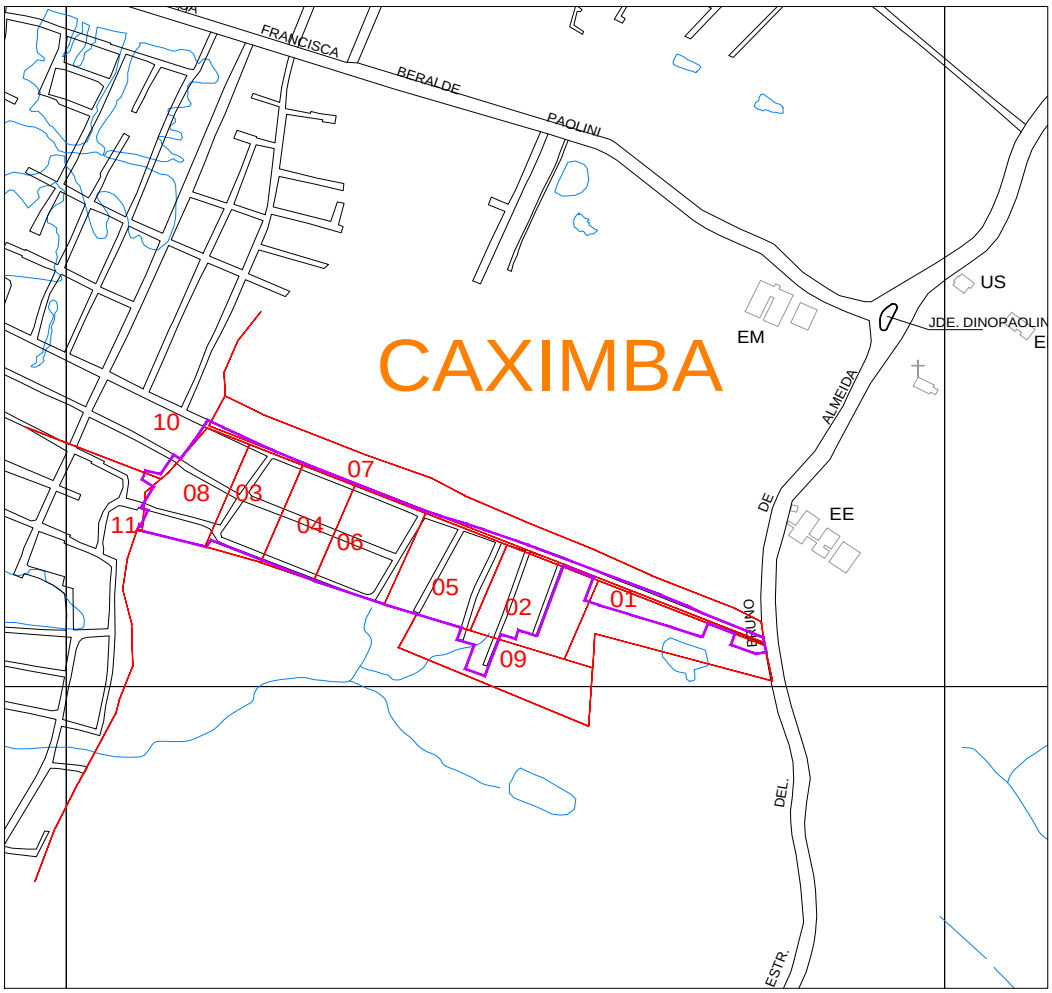
I.F.	NOME	TÍTULO	PROPRIETÁRIO
89.033.008	Q 1-2	MATR. 102.551 8º RI	PAULO LINDOMIR PILATO E OUTROS
89.033.007	Q 7-2	MATR. 80.801 8º RI	ARACI DALILA PILATTO E OUTROS
89.033.003	Q 2-2	TR. 23.887 L 3-I 3º RI	SEBASTIÃO PILATO
89.033.004	Q 3-2	TR. 23.888 L 3-I 3 3º RI	PEDRO PILATO
89.033.006	Q 4-2	TR. 23.889 L 3-I 3 3º RI	ANGELINO TORTATO
89.033.001	Q 5-1	TR. 23.890 L 3-I 3 3º RI	JOÃO RIBEIRO BATISTA
89.033.005	Q 5-2	TR. 23.890 L 3-I 3 3º RI	JOÃO RIBEIRO BATISTA
89.033.002	Q 6-2	TR. 23.891 L 3-I 3 3º RI	JOSE JULIO TORTATO
89.033.069	Q 1-3-A	MATR. 225.408 8º RI	PAULO LINDOMIR PILATO E OUTROS
89.033.016	01	MATR. 73.453 8º RI	MUNICÍPIO DE CURITIBA
89.033.017	02	MATR. 103.005 8º RI	MUNICÍPIO DE CURITIBA

RELAÇÃO DE LOTES E ÁREAS ATINGIDAS

NOME	TÍTULO	ÁREA TOTAL	ÁREA ATINGIDA
1 Q 1-2	MATR. 102.551 8º RI	11.664,00	7.363,95
2 Q 7-2	MATR. 80.801 8º RI	8.722,00	7.553,6
3 Q 2-2	TR. 23.887 L 3-I 3º RI	8052,00	7.331,41
4 Q 3-2	TR. 23.888 L 3-I 3 3º RI	11.209,00	11.209
5 Q 4-2	TR. 23.889 L 3-I 3 3º RI	20.500,00	1.547,26
6 Q 5-1	TR. 23.890 L 3-I 3 3º RI	10.414,00	10.008,2
7 Q 5-2	TR. 23.890 L 3-I 3 3º RI	8.994,00	9.708,17
8 Q 6-2	TR. 23.891 L 3-I 3 3º RI	11.328,16	1.403,47
9 Q 1-3-A	MATR. 225.408 8º RI	261.000,00	434,89
10 01	MATR. 73.453 8º RI	261.000,00	434,89
11 02	MATR. 103.005 8º RI	261.965,00	213,15

DATA DE ELABORAÇÃO: 14/09/23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RELAÇÃO DE LOTES E ÁREAS ATINGIDAS

NOME	TÍTULO	ÁREA TOTAL	ÁREA ATINGIDA
1 Q 1-2	MATR. 102.551 8º RI	11.664,00	7.363,95
2 Q 7-2	MATR. 80.801 8º RI	8.722,00	7.553,6
3 Q 2-2	TR. 23.887 L 3-I 3º RI	8052,00	7.331,41
4 Q 3-2	TR. 23.888 L 3-I 3 3º RI	11.209,00	11.209
5 Q 4-2	TR. 23.889 L 3-I 3 3º RI	20.500,00	1.547,26
6 Q 5-1	TR. 23.890 L 3-I 3 3º RI	10.414,00	10.008,2
7 Q 5-2	TR. 23.890 L 3-I 3 3º RI	8.994,00	9.708,17
8 Q 6-2	TR. 23.891 L 3-I 3 3º RI	11.328,16	1.403,47
9 Q 1-3-A	MATR. 225.408 8º RI	261.000,00	434,89
10 01	MATR. 73.453 8º RI	261.000,00	434,89
11 02	MATR. 103.005 8º RI	261.965,00	213,15

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEIS 11.095/2004, 16.114/2022 e 16.161/2023

Art. 66- Todo proprietário de imóvel com obra paralisada por mais de 30 (trinta) dias, ou em ruínas, que possibilite a sua ocupação irregular, fica obrigado a executar a vedação do terreno no alinhamento da via pública, bem como proceder o lacramento das vias de acesso ao imóvel.
§ 1º A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.
§ 2º Durante o período de paralisação o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva de forma a impedir a ocupação do imóvel.
Art.166- Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.
§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.
§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.
A Lei 16.161/2023 prevê que o não cumprimento desta Notificação acarretará na aplicação do 1º AUTO DE INFRAÇÃO COM VALOR DE R$ 33,62 / M² DE TERRENO SUJO. Na persistência da infração, APLICAÇÃO DO 2º AUTO DE INFRAÇÃO COM O DOBRO DO VALOR (Art. 345 da Lei 11.095/2004).
A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII
Da autuação e multas
Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:
I – pessoalmente;
II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);
III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;
IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.
DECRETO 1.372 / 2023
Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;
III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.
Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.
Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:
I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;
II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;
III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;
IV - 3 (três) dias, para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potencial foco de transmissão de Dengue, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte de obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água.
§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.
I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.
II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.
III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.
§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.
§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.
Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.
Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.
Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a

permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.
Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.
Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.
§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.
§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).
§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.
§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.
Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.
Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:
I - muro em alvenaria;
II - grade;
III - tela;
IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.
§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.
§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.
§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.
Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m(quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.
Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.
Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.
Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos artigos 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art.345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.
§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
§ 2º. Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o **caput**, constarão no processo licitatório.
Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.
Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.
Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.
Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:
I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - 70% (setenta por cento) - para multa de R$ 5.000,01(cinco mil reais e um centavo) a R$10.000,00 (dez mil reais);
IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R$10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$20.000,00 (vinte mil reais);
V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R$20.000,00 (vinte mil reais).
Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
NOTIFICA o proprietário, conforme vistoria realizada e relação abaixo para, nos prazos indicados, executar os serviços de , VEDAÇÃO FRONTAL (MURO), LACRAMENTO DAS VIAS DE ACESSO A EDIFICAÇÃO (PORTAS/JANELAS).

PROPRIETÁRIO	CPF	PROCESSO	INFRAÇÃO/ PRAZO REGULARIZAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

GILSON BENEDITO ALBERTI	840.863.359-72	34-000.843/2023	- EXECUTAR VEDAÇÃO FRONTAL (MURO) - PRAZO DE 30 DIAS - VEDAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (PORTAS/JANELAS) - PRAZO DE 10 DIAS

Secretaria Municipal do Urbanismo, 21 de novembro de 2023.
Julio Mazza de Souza : Secretário Municipal do Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 29

Designa membros para compor comissão de apuração preliminar no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal n. 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base na Portaria Conjunta n. 01, de 03 de setembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, que estabelece regras sobre a instauração e tramitação de procedimentos de apuração de
infrações disciplinares e processos administrativos disciplinares junto à Procuradoria Geral do Município, com fundamento na adoção de procedimentos para elucidação de fatos relatados em Reclamatória Trabalhista, de acordo com o protocolo administrativo n. 47-000.229/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de apuração preliminar de fatos e autoria.

Art. 2º. Ficam designados, os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão interna para realização da apuração preliminar:

Presidente: Guilherme Roberto Rodrigues, matrícula n. 145.929;
Membro: Rosileni Fátima Cantão de Oliveira, matrícula n. 154.321;
Membro: Amarilis Thomaz Mattei, matrícula n. 85.816.

Art. 3º. A Comissão deverá realizar apuração preliminar de fatos e autoria e, emitir relatório circunstanciado sobre o que se verificou, incluindo data, local, descrição detalhada dos fatos ocorridos, bem como a identificação de potenciais vítimas e testemunhas envolvidas.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para realização dos trabalhos e apresentação do relatório circunstanciado, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Art. 5º O processamento da apuração preliminar e Relatório Circunstanciado deverão ser anexados ao protocolo administrativo n. 47-000.229/2023.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 22 de novembro de 2023.

Luiz Dâmaso Gusi : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1095

Torna pública a Resolução n.º 348/2023 – CMAS

A Secretaria Executiva dos Conselhos da Fundação de Ação Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12 e da Resolução n°370/2021, por meio de sua Coordenadora de Suporte as Secretarias Executivas dos Conselhos,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução n.º 348/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social, que divulga Homologação de inscritos para a eleição do CMAS, conforme anexo.

Fundação de Ação Social, 23 de novembro de 2023.

Silvana Schweigert : Coordenador Técnico

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992
cmascuritiba@fas.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 348 de 22 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre relação de Deferimento e Indeferimento dos Inscritos para Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pleito 2024-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, considerando o disposto na Lei Municipal 8.777/95, na Resolução CMAS nº 216/2023 que instituiu a Comissão da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência e a Resolução n.º 297/2023, **RESOLVE,** por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO **tornar público o EDITAL FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NA ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL CMAS - BIÊNIO 2024/2025, estando CONVOCADAS para Assembleia Geral de Eleição Eletrônica se realizará no dia 13 de dezembro de 2023, no período da 09h às 16h, por meio da plataforma Conecta, da Prefeitura Municipal de Curitiba, em link disponibilizado no Portal da FAS (https://fas.curitiba.pr.gov.br)**

Art. 1° HOMOLOGAÇÃO de organizações e usuários/as habilitados em cumprimento do Art. 11º. da Resolução nº 297/2023.

Curitiba, 22 de novembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

I) SEGMENTO ENTIDADES

A. CANDIDATO/ELEITOR

	ORGANIZAÇÃO	TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
1	ASSOCIAÇÃO CASA DO SERVO SOFREDOR	KLEITON JESUS RIBEIRO	045.***.***-**	JUNIOR LUIZ TAVARES DE CASTRO	954.***.***-**
2	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ACRIDAS)	MARCELO SOUZA	018.***.***-**	WILLIAN RODRIGO DO AMARAL	040.***.***-**
3	ASSOCIAÇÃO FÊNIX	VERA LUCIA STADLER	748.***.***-**	SANDRA DOLORES DE PAULA LIMA	234.***.***-**
4	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE/PR)	RICARDO DOS SANTOS MICHELLI	063.***.***-**	DAIANE SIMONE VARGAS	072.***.***-**
5	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ (FETESPAR)	WANDERLEIA MARIA SANTOS FRANÇA	567.***.***-**	SUZI DE OLIVEIRA	040.***.***-**
6	INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ - IHOEPAR	RITA DE CASSIA DO PADRO GERMANO	319.***.***-**	PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA	061.***.***-**
7	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGO	DOTZI MARA GODOI ROSA	610.***.***-**	JULIANA DA SILVA COLLAÇO	011.***.***-**
8	UNIVERSIDADE LIVRE PARA EFICIÊNCIA HUMANA (UNILEHU)	YVY KARLA BUSTAMANTE ABBADE	037.***.***-**	HENRY BAPTISTA XAVIER	046.***.***-**

B. ELEITORES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

	ORGANIZAÇÃO	TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
1	AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ	INÊS BARBOSA	027.***.***-**	MÔNICA PEREIRA DE FREITAS	535.***.***-**
2	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA	GILBERTO CARLOS MUNIZ	608.***.***-**	JAQUELINE MORKING	016.***.***-**
3	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	PATRICK JAMES REASON	007.***.***-**	CHARLES MATHIAS RENNER	988.***.***-**
4	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER	ANDERSON TOMELIM	049.***.***-**	CRISTIANE BINA	982.***.***-**
5	ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA	MONICA SATURNINO TINDÓ	638.***.***-**	ELISABETH DO SOCORRO DOMBROWSKI	048.***.***-**
6	ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI	FLORENCE JUSSARA SCREMIN MUNHOZ	462.***.***-**	DANIELE MEIRELES DE OLIVEIRA	030.***.***-**
7	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA,	RENAN GUSTAVO COSTA FERREIRA	023.***.***-**	GIOVANNA REINHARDT BIGARELLI MARTIN	006.***.***-**
8	ASSOCIAÇÃO DAS ABELHINHAS DE SANTA RITA DE CASSIA- AASRC,	ANDREIA FELIX	859.***.***-**	NATHALIA CRISTINA KLEINKE JEDE	049.***.***-**
9	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE SURDOS	CRISTIANNE BARA MATTEI PACHECO DE CARVALHO	462.***.***-**	AMANDA PEREIRA DA SILVA	101.***.***-**
10	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANA	ANDREA RIBEIRO BARBOSA HALUCH	034.***.***-**	REGINA MARGARIDA DE OLIVEIRA BOM	575.***.***-**
11	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS I	ELENIR JANUARIA DA SILVA	716.***.***-**	NILZA FERREIRA DA SILVA	039.***.***-**
12	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS	JOANA THIESEN SCHWINDEN WANG	059.***.***-**	SHEILA MENEGHETTE	030.***.***-**
13	ASSOCIAÇÃO FEMININA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CURITIBA	NELSON JULIÃO GONÇALVES JUNIOR	186.***.***-**	MARIA CAROLINA BIZZI GONÇALVES DOMINGUES	030.***.***-**
14	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL (AFECE)	ALLAN JOSÉ DA SILVA	075.***.***-**	BRUNA EZIDRO	082.***.***-**
15	ASSOCIAÇÃO LAR CRIANÇARTEIRA	LOURDES NUNES DE BARROS	019.***.***-**	LOURDES NUNES DE BARROS	019.***.***-**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

16	ASSOCIAÇÃO LAR MOISÉS	LAURINETE TAVARES DOS SANTOS	747.***.***-**	JACQUELINE CHIARELLO DARAIA	037.***.***-**
17	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO (AMENA)	JUVINA LIPINSKI DE LIMA	640.***.***-**	RENATO ANTUNES DE OLIVEIRA	009.***.***-**
18	ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISABELLE FARIAS	066.***.***-**	IRENE FRIESEN	733.***.***-**
19	ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK	JUPIRA MACHADO TEIXEIRA	610.***.***-**	GILMAR DOS SANTOS PEREIRA	007.***.***-**
20	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	ANA DRONNEAU SANTOS	723.***.***-**	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA MARTIS	567.***.***-**
21	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA-COCEC	ANDREIA MACHADO DE ALMEIDA	025.***.***-**	ADRIANA ZABLONSKY	552.***.***-**
22	CENTRO JESUÍTA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISABELLE BASTOS FERREIRA	120.***.***-**	JONAS JORGE DA SILVA	032.***.***-**
23	ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL	JACQUELINE MARIA DRANKA	028.***.***-**	NAILA RAMALHO DE OLIVEIRA JOAQUIM	053.***.***-**
24	ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA	EDICLEIA CRUZ DA SILVA	810.***.***-**	KAREN KEGLES DA SILVA	004.***.***-**
25	FEDERAÇÃO DAS APAES DO PARANÁ	ALEXANDRE AUGUSTO BOTARELI CESAR	463.***.***-**	PAULO ROBERTO CONSTANTINO	189.***.***-**
26	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	CLAUDIANE PIKES DOS SANTOS	921.***.***-**	STANLEY JEFFERSON AVELLEDA	021.***.***-**
27	FUNDAÇÃO FRANCISCO BERTONCELLO	JUSSARA MARIA BERTONCELLO	751.***.***-**	PATRICIA XAVIER SILVA	004.***.***-**
28	FUNDAÇÃO INICIATIVA	JOHNNY WAGNER LOPES FRAGOSO	008.***.***-**	JOSÉ ROBERTO CORDEIRO TURIBIO	100.***.***-**
29	GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	SABRINA CUBAS DOS SANTOS	049.***.***-**	THILAIRY SIQUEIRA CESAR	085.***.***-**
30	GRUPO LIBERDADE	CARMEM DO ROCIO DA COSTA DA SILVA	621.***.***-**	DEYVIANE DO ROCIO COSTA	085.***.***-**
31	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGRO,	REGINA REMPAL	962.***.***-**	WANDA JANDER HUDSON SANTOS	822.***.***-**
32	INSTITUTO FUTEBOL DE RUA	ELISÂNGELA DURAN	877.***.***-**	SILANE DOS SANTOS DIAS	322.***.***-**
33	LAR BATISTA ESPERANÇA	NATHANIEL MARTINS BRANDÃO JÚNIOR	313.***.***-**	CRISTIANE BARRIENTO SOARES	031.***.***-**
34	LAR INFANTIL SOL AMIGO	MARTA RODRIGUES ORTIZ	294.***.***-**	ANTONIO AUGUSTO ORTIZ	214.***.***-**
35	LAR O BOM CAMINHO	NYLCÉA MARIA	317.***.***-	CONSUELO	875.***.***-

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

		CAMARGO BRAGA MACIEL	**	JANAINA DA LUZ SILVEIRA	**
36	PIA UNIÃO DE SANTO ANTONIO PÃO DOS POBRES	SONIA MARIA PETELINKAR LORENZON	039.***.***-**	.	
37	SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL	ADRIANA DE FÁTIMA TELMA ASSIS	881.***.***-**	DÉBORA MEIRELES BELLI	679.***.***-**
38	UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL	ZILMA NAUCK	651.***.***-**	JOSIMERE FARIA DA ROCHA	676.***.***-**

II) SEGMENTO TRABALHADORES
A. CANDIDATO/ELEITOR

	ORGANIZAÇÃO	TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
1	CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT)	ALESSANDRA CLAUDIA DE OLIVEIRA	875.***.***-**	NIUCEIA DE FATIMA OLIVEIRA	479.***.***-**
2	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ 8A REGIÃO (CRP)	PATRICIA PADUA MOREIRA	016.***.***-**	PEDRO BRAGA CARNEIRO	047.***.***-**
3	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CURITIBA (SISMUC)	DARACI ROSA DOS SANTOS	698.***.***-**	JOSÉ ADENILSON DE CARVALHO	873.***.***-**

B. ELEITORES:

	ORGANIZAÇÃO	TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
1	CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - CONFETAM/CUT	SORAYA CRISTINA ZGODA	050.***.***-**	KAROLINE GAIDA	051.***.***-**
2	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PARANÁ - CRESS-PR	ANTÔNIA LILIANE LIMA RODRIGUES	478.***.***-**	ELAINE APARECIDA BATISTA	010.***.***-**
3	FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CUTISTAS DO PARANÁ	IRAÍDES FERNANDES BAPTISTONI	689.***.***-**	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	556.***.***-**
4	FÓRUM DOS TRABALHADORES DO SUAS (FETSUAS)	PATRICIA DE SOUZA LIMA	026.***.***-**	ANTONIA LILIANE LIMA RODRIGUES	478.***.***-**

II) SEGMENTO USUÁRIOS
A. CANDIDATO/ELEITOR

	ORGANIZAÇÃO OU REPRESENTANTE	TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
1	AMOPIS- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM PINHEIROS, IPE E PLANTA SANTA HELENA	JOSÉ PEREIRA DAS CHAGAS	209.***.***-**	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	026.***.***-**
2	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE UNIÃO DO PARANÁ	ELIANE DE JESUS DE	017.***.***-**	ROBERTO DE ASSIS	926.***.***-**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

		ANDRADE ALVES		LAURINDO	
3	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS E VINZINHAÇA DA VILA ACORDES- AMOAVAS	MATEUS FRANÇA CUNHA	075.***.***-**	JOEL DE OLIVEIRA	298.***.***-**
4	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA NOVA TIRADENTES CIC,	CARLINDA PEREIRA DE ALMEIDA	059.***.***-**	ROBSON LUÍS DE OLIVEIRA	073.***.***-**
5	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA AUTÓDROMO	NEEMIAS PORTELA	709.***.***-**	ALVIMAR PEREIRA FERNANDES	481.***.***-**
6	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO CACHIMBA	JORGE LUIZ JACQUES NUNES	545.***.***-**	MILTON LIMA BONIFÁCIO	487.***.***-**
7	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO VENEZA	REGINA SARACENI	787.***.***-**	VERA LUCIA GONCALES KIMURA	254.***.***-**
8	ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS AMIGOS DA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EM SITUAÇÃO DE RUA-PARTILHAR,	VALTER ALEXANDRE LOPES DE LIMA	886.***.***-**	YARA ALEXANDRA DIAS CHRISTOFOLLI	276.***.***-**
9	CLUBE DE MÃES E AMIGOS DO XAPINHAL	IRACY PAULA DE ALMEIDA	352.***.***-**	JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA	065.***.***-**
10	EDSON DE GOIS	EDSON DE GOIS	022.***.***-**		
11	FEDERAÇÃO DEMOCRÁTICA DAS ASSOCIAÇÃOES DE MORADORES, CLUBES DE MAES, ENTIDADES BENEFICENTES E SOCIAIS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA- FEMOTIBA	MARIA CIRLEIDE DA SILVA	205.***.***-**	RUAN HENRIQUE ALVES	118.***.***-**
12	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	016.***.***-**		.***.***-**
13	INSTITUTO ESPERANÇAR	JACQUELINE DE FATIMA BISS	021.***.***-**	MARISETE DE JESUS ALMEIDA	761.***.***-**
14	INSTITUTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO DE RUA – INRUA	LEONILDO JOSÉ MONTEIRO FILHO	295.***.***-**	ELZA MARIA CAMPOS	287.***.***-**
15	INSTITUTO SOMAR MAIS UM	CLAUDIA DO ROCIO SEBASTIÃO	996.***.***-**	JEFFERSON LUIZ VERISSIMO	392.***.***-**
16	MARCHA MUNDIAL DAS MULHERES	DAYANE PINTO MOREIRA	072.***.***-**	ROSANI DO ROSARIO MOREIRA	539.***.***-**
17	MOVIMENTO MULHERES QUE SE IMPORTAM	ELIANA ARANTES BUENO SALCEDO	005.***.***-**	VIVIANE MULLER RUEDA XAVIER	874.***.***-**
18	ONG LUZ E VIDA CIC NORTE	CLEUNICE LOURENÇO ROSA DOS SANTOS	669.***.***-**	THAIS ANDRESSA SANTOS	860.***.***-**

19	UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES	ANA LUIZA PONCE DA SILVA	102.***.***-**	RAISSA SILVEIRA DE MELO HAQUIM	091.***.***-**

B. ELEITORES:

	ORGANIZAÇÃO OU REPRESENTANTE	TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
1	ABBMAC - ASSOCIAÇÃO BEMBELLAS, MULHERES ARTESÃS E COSTUREIRAS	ROMILDA ALVES SCORSIN	349.***.***-**	TATIANA RUIS	028.***.***-**
2	AÇÃO SOCIAL COMUNIDADE LEVANDO A CHAMA	TRIK JULIO DE OLIVEIRA	059.***.***-**	ANA PAULA NOGUEIRA PADILHA	106.***.***-**
3	ALECEU SILVEIRA	ALECEU SILVEIRA	900.***.***-**		
4	ALFEU ELEODORO SANTOS	ALFEU ELEODORO SANTOS	722.***.***-**		
5	AMABUT-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BUTIATUVINHA	REGIANE MENDES COSTA MACHADO	040.***.***-**	BEATRIZ MENDES DOS SANTOS	116.***.***-**
6	AMAJ- , ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA JERUSALEM	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	698.***.***-**	ROZILDA DE FATIMA ESPÍRITO SANTO	521.***.***-**
7	AMRB- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO BONITO	CLAUDIONOR DE ASSIS MENEZES	918.***.***-**	MARIA DO CARMO DE MENEZES	004.***.***-**
8	ANA CRISLAINE ALVES DA CRUZ	ANA CRISLAINE ALVES DA CRUZ	084.***.***-**		
9	ANA PAULA DE OLIVEIRA	ANA PAULA DE OLIVEIRA	094.***.***-**		
10	ANGELICA MOREIRA DOS SANTOS	ANGELICA MOREIRA DOS SANTOS	089.***.***-**		
11	ASSOCIAÇÃO AMIGOS N.S APARECIDA	APARECIDA MARIA DA MATA	428.***.***-**	ANDREA FERREIRA	024.***.***-**
12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA SANTA ANA E SANTA AMÉLIA – ACVSASA	VALÉRIO DA SILVA TORRES TIMÓTEO	032.***.***-**	PAULO AILTON TIMOTEO	904.***.***-**
13	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS IDOSOS DONA FRANÇA	CENIR TEREZINHA MONTIERI TEIXEIRA	875.***.***-**	LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA	087.***.***-**
14	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS E VIZINHANÇA DO BAIRRO ALTO	AUGUSTINHO SILVERIO FERNANDES	514.***.***-**	JOAQUIM BARBOSA DE LIMA FILHO	028.***.***-**
15	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA VILA NOVA	VANESSA DA SILVA SILVEIRA	116.***.***-**	VILSON ALVES DE ALMEIDA	617.***.***-**
16	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS VILA 29 DE JANEIRO	DANIEL IGOR NASCIMENTO DA SILVA	093.***.***-**	RICHARD JUNIOR PEREZ RODRIGUES	707.***.***-**
17	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA PRIMAVERA CIC	VANESSA DE PAULA ROCHA	051.***.***-**	MARCIO RODRIGUES DE SOUZA	047.***.***-**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

18	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, CULTURA, LAZER E TURISMO DO BAIRRO NOVO A	ANTONIO ZACARIAS DO NASCIMENTO	317.***.***-**	MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	067.***.***-**
19	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM SANTOS ANDRADE	ROSENILDA DE PAULA	019.***.***-**	MARIA RITA VAZ DE OLIVEIRA	226.***.***-**
20	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL PARA TRANSFORMAÇÃO DOS PASSOS E RITMOS – APASS	EDILENE APARECIDA DE CAMPOS	698.***.***-**	JORGE LUIZ KOMIYA YAKOTA	011.***.***-**
21	BEATRIZ LUIZ SEBASTIÃO	BEATRIZ LUIZ SEBASTIÃO	041.***.***-**		
22	CONCEIÇÃO VEIGA DE SOUZA	CONCEIÇÃO VEIGA DE SOUZA	699.***.***-**		
23	CRISTIAN KRAUSE DO NASCIMENTO	CRISTIAN KRAUSE DO NASCIMENTO	007.***.***-**		
24	DIRCEU DOS SANTOS COGROSSI	DIRCEU DOS SANTOS COGROSSI	032.***.***-**		
25	ELIANE GUENZE DA SILVA	ELIANE GUENZE DA SILVA	686.***.***-**		
26	ESCOLHIDOS POR DEUS PARA SERVIR	CERLINA APARECIDA MONTIERI DE OLIVEIRA	047.***.***-**	ZILDA APARECIDA DOMINGUES	087.***.***-**
27	FRANCIELE APARECIDA SERRA CAMPOS	FRANCIELE APARECIDA SERRA CAMPOS	077.***.***-**		
28	FRANCIS DANIELLI MAGGIO	FRANCIS DANIELLI MAGGIO	048.***.***-**		
29	GISLAINE RODRIGUES DE LIMA	GISLAINE RODRIGUES DE LIMA	316.***.***-**		
30	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS - IDCP	CÉLIA MARIA DE POLI PENTEADO	512.***.***-**	ANTÔNIO CARLOS CARON	360.***.***-**
31	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA ANALÍTICA INTEGRATIVA JURÍDICA E SOCIAL	GUILHERME SURGIK	008.***.***-**	JOSÉ ELVIS PINHEIRO COSTA	638.***.***-**
32	INSTITUTO MUNDO INCLUSIVO	ANDRESSA ECHER BERTE	017.***.***-**	CLOVIS ADEMAR BERTE	118.***.***-**
33	JACQUELINE DO ROCIO MIQUELANI	JACQUELINE DO ROCIO MIQUELANI	095.***.***-**		
34	JEFFERSON LUIS VERRÍSSIMO	JEFFERSON LUIS VERRÍSSIMO	392.***.***-**		
35	JESSICA CRISTINE MIQUELANI	JESSICA CRISTINE MIQUELANI	109.***.***-**		
36	JOANA D'ARC SEBASTIÃO TEIXEIRA	JOANA D'ARC SEBASTIÃO TEIXEIRA	023.***.***-**		
37	KETLYN GABRIELE MENDES COSTA SABINO	KETLYN GABRIELE	113.***.***-**		

		MENDES COSTA SABINO			
38	LEIDIANE RODRIGUES CAMBUI	LEIDIANE RODRIGUES CAMBUI	778.***.***-**		
39	MARCELO AGOSTINHO SCHEFFEL	MARCELO AGOSTINHO SCHEFFEL	105.***.***-**		
40	MARCELO AGOSTINHO SHEFFEL	MARCELO AGOSTINHO SHEFFEL	105.***.***-**		
41	MARCIA APARECIDA SEBASTIÃO	MARCIA APARECIDA SEBASTIÃO	768.***.***-**		
42	MARIA GENEROSA GOMES	MARIA GENEROSA GOMES	725.***.***-**		
43	MELANIE BEATRIZ SEBASTIAO FERREIRA	MELANIE BEATRIZ SEBASTIAO FERREIRA	105.***.***-**		
44	NATHALIA GABRIELLE SANTOS AMARAL	NATHALIA GABRIELLE SANTOS AMARAL	097.***.***-**		
45	ODAIR ROGERIO CRESPO LINHARES	ODAIR ROGERIO CRESPO LINHARES	037.***.***-**		
46	SAMUEL HENRIQUE SCHEFFEL	SAMUEL HENRIQUE SCHEFFEL	122.***.***-**		
47	SEBASTIAO DOS REIS BARBOSA	SEBASTIAO DOS REIS BARBOSA	258.***.***-**		
48	SILVANA APARECIDA TEIXEIRA CRUZ	SILVANA APARECIDA TEIXEIRA CRUZ	034.***.***-**		
49	SILVANE DE AMORIM DA SILVA	SILVANE DE AMORIM DA SILVA	020.***.***-**		
50	THAISMARE DA SILVA	THAISMARE DA SILVA	018.***.***-**		
51	TIAGO FERNANDO NUNES FERREIRA	TIAGO FERNANDO NUNES FERREIRA	036.***.***-**		
52	TIAGO FERNANDO NUNES FERREIRA JUNIOR	TIAGO FERNANDO NUNES FERREIRA JUNIOR	105.***.***-**		

Comissão Organizadora da Eleição da Sociedade Civil

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELLE DALAVECHIA CHEDID SILVESTRE
Data: 22/11/2023 18:41:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danielle Dalavechia C. Silvestre
Presidente - CMAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

PORTARIA Nº 110

Decisão Recursal face ao recurso interposto por Patrícia Stuart Guibes, frente a Portaria de Penalidade nº 93/2023.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 315, de 5 de abril de 2018 e no uso de suas competências previstas no art. 6º do Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba aprovado pelo Decreto Municipal nº 320 de 19 de agosto de 1987 e alterado pelo Decreto Municipal nº 668 de 09 de novembro de 2000, e com base no Protocolo nº 01-083840/2022;

considerando que a empreendedora não entregou a docoumentação da prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto por **Patrícia Stuart Guibes,** relativo ao projeto denominado “Te Encontro no Jardim” – Edital nº 074/2021 – Publicação de Quadrinhos, do Fundo Municipal de Cultura e aplicar a penalidade de impedimento de figurar como participante, a qualquer título, de novos projetos, pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta portaria, com fundamento no inciso V do art. 41 da Lei Complementar nº 57 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º A empreendedora deverá restituir o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) corrigidos a partir de 08 de abril de 2022, data referente ao depósito na conta corrente do projeto, com fundamento no §2º do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 57/2005 e suas alterações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria de Penalidade nº 93 publicada no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba nº 179 de 22 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 22 de novembro de 2023.
Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

Contratos
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 167

Torna público, Extratos de Termos Aditivos.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público os Extratos dos Termos Aditivos, constantes abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO URBS Nº. 607/2020.
Origem: Pregão Eletrônico URBS nº. 044/2020 – Processo nº. 752/2020 – ALC/AMT.
Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratada: ELEVADORES CONISTEL LTDA.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e escadas rolantes da Rodoviária de Curitiba, PR.
Motivos: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06/12/2024.
Valores: O valor estimado para prestação dos serviços (serviços + reserva para peças) do objeto deste termo aditivo, para cobrir os dispêndios relativos à prorrogação contratual será de R$ 24.511,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e onze reais), sendo o valor mensal de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).
Em virtude da prorrogação do prazo, o valor global estimado do contrato passará para R$ 98.044,00 (noventa e oito mil e quarenta e quatro reais).
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data da assinatura: 10.11.2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO URBS Nº. 608/2020.
Origem: Pregão Eletrônico URBS nº. 044/2020 – Processo nº. 752/2020 – ALC/AMT.
Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratada: TK ELEVADORES BRASIL LTDA.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e escadas rolantes da Rodoviária de Curitiba, PR.
Motivos: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06/12/2024.
Valores: O valor estimado para prestação dos serviços (serviços + reserva para peças) do objeto deste termo aditivo, para cobrir os dispêndios relativos à prorrogação contratual será de R$ 156.402,30 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos), sendo o valor mensal de R$ 8.066,91 (oito mil, sessenta e seis reais e noventa e um centavos).
Em virtude da prorrogação do prazo, o valor global estimado do contrato passará para R$ 625.609,20 (seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e nove reais e vinte centavos).
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data da assinatura: 10.11.2023.
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 22 de novembro de 2023.
Fabiano Wormsbecker : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 168

Torna público, Extrato de Termo Aditivo.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Termo Aditivo, constante abaixo:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO URBS Nº. 760/2022
Origem: Pregão Eletrônico URBS Nº. 028/2022 – PROTOCOLO SUP: 01-122151/2022.
Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratada: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA. – M.E.
Objeto: Prestação de serviços de ginástica laboral aos empregados da URBS, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico.

Motivo: Pelo presente instrumento, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21/12/2024.
Valores: O valor estimado para prestação dos serviços do objeto deste termo aditivo, para cobrir os dispêndios relativos à prorrogação contratual será de R$ 23.639,04 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), sendo que o valor de cada sessão de ginástica laboral é de R$ 27,36 (vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
Em virtude da prorrogação do prazo, o valor global do contrato passará de R$ 23.639,04 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos) para R$ 48.278,08 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos).
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data da assinatura: 20.11.2023.
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 23 de novembro de 2023.
Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 18

EXTRATO DE CONTRATO (SGP – 255/2023)

O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº11.408, de 10 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº1140, de 13 de julho de 2005, resolve tornar público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO
RJ EVENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços retirada do depósito indicado, transporte, reforma completa, instalação, manutenção (com fornecimento de material necessário), posterior desmontagem, embalagem, transporte e devolução de estrelas de Belém/ guirlandas / estrelas de chão / árvores sextavadas como parte do projeto de decoração Natal de Curitiba - Luz dos Pinhais 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
Valor Global: R$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência: 16/11/2023 a 23/02/2024
Dotações Orçamentárias: 27001.23695.0004.2251.339039.0.1.001
27001.23695.0005.2250.339039.0.1.2029
27001.23695.0005.2250.339039.0.1.001
Fundamento Jurídico: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019.
Instituto Municipal de Turismo, 23 de novembro de 2023.
Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 103

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **ANE ADADE FERREIRA PRADO 21887874801**
Termo de prestação de serviços artísticos nº 5122/2023
Objeto: Realização de ensaios e intervenções artísticas na linguagem da Dança, durante o projeto Natal Luz dos Pinhais 2023 - Parque Barigui, em datas, locais e horários a serem definidos pela FCC.
Processo Administrativo: 01-267343/2023
Edital de Chamamento: 161/2022 – credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais na Linguagem da Dança.
Processo de Inexigibilidade: 138/2023-FCC
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 20/11/2023 a 07/01/2024
Data de assinatura: 20 de novembro de 2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **49.638.337 FLÁVIA LVES MASSALI**
Termo de prestação de serviços artísticos nº 5123/2023
Objeto: Realização de ensaios e intervenções artísticas na linguagem da Dança, durante o projeto Natal Luz dos Pinhais 2023 - Parque Barigui, em datas, locais e horários a serem definidos pela FCC.
Processo Administrativo: 01-268225/2023
Edital de Chamamento: 161/2022 – credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais na Linguagem da Dança.
Processo de Inexigibilidade: 138/2023-FCC
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 20/11/2023 a 07/01/2024
Data de assinatura: 20 de novembro de 2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **48.566.464 LUIS HENRIQUE LIS BARBOSA**
Termo de prestação de serviços artísticos nº 5125/2023
Objeto: Realização de ensaios e intervenções artísticas na linguagem da Dança, durante o projeto Natal Luz dos Pinhais 2023 - Parque Barigui, em datas, locais e horários a serem definidos pela FCC.
Processo Administrativo: 01-268235/2023
Edital de Chamamento: 161/2022 – credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais na Linguagem da Dança.
Processo de Inexigibilidade: 138/2023-FCC
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Período de vigência: 20/11/2023 a 07/01/2024
Data de assinatura: 20 de novembro de 2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **MARINA PFERL 08619876910**
Termo de prestação de serviços artísticos nº 5126/2023
Objeto: Realização de ensaios e intervenções artísticas na linguagem da Dança, durante o projeto Natal Luz dos Pinhais 2023 - Parque Barigui, em datas, locais e horários a serem definidos pela FCC.
Processo Administrativo: 01-268228/2023
Edital de Chamamento: 161/2022 – credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais na Linguagem da Dança.
Processo de Inexigibilidade: 138/2023-FCC
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 20/11/2023 a 07/01/2024
Data de assinatura: 20 de novembro de 2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **21.093.230 PAMELA DE BRITO CALCIOLARI**
Termo de prestação de serviços artísticos nº 5127/2023
Objeto: Realização de ensaios e intervenções artísticas na linguagem da Dança, durante o projeto Natal Luz dos Pinhais 2023 - Parque Barigui, em datas, locais e horários a serem definidos pela FCC.
Processo Administrativo: 01-268236/2023
Edital de Chamamento: 161/2022 – credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais na Linguagem da Dança.
Processo de Inexigibilidade: 138/2023-FCC
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 20/11/2023 a 07/01/2024
Data de assinatura: 20 de novembro de 2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **RHAYENE DE ANDRADE 06112047977**
Termo de prestação de serviços artísticos nº 5128/2023
Objeto: Realização de ensaios e intervenções artísticas na linguagem da Dança, durante o projeto Natal Luz dos Pinhais 2023 - Parque Barigui, em datas, locais e horários a serem definidos pela FCC.
Processo Administrativo: 01-268238/2023
Edital de Chamamento: 161/2022 – credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais na Linguagem da Dança.
Processo de Inexigibilidade: 138/2023-FCC
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 20/11/2023 a 07/01/2024
Data de assinatura: 20 de novembro de 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **DOUGLAS DE SOUZA PEREZ 08448166981**
Termo de prestação de serviços artísticos nº 5183/2023
Objeto: Prestação de serviços de customização de figurinos com luzes que serão utilizados durante a programação do natal Luz dos Pinhais 2023.
Processo Administrativo: 01-261777/2023
Processo de Inexigibilidade: 145/2023-FCC
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.1.001
Período de vigência: 22/11/2023 a 15/01/2024
Data de assinatura: 22 de novembro de 2023
Fundação Cultural de Curitiba, 23 de novembro de 2023.
Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 157

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Termo de Rescisão Amigável ao C.A. nº 016/2022). Visando rescisão da vigência do contrato de prestação de serviços de Portaria (Porteiro), de forma contínua, para atuação no Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde – **Feas** e a empresa **Vitafort Terceirizações LTDA.**
Objeto: Rescisão por Acordo amigável ao Contrato Administrativo n.º 016/2022 – Feas - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de *contrato de prestação de serviços de Portaria (Porteiro), de forma contínua, para atuação no Centro Médico Comunitário Bairro Novo*.
Valor: Serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data final da prestação dos serviços.
Previsão financeira: Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas
Data: 07.11.2023
Prazo de vigência: O referido contrato, por mútuo acordo, tem como data inicial de rescisão o dia 06.12.2023.
Processo Administrativo nº 278/2021.
Pregão Eletrônico n° 137/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de novembro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 158

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Termo de Rescisão Amigável ao C.A. nº 070/2022). Visando rescisão da vigência do contrato de prestação de serviços de Portaria (Porteiro), de forma contínua, para atuação no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde – **Feas** e a empresa **Vitafort Terceirizações LTDA.**
Objeto: Rescisão por Acordo amigável ao Contrato Administrativo n.º 070/2022 – Feas - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de *contrato de prestação de serviços de Portaria (Porteiro), de forma contínua, para atuação no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns*.
Valor: Serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data final da prestação dos serviços.
Previsão financeira: Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas
Data: 07.11.2023
Prazo de vigência: O referido contrato, por mútuo acordo, tem como data inicial de rescisão o dia 06.12.2023.
Processo Administrativo nº 128/2022.
Pregão Eletrônico n° 084/2022.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de novembro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 108

TORNA público o extrato de aditivo

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021,
RESOLVE:
TORNAR público o extrato de aditivo, conforme abaixo.

CURITIBA

Nº 218 - ANO XII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Aditivo nº 10/2023
Contrato nº 345/2019
Concorrência Pública nº 006/2018- IPPUC
Processo Administrativo nº 01-271609/2023
Partes: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC e Consórcio Engemin-Tramo.
Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia viária e obras de arte especiais, para implantação de dois viadutos e requalificação viária do Trinário da Av. Marechal Floriano Peixoto sobre a Linha Verde. (LOTE 01)
Execução e vigência: O contrato fica com prazo de execução prorrogado do dia 20/10/2023 até o dia 17/02/2024 e o prazo de vigência prorrogado do dia 27/11/2023 até o dia 26/03/2024.
Valor: Não há despesa decorrente do aditivo, havendo simplesmente dilação de prazos.
Assinatura: 22/11/2023
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 22 de novembro de 2023.
Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO - PREFEITO MUNICIPAL
EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE
FRANCISCO JOSE ZERBETO ASSIS - **Chefe de Gabinete**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO - **Controlador-Geral**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - **Procuradora-Geral**
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - **Subprocuradora-Geral**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR - **Superintendente Executivo**
JOÃO CARLOS VIDAL FILHO - **Superintendente de Manutenção Urbana**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LUIZ DAMASO GUSI - **Secretário**
EDSON RIVELINO PEREIRA - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
CINTHIA AMADOR GENGUINI - **Secretária**
JULIANA MIDORI DE CARVALHO KOMIYAMA CATARINO - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
PÉRICLES DE MATOS - **Secretário**
JOSÉ SEMMER NETO - **Superintendente Executivo de Defesa Social**
ROSANGELA MARIA BATTISTELLA - **Superintendente de Trânsito**
CARLOS CELSO DOS SANTOS JUNIOR - **Superintendente da Guarda Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA - **Secretário interino**
OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA - **Superintendente Executivo**
ANDRESSA WOELLNER DUARTE PEREIRA - **Superintendente de Gestão Educacional**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - **Secretário**
HIDEO GARCIA - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
CRISTIANO HOTZ - **Secretário**
DANIELE REGINA DOS SANTOS - **Superintendente Executiva**
MARIO NAKATANI JUNIOR - **Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
LEVERCI SILVEIRA FILHO - **Secretário**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

FERNANDO WERNEK BONFIM - **Administrador da Regional do Bairro Novo - R.10.BN**
JANAINA LOPES GEHR - **Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV**
RICARDO ALEXANDRE DIAS - **Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ**
NARCISO DORO JUNIOR - **Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ**
RAPHAEL KEIJI ASSAHIDA - **Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC**
RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELLO CANTERGIANI - **Administrador da Regional da Matriz - R.1.MZ**
REINALDO BOARON - **Administrador da Regional do Pinheirinho - R.8.PN**
GERSON GUNHA - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**
SIMONE DA GRAÇA DAS CHAGAS LIMA - **Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF**
MARCELO FERRAZ CESAR - **Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
ALEXANDRE MATSCHINSKE - **Presidente**
FELIPE THA DE CARVALHO - **Superintendente Técnico**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
TATIANA TURRA KORMAN - **Presidente**
PAULO CESAR NAUIACK - **Superintendente**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Presidente**

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
ARY GIL MERCHEL PIOVESAN

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
MARIA ALICE ERTHAL - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
ANA CRISTINA DE CASTRO - **Presidente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - **Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - **Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL - **Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
ALEXANDRE JARSCHEL DE OLIVEIRA - **Secretário**
LUCIANA VARASSIN - **Superintendente de Gestão de Pessoal**
ANTONIO CARLOS PIRES REBELLO - **Superintendente de Tecnologia da Informação**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - **Superintendente de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES - **Secretário**
MARCELO DE SOUZA BREMER - **Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - **Secretária**
JULIANO SCHMIDT GEVAERD - **Superintendente Executivo**
FLAVIA CELENE QUADROS - **Superintendente de Gestão da Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
JULIO MAZZA DE SOUZA - **Secretário**
JOSÉ LUIZ DE MELLO FILIPPETTO - **Superintendente Técnico**
MARA LUCIA FERREIRA - **Superintendente de Projetos**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - **Diretor Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A
DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
MARCELO LINHARES FREHSE - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
JOSE LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**

???????